

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNID

REPUBLICA FEDERAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março n. 187.

GRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 9

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 11 DE JANEIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.396, que concede um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira da Cunha, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Decreto n. 2.397, que concede um anno de licença, com ordenado, a Manoel Pires Ferreira Filho, conferente de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 de setembro e 10 de novembro do anno proximo findo e 9 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral da Saúde Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Casa da Moeda e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Propostas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade e da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOIEDADES ANONYMAS — Actas das assembleias geraes da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil e Sociedade Anonyma «Vilcanina».

ANNUNCIOS:

DIARIO OFFICIAL

Foi assignado hontem o decreto n. 2.389, de 9 de janeiro de 1911, que fixa os subsidios do Presidente e Vice-Presidente da Republica no quadriennio de 1910 a 1914.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.396—DE 4 DE JANEIRO DE 1911 (*)

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Pereira da Cunha, um anno de licença, com ordenado, para ultimar o seu tratamento onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Pereira da Cunha, um anno de licença, com ordenado, para ultimar o seu tratamento onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 2.397—DE 4 DE JANEIRO DE 1911 (*)

Autoriza o Governo a conceder a Manoel Pires Ferreira Filho, conferente de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, um anno de licença, em prorrogação e com ordenado, para tratamento de saúde

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 de setembro ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Nhês

23ª brigada de cavallaria

Estado-maior.—Capitão ajudante de ordens, o alferes Vicente Xavier Prates;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Major cirurgião, Leopoldo Ribeiro do Couto.

Comarca de Cannaveiras

521º batalhão de infantaria

Estado-maior.—Tenente-coronel commandante, o capitão Paulo Liborio.

— Por outro de 10 de novembro ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Itaboraí

10º regimento de artilharia de campanha Estado-maior.—Capitão cirurgião, Dr. Oswaldo Palhares;

1ª bateria.—1º tenente Luiz Julio de Moura; 2º tenente, Acauan Cruz.

24ª brigada de infantaria

Estado-maior.—Capitão ajudante de ordens, Godofredo Ferreira da Costa.

10ª brigada de artilharia

Estado-maior.—Capitães assistentes, João Baptista do Nascimento Silva e José de Oliveira Vasques Junior.

31ª brigada de cavallaria

Estado-maior.—Major-cirurgião, Paulo Gutemberg de Mendonça Firmino.

70º batalhão de infantaria

Estado-maior.—Tenente-coronel commandante, Ernesto Julio Rodrigues;

Tenente quarto-mestre, Mario da Costa e Silva;

Capitão cirurgião, o pharmaceutico Claudionor Ferreira de Oliveira.

1ª companhia.—Alferes, José da Silva Souza e Octavio Blatter Pinto.

2ª companhia.—Alferes, Diogo de Vasconcellos e Guilherme de Dacia e Brito.

3ª companhia.—Alferes, Alfredo Eelem Filho e Henrique Ferreira Campello.

4ª companhia.—Tenente, Walter Cesar.

61º regimento de cavallaria

2º esquadrão.—Alferes, José Soares da Costa.

62º regimento de cavallaria

3º esquadrão.—Tenente, Antonio Vicente da Cruz.

71º batalhão de infantaria

4ª companhia.—Tenente, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira.

73º batalhão de infantaria

Estado-maior.—Tenente secretario, Alvaro Ferreira Campello.

75º batalhão de infantaria

4ª companhia.—Tenente, Paulo Affonso de Faria.

— Por decretos de 9 do corrente mez:

Foram nomeados:

O juiz de direito Diogo José de Andrada Machado para o lugar de desembargador da Côrte de Appellação do Districto Federal;

O bacharel Eneás Carrilho de Vasconcellos para o de juiz de direito da 2ª Vara Criminal do mesmo districto;

O bacharel Abelardo Bueno de Carvalho para o de juiz da 10ª Pretoria, pelo tempo de quatro annos, na forma da lei.

Foram removidos os juizes de direito:

Torquato Baptista de Figueiredo, da 2ª Vara do Commercio para a da Provedoria e Residuos do Districto Federal;

Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, da 2ª Vara Criminal para a 2ª Vara do Commercio do mesmo districto.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica—Procuraram hontem S. Ex. o Sr. Presidente da Republica os seguintes senhores:

Ministros da Justica, da Guerra e da Fazenda; senadores Quintino Bocayuva, Christiano Cruz, Oliveira Valladão, Arthur Lemos, Moniz Freire e Indio do Brazil; deputados Gonçalo Soute, Castro Rodrigues, Pedro do Lago, João Simplicio, Soares dos Santos, Aurelio Amorim, Bezerril Fontenelle, Torquato Moreira, Sabino Barroso, Sergio Saboia, Lyra Castro e Jesuino Cardoso; Drs. José Mariano, Carlos Góes, Coelho Lisboa, Floriano de Britto, Enéas Martins, Sebastião Lacerda, vice-almirante Pinheiro Guedes, generaes Siqueira de Menezes, F. M. Souza Aguiar; director da Estrada de Ferro de Santa Catharina, Dr. João Thomaz da Costa, coronel Silva, major Samuel de Oliveira, tenentes J. da Penha, Armando Guimarães, Dr. A. Guimarães, prefeito do Alto Juruá, Adolpho Rosa, Belmiro de Almeida, coronel Joaquim Igracio, Dr. Ferreira do Amaral e coronel Flar, s.

Agradecimento—O Exm. Sr. Presidente da Republica agradece ás seguintes pessoas que lhe enviaram cumprimentos pela data de 1 de janeiro:

Dr. Wenceslau Braz, commandante e officiaes do *Minas Ceraes*, general inspector da 8ª região militar e officiaes de seu estado-maior, commandante e officiaes do encouraçado *S. Paulo*, Dr. Candido Mendes de Almeida, Dr. J. C. Lima e Castro, capitão José Moreira, Mancel de Deus e Silva e familia, Francisco de Moraes Corrêa e senhora, administrador e funcionarios postaes do Rio Grande do Sul, Antonio A. Paiva, Hermes S. d'Alincourt Fonseca, Lucillo Bueno, Jacintho Luiz da Silva Caldas, Arthur Dourado, Francisco Sampaio Ferraz, Telesphoro Fontes, Lamartine J. de Moura, Augusto Porto Alegre, Tiburtino Grillo e familia, Antonio Augusto Fernandes Gonçalves, Julio Eugenio Vieira, Cecilio Gomes Ferreira, Anfriso Fialho, Antonio Carlos de Arruda Beltrão, Raul P. de Mello Reis e senhora, João Baptista Jardim, Fortunato Pereira da Silva, José Domiense da Silva, Mario Lourenço Dias, Vital Antonio de Paiva, Erotides R. Lima, Domingos de Gusmão França, João da Cruz, Marcelliano Ayres Junior, Bernardo Ricardo Vianna, Elisario J. de Medeiros, P. Cintra Ferreira, H. B. de Araujo Soares, Alfredo Nogueira de Sá, Joaquim Loureiro Filho, Pedro de Magalhães Gomes, Mr. e Me. Lucillo Bueno, Francisco Xavier da Costa e E. de Aguiar Vallim.

Ministerio do Interior—Estiveram hontem com S. Ex. o Sr. ministro do Interior os Srs. senadores Augusto de Vasconcellos, Ferreira Chaves, Tavares de Lyra e Urbano Santos; deputados Alvaro de Carvalho, Teixeira Brandão, Erico Coelho, Julio de Mello, Anthero Botelho, Costa Rodrigues, Raul Fernandes, João Vespucio, Soares dos Santos, Aurelio Amorim,

Bezerril Fontenelle e Pedro Pernambuco; Drs. Belisario Tavora, Hilario de Gouvêa, Carlos de Castro, Coelho Lisboa, José Marianno, Getulio das Neves, Manoel dos Reis, Felipe Meyer, Nogueira Paranaçuá, Galvão Baptista, Henrique de Vasconcellos, Porphirio Nogueira, professor Rodolpho Bernardelli, coronéis Souza Aguiar, Silva Pessôa e Mattoso Maia.

Ministerio da Fazenda—Estiveram hontem no gabinete do Exm. Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Walfredo Leal, Augusto de Vasconcellos e Muniz Freire; deputados Ubaldino de Assis, Estacio Coimbra Alvaro de Carvalho, Felisbello Freire, Anthero Botelho, Pedro Pernambuco, Sergio S'ouza, João Simplicio e Pedro Lago e os Srs. Dr. Cardoso de Castro, Dr. Galvão Baptista, Dr. José Marianno, Buarque de Macedo, Barão de Lucena, Vergue de Abreu e Dr. Enéas Martins.

Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional—Paza-se hoje, o dia util, a folha do Montepio civil da Viação.

Caixa de Amortização—Pagam-se hoje os juros das apolices da divida publica, relativos ao segundo semestre do anno findo, aos possuidores das letras J e K.

Casa da Moeda—A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 2:05\$ á Collectoria Federal de Petropolis; 4:00\$ á de Barra Mansa; 215\$ á do Rio Bonito e Capivary; 2:763\$ á de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya; 1:515\$ á de Paraty; 1:125\$ á de Carmo e Sumidouro; 15:200\$ á de Niteroi; 1:530\$ á de Maricá; 4:385\$ á de Campos; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 50:980\$ á de Petropolis; 1:300\$ á de Valença; 110\$ á de Itaboraí; 120\$ á de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, todas no Estado do Rio de Janeiro, e 46:800\$ á Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Maranhão.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Resultado dos exames:

2º anno medico — Anatomia descriptiva—2ª parte—Dia 4:

Alvaro Tavares Paes, plenamente gráo 6; Felix Guisard Filho, simplesmente gráo 5; Mario de A. Araujo, simplesmente gráo 2; José E. Rezende Junior, plenamente gráo 6; Joaquim Amarante P. Azevedo, simplesmente gráo 3; Americo C. Brandão, simplesmente gráo 4; José Bibiano L. Valle, simplesmente gráo 5; Alberto V. Cruz, simplesmente gráo 3; Sebastião S. Leão, plenamente gráo 7; Djalma Poty Fonnell, plenamente gráo 6; Orlando Parente da Costa, simplesmente gráo 3; José Mariano C. de Moura, plenamente gráo 6; Victor Guisard, plenamente gráo 6; José Barbosa S. Neto, plenamente gráo 6; Jayme de Assis Andrade, simplesmente gráo 1; Americo B. Martins Costa, simplesmente gráo 3; Theophilo Ferreira do Nascimento, plenamente gráo 6; Agenor Simões, simplesmente gráo 2; Paulo Ferraz da Costa Aguiar, plenamente gráo 6; Helio Guimarães, plenamente gráo 6. Faltaram 12.

Dia 5:

Gaston de Figueiredo, simplesmente gráo 4; Octavio P. Sampaio, simplesmente gráo 2; Cicero R. Maia, simplesmente gráo 5; Samuel Gelb Corrêa de Araujo, plenamente gráo 6; Olegario P. de Azevedo, simplesmente gráo 3; Armando S. Martins Ferreira, simplesmente gráo 4; Arthur L. de Mi-

randa, simplesmente gráo 5; João Pereira Camargo, plenamente gráo 7; Albino Lattari, simplesmente gráo 5; Carlos Carvalhaes P. Sobrinho, simplesmente gráo 5; D. Aida de Assis, plenamente gráo 6; Paulo J. Alvim Rezende, simplesmente, gráo 5; Olavo de A. Lemos, simplesmente gráo 2; Alpheu M. Meyrelles, simplesmente gráo 3; Umberto C. Gusmão, plenamente, gráo 7; Arthur Kelly S. Araripe, simplesmente gráo 5; Nelson B. Vasconcellos, plenamente gráo 7; Iberico Gonçalves Fontes, simplesmente gráo 4; João J. Carvalho Vasconcellos, simplesmente gráo 1; Luiz Souza Lobo, simplesmente gráo 1. Faltaram 9.

Externo Nacional Pedro II—Resultado dos exames do 3º anno concluidos no dia 7 do corrente, além do anteriormente publicados:

Manoel Augusto Marques Junior, approvado simplesmente, gráo 1 em portuguez e plenamente gráo 6 em mathematica,

Resultados dos exames concluidos no dia 10 do corrente:

Primeiro anno — Augusto Saldino Rodrigues Pereira, simplesmente gráo 3 em portuguez e arithmetica, simplesmente gráo 5 em francez, plenamente gráo 9 em geographia e distincção em desenho.

Candido Benicio Rangel de Vasconcellos, simplesmente gráo 4 em portuguez, 2 em francez, 1 em arithmetica, 5 em desenho e plenamente gráo 6 em geographia.

Carlos de Azevedo Gomes, plenamente gráo 6 em portuguez, simplesmente gráo 2 em francez e tres em arithmetica, plenamente gráo 7 em geographia e desenho.

Carlos Benicio da Silva Moreira, plenamente gráo 6 em geographia e desenho, simplesmente gráo 2 em portuguez, 1 em francez e 1 em arithmetica.

B. Carmino Theodorico Lindsay, plenamente gráo 9 em geographia, simplesmente gráo 5 em francez, 4 em portuguez e desenho e 2 em arithmetica.

Domingos Machado Pereira, plenamente gráo 7 em portuguez e arithmetica e 6 em desenho, simplesmente gráo 5 em geographia e 4 em francez.

Eduardo Pontes, simplesmente gráo 4 em portuguez, 3 em geographia, 1 em arithmetica e desenho.

Euripedes Chaves de Oliveira — plenamente: gráo 8, em geographia e gráo 6 em desenho; simplesmente: gráo 4 em portuguez, gráo 2 em francez e gráo 1 em arithmetica.

Floriano Peixoto de Azevedo: plenamente, gráo 6, em arithmetica, simplesmente, gráo 5, em portuguez e desenho, gráo 4, em francez, gráo 3, em geographia.

Francino Mendes Tavares: plenamente, gráo 7, em geographia, simplesmente, gráo 4, em portuguez, gráo 3 em arithmetica e desenho.

Francisco Cossenza: distincção em desenho, plenamente, gráo 7, em geographia, simplesmente, gráo 4 em portuguez, gráo 3 em francez e gráo 1 em arithmetica.

Francisco de Souza Telles: plenamente, gráo 9 em geographia e gráo 6 em portuguez, simplesmente, gráo 4 em arithmetica e desenho.

Gabriel José de Azevedo: plenamente, gráo 6 em geographia e desenho, simplesmente, gráo 5 em portuguez, gráo 3 em francez e gráo 1 em arithmetica.

Guarany Aimbiré Neves de Souza: distincção em geographia, simplesmente, gráo 5 em portuguez, gráo 3 em arithmetica, gráo 2 em desenho.

Henrique Muto: distincção em francez, geographia e desenho, plenamente, gráo 8 em arithmetica e gráo 7 em portuguez.

Henrique Pedro Laboranti: simplesmente

gráo 4 em desenho, gráo 3 em geographia e arithmetica, gráo 2 em portuguez.

Quatro reprovados em franc-z.

Quarto anno — Mario Valentim de Souza: simplesmente gráo 3 em inglez.

Newton de Menezes Padua: simplesmente gráo 3 em inglez.

Odilon Pinto: plenamente gráo 6 em inglez.

Olympio de Oliveira Chaves: plenamente gráo 8 em inglez, simplesmente gráo 1 em mathematica.

Oscar Ferreira Madeira: simplesmente gráo 2 em inglez.

Oswaldo Duarte, simplesmente, gráo 4, em inglez.

Pedro de Alcantara Teixeira Pinto, simplesmente, gráo 1 em inglez e mathematica.

Raphael da Cruz Machado: simplesmente, gráo 1 em inglez.

Penato de Castro Lima: plenamente, gráo 6 em inglez, simplesmente gráo 5 em historia universal e gráo 1 em mathematica.

Sandoval Henriques de Sá: simplesmente, gráo 5 em inglez, gráo 1 em mathematica.

Socrates Nunes Nogueira Pinto: simplesmente gráo 2 em inglez e gráo 1 em mathematica.

Sylvio Pinheiro dos Santos: simplesmente gráo 3 em inglez, gráo 2 em mathematica.

Ary de Noronha: simplesmente, gráo 5 em inglez e gráo 1 em mathematica.

Gastão de Almeida: simplesmente, gráo 2 em historia universal e gráo 1 em mathematica.

José Canhido de Lima Ferreira: simplesmente gráo 1 em mathematica.

Luiz Nunes Rodrigues: simplesmente, gráo 3 em historia universal e gráo 1 em inglez.

Um reprovado em inglez, tres em historia universal e tres em mathematica.

5º anno: Carlos Penteado Stevenson, simplesmente, gráo 5, em historia natural e gráo 1, em historia universal;

Cicero Nobre Machado, plenamente, gráo 9, em historia natural e gráo 8, em latim;

Dacio Parreiras, simplesmente, gráo 5, em historia natural; plenamente, gráo 7, em latim;

Euclydes Machado Rodrigues da Rocha, plenamente, gráo 8, em historia natural; simplesmente, gráo 3, em latim;

Frederico de Barros Barreto, plenamente, gráo 6, em historia natural e historia universal; simplesmente, gráo 3, em latim;

Gaspar Tiburcio Zieze de Oliveira, plenamente, gráo 8, em historia universal; simplesmente, gráo 5, em historia natural e gráo 4, em latim;

Gastão de Castro Pache Faria, simplesmente, gráo 2, em historia natural e gráo 1, em historia universal.

Gastão Jorge Pereira, simplesmente, gráo 5, em historia natural e gráo 3, em latim;

Horacio Bsson, simplesmente, gráo 5, em historia natural e gráo 2, em latim;

Izidro Borges Monteiro Netto, plenamente, gráo 9, em historia universal; simplesmente, gráo 5, em historia natural;

Etulain Autran, plenamente, gráo 9, em historia natural e gráo 6, em historia universal.

Um reprovado em historia universal e tres em latim.

Em exame de historia natural do 6º anno, realizado a 9 do corrente, Plinio Iguelze, foi approvado, plenamente, gráo 6.

Audiencias— Do S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, ás quintas-feiras, de 2 ás 3 horas, em Palacio.

Dos Srs. ministros:
Do Exterior, ás quartas-feiras, na Secretaria de Estado, á rua Fioran) Peixoto n. 152.

Do Interior e Justiça, ás sextas-feiras, na Secretaria de Estado, á praça Tiradentes.

Da Viação e Obras Publicas, ás segundas-feiras, na Secretaria de Estado, á praça 15 de Novembro.

Da Guerra, aos sabbaos, no edificio do Quartel General, á praça da Republica.

Da Marinha, ás quintas-feiras, na Secretaria de Estado, á praça das Marinhas.

Da Fazenda, ás sextas-feiras, no edificio do Thesouro Nacional.

Da Agricultura, Industria e Commercio, diariamente, na Secretaria de Estado, á Praia Vermelha.

—

Nota a recolher — As notas de 500 réis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª estampas perderam o valor no dia 1 de abril do anno de 1910.

Não teem descontos até 30 de junho de 1911:

5\$ da 8ª, 9ª e 10ª estampas.

10\$ da 8ª e 9ª estampas.

20\$ da 10ª estampa.

Fabricadas na Inglaterra:

20\$000.

50\$000.

100\$000.

200\$000.

500\$000.

Estas notas soffrerão desconto, desde 1 de julho de 1911 em diante, sendo:

2 % nos mezes de julho, agosto e setembro de 1911;

4 % nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1911;

6 % nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1912;

8 % nos mezes de abril, maio e junho de 1912;

10 % no mez de julho do mesmo anno e mais 5 % em cada mez que seguir, até perderem, de todo, o valor.

Serão trocadas por moedas de prata, sem limite de prazos, todas as notas de 1\$ e 2\$000. E' facultativo aos portadores o tróco das notas de 5\$, 10\$ e 20\$ que estejam em substituição, por moeda de prata.

A 30 de junho finaliza o prazo para o recolhimento e respectivo tróco de moedas de cobre do antigo cunho.

O tróco das notas dilaceradas e substituição dellas realiza-se diariamente das 10 horas da manhã á 1 da tarde na Caixa de Amortização, á Avenida Central.

Justiça Federal — Supremo Tribunal, sessões ás quartas-feiras e sabbaos, ao meio-dia, Avenida Central.

Juizo da 1ª Vara, audiencia ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Juizo da 2ª Vara, audiencias ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Ambos os juizos, no edificio do Supremo Tribunal.

Justiça do Districto Federal — 1ª Camara, sessões ás segundas e quintas-feiras, ás 11 horas.

2ª Camara, sessões ás terças e sextas-feiras, ás 11 horas.

Os juizes de direito despacham diariamente, das 11 ás 2 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108.

As suas audiencias se realizam no mesmo edificio, na seguinte ordem:
Provedoria e Resíduos, ás terças-feiras e sabbaos, ás 11 3/4 horas.
1ª Vara, de Orphãos e Ausentes, ás terças-feiras e sabbaos, ao meio-dia.
2ª Vara, de Orphãos e Ausentes, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

1ª Vara, do Commercio, ás quintas e sextas-feiras, ao meio-dia.

2ª Vara, do Commercio, ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas.

3ª Vara, do Commercio, ás terças e sextas-feiras, ás 11 3/4 horas.

1ª Vara, do Fóro civil, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

2ª Vara, do Fóro civil, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Feitos da Fazenda Municipal, ás quartas-feiras e sabbaos, ao meio-dia.

1ª Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbaos, ao meio-dia.

2ª Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbaos, ás 11 1/2 horas.

3ª Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbaos, ao meio-dia.

4ª Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbaos, ás 12 horas e 30 minutos.

Pretorias — Primeira, no edificio da antiga praça do Mercado, ás quartas-feiras e sabbaos, ao meio-dia.

Segunda, á rua da Prainha n. 20, ás quartas-feiras e sabbaos, ás 11 horas.

Tercera, á praça Tiradentes n. 75, ás quartas-feiras e sabbaos, ao meio-dia.

Quarta, á rua de S. José n. 54, ás quartas-feiras e sabbaos, ao meio-dia.

Quinta, á rua dos Invalidos n. 152, ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia.

Sexta, á rua Christovão Colombo n. 81, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Setima, á rua Farani, ás quartas e sextas-feiras, ao meio-dia.

Oitava, á Praça da Republica, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Nona, á rua Haddock Lobo n. 10, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Decima, á rua de S. Christovão n. 394, ás terças e sextas-feiras, ao meio dia.

Decima Primeira, á rua de S. Christovão n. 394, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Decima Segunda, á rua Archias Cordeiro n. 28, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Decima Terceira, á rua Manoel Victoriano n. 71, ás quartas-feiras e sabbaos, ás 11 e 1/2 horas.

Decima Quarta, á rua do Campinho n. 54, ás quartas-feiras e sabbaos, ao meio-dia.

Decima Quinta, no largo da Matriz, em Campo Grande, ás quartas-feiras e sabbaos, ás 11 horas.

Prefeitura — As audiencias do prefeito realizam-se ás terças e sextas-feiras, á 1 hora, no edificio da Prefeitura, á praça da Republica.

Chefatura de Policia — As audiencias do Dr. chefe de Policia realizam-se ás quartas-feiras e sabbaos, ao meio-dia, no edificio da Policia Central, á rua dos Invalidos, esquina da rua da Relação.

Impostos a pagar neste mez — Fóros vencidos de terrenos e de marinhas federaes e municipaes.

Na Prefeitura Municipal, até fevereiro, os alvarás de renovação de licença.

Na Recebedoria do Districto Federal, para esse districto e municipio de Nitheroy, nas delegacias fiscaes, alfandegas, mesas de rendas e collectorias das rendas federaes nos Estados, até 31 de março, os registros para a industria e commercio de m. reatorias sujeitas aos impostos de consumo. A falta incide na multa de 100\$ a 200\$000.

Na Prefeitura, o imposto, por todo o anno, de aferição de vehiculos e da propriedade de cães.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 7 de janeiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	753.7	24.4	20.8	91	5.6	NNW	0	Limpo	Nevoeiro tenue baixo
2 a. m.....	752.9	24.3	20.7	91	1.0	NW			> > >
3 a. m.....	752.7	24.3	20.7	91	3.2	NW			> > >
4 a. m.....	752.8	24.2	20.5	91	1.4	NNE	10	N. CS. KN. Nev.	> > >
5 a. m.....	753.2	24.1	20.4	91	1.0	SSE			> > >
6 a. m.....	753.7	24.3	20.7	91	2.0	SSE			> > >
7 a. m.....	754.2	24.2	20.5	91	1.0	SW	10	CS. KN. SK. Nev.	> > >
8 a. m.....	754.4	25.0	20.8	88	0.0	Calma		Nevoeiro	> > >
9 a. m.....	754.8	25.2	21.1	88	1.0	NNE	10	CS. CK. KN. Nev.	> > <
10 a. m.....	755.2	25.2	20.9	87	2.1	SE	10	CK. K. KN	
11 a. m.....	754.8	24.6	21.2	91	5.2	SE			
1/2 dia.....	755.0	25.1	21.3	90	5.8	SE	7	C. K. KN	
1 p. m.....	754.3	25.1	21.3	90	7.1	SE	6	C. K. KN	
2 p. m.....	753.5	25.5	21.3	87	9.4	SE			
3 p. m.....	753.2	25.1	20.7	87	11.2	SE	8	C. K. KN	
4 p. m.....	753.0	25.7	19.0	78	10.0	SE	10	C. K. KN	
5 p. m.....	753.1	25.4	19.4	80	8.0	SSE			
6 p. m.....	753.8	25.4	19.8	82	2.5	SSE			
7 p. m.....	753.9	25.0	21.2	90	5.3	SSE		KN. S. CK	
8 p. m.....	754.8	24.8	21.3	92	3.2	SE			
9 p. m.....	754.3	24.8	21.1	91	1.7	S			
10 p. m.....	754.8	25.2	20.9	88	0.0	Calma	4	C. CK. KN	
11 p. m.....	754.4	25.0	20.8	88	2.8	SW			
1/2 noite.....	753.5	24.7	20.0	87	2.0	SW			
Médias.....	753.89	24.86	20.68	88.4	3.9		8		

Temperatura: maxima, 26.1 ás 12 h. e 15 m. da t.; minima, 23.8 ás 6 h. e 40 m. da m. Evaporação em 24 horas: 1.7. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 3. Chuva cahida: 7 h. m. 0.00; 7 h. n. 0.00 Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 4.45=4.27. Orvalho abundantemente pela alta madrugada de hoje. Garçou tenuemente ás 8 h. e 20 m. da manhã.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 11 de janeiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	753.5	24.2	20.5	91	1.2	SE	3	CK.	Orvalho
2 a. m.....	52.8	24.4	20.8	91	1.8	NNW			
3 a. m.....	52.3	24.2	20.9	93	1.6	NNW			
4 a. m.....	52.2	23.8	20.8	95	3.0	NNE	8	CK. KN.	Nevoeiro denso ao N.
5 a. m.....	52.7	23.8	20.8	95	2.3	NNW			
6 a. m.....	52.8	23.7	21.0	91	2.8	NNW			
7 a. m.....	53.4	23.8	20.4	93	4.0	NNW	10	CK. KN.	Nevoeiro denso total
8 a. m.....	53.6	23.8	20.0	91	2.8	NW			
9 a. m.....	53.6	24.2	20.2	90	2.0	N	2	SK.	> > baixo
10 a. m.....	53.9	25.7	19.4	79	2.4	NW	1	CK.	
11 a. m.....	53.4	27.2	20.6	77	2.0	NE			
1/2 dia.....	52.4	25.4	20.6	85	4.8	SE			
1 p. m.....	52.5	26.6	20.2	78	6.7	SE	2	CK. KN.	
2 p. m.....	52.0	26.2	20.8	82	10.0	SE			
3 p. m.....	51.7	26.4	19.6	76	9.0	SE	2	CK.	
4 p. m.....	51.6	26.0	22.0	87	10.0	SE	2	CK. NK.	
5 p. m.....	51.1	26.3	21.4	84	8.4	SSE			
6 p. m.....	51.0	26.0	21.4	85	8.6	SSE			Visibilidade
7 p. m.....	51.6	26.6	20.2	83	5.6	SSE	6	SK. SK.	Trovoada ao NW
8 p. m.....	51.9	25.6	20.4	84	5.0	SSE			> > >
9 p. m.....	51.9	25.5	20.7	85	3.5	SSE			
10 p. m.....	52.4	25.7	20.4	83	1.7	NNW	0	Limpo	
11 p. m.....	52.0	26.6	19.0	73	3.0	NW			Nevoeiro tenue
1/2 noite.....	51.6	25.8	19.9	80	2.0	NW			> >
Médias.....	752.45	25.27	20.46	85.5	4.3		3.5		

Temperatura: maxima, 28.2 ás 10 e 50 m. da m.; minima, 23.1 ás 5 e 45 m. da m. Evaporação em 24 horas: 1.8. Ozona: 7 h. m., 1; 7 h. n., 3; Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.00; 7 hs. da noite, 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 10 h. 35 m. Orvalho pela a'ta madrugada de hoje. Entre 7 e 8 horas relampejou ao NW.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t.m. do Rio. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém									
Fortaleza.....									
Quixeramobim									
Natal.....	763.0	25.8	29.9	24.0	21.9	ESE	4	Nublado	Máo, chuva
Parahyba.....									
Recife									
Joazeiro.....									
Aracajú.....	761.4	27.1	30.6	24.2	21.3	N	2	Meio nublado	Bom
S. Salvador.....	761.3	26.7	29.5	23.4	22.7	ENE	3	Meio nublado	Bom
Ondina.....	760.8	25.2	30.3	22.7	20.7	Calma	0	Meio nublado	Bom
Caetité.....									
Ilhéos.....									
Cuyabá.....	765.4	26.6	30.5	25.0	22.2	N	3	Quasi nublado	Bom
Montes Claros.....	761.5	24.0	29.5	15.9	18.6	Calma	0	Meio nublado	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	758.7	27.9	28.5	23.1	22.8	NE	3	Limpo	Bom
Franca.....									
Ribeirão Preto.....	760.0	23.0	—	18.6	16.2	SW	1	Nublado	Incerto
Barbacena.....	759.4	20.8	23.1	16.2	15.6	W	3	Quasi limpo	Bom
Juiz de Fóra.....	760.3	25.0	34.6	17.1	15.9	N	1	Quasi limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....	758.9	24.2	32.8	18.8	19.0	NW	1	Nublado	Incerto
Capital (Rio).....	756.5	26.1	23.2	23.1	20.3	NNW	2	Nublado	Bom, nevoeiro
Campinas.....	760.1	21.7	20.2	31.0	18.0	Calma	0	Nublado	Incerto
Taubaté.....	758.4	24.6	32.7	20.0	17.7	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Tatubá.....	759.7	27.0	33.0	18.0	18.8	N	1	Nublado	Incerto
S. Paulo.....	758.9	23.2	30.8	18.0	14.1	NW	3	Quasi nublado	Incerto
Jaguaribo.....									
Santos.....	759.0	25.7	29.6	23.2	22.3	SSW	2	Nublado	Incerto
Faxina.....	758.6	21.8	—	17.5	7.2	NW	—	Nublado	Bom
Ignape.....	757.6	25.4	35.8	22.4	18.3	SE	1	Nublado	
Guarapuava.....	756.2	23.0	23.0	16.2	13.9	ENE	1	Nublado	Incerto
Curityba.....	758.8	22.3	23.6	16.4	15.5	ESE	3	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	760.8	23.8	30.7	19.1	17.1	SE	2	Nublado	Máo, chuva
Blumenau.....	754.8	21.3	34.9	21.4	18.6	SW	1	Quasi nublado	Incerto
Brasque.....	—	25.6	34.0	20.4	18.9	SW	2	Quasi limpo	Incerto, relampagos
Florianopolis.....	759.1	24.0	28.5	22.4	17.9	S	3	Meio nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	758.2	32.0	34.0	24.0	11.7	N	2	Limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	761.8	25.5	32.0	23.5	17.5	E	5	Quasi limpo	Incerto
Porto Alegre.....	758.1	24.8	32.1	21.9	17.3	SE	4	Nublado	Sombrio
Cordoba.....	764.5	18.0	39.9	17.0	12.3	NW	8	Nublado	
Bagé.....	761.2	23.4	33.1	21.1	12.4	SSE	4	Quasi limpo	Incerto
Rio Grande.....	760.6	23.6	31.2	20.2	11.6	S	3	Meio nublado	Bom
Mendoza.....									
Rosario.....	760.5	20.0	—	23.0	14.1	SE	2	Meio nublado	
Montevideo.....	761.6	20.8	24.0	16.4	9.7	NNE	4	Meio nublado	Incerto
Buenos Aires.....	758.8	27.0	34.0	22.0	13.1	SE	2	Nublado	

OCCURENCIAS

Em Cuyabá, chuveou hontem á noite e hoje pela manhã.
 Em Paranaguá choveu e m intervallos hontem á noite e cahiu chuva torrencial, relampejou e trovejou na madrugada de hoje.
 As temperaturas minimas de hontem verificaram se: em Monte Claros com 15.9 em Guarapuava com 16°.2. As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia —
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (J h 07^m a. t. m. —
 Rio) — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.2	29.0	28.8	21.8	19.1	ESE	5	Meio nublado	Bom
Parahyba.....									
Recife.....	761.1	28.6	28.8	22.7	21.0	NE	4	Meio nublado	Bom
Joazeiro.....									
Aracajú.....	761.4	29.0	28.9	24.1	20.3	NE	5	Quasi limpo	Bom, nevoeiro
S. Salvador.....	761.3	26.5	29.5	23.9	23.2	N	4	Quasi limpo	Bom
Ondina.....	759.9	27.9	30.3	22.0	21.0	N.	1	Meio nublado	Bom
Caetité.....									
Ilhós.....									
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	761.7	21.9	31.2	11.0	18.1	Calma	0	Nublado	Ameaçador
Uberaba.....									
Victoria.....	759.2	23.4	30.2	22.8	19.9	NE	1	Nublado	Incerto, chuva
Franca.....	760.4	21.5	28.9	18.4	15.9	S	1	Nublado	Incerto
Ribeirão Preto.....	759.4	23.5	29.5	18.2	18.2	SE	1	Meio nublado	Incerto
Barbacena.....	760.1	19.0	21.5	15.3	14.4	E	2	Nublado	Mão. chuva
Juiz de Fora.....	762.5	21.2	33.1	16.9	15.5	S	1	Nublado	Incerto, chuva
S. Carlos do Pinhal.....	760.0	20.4	28.5	14.6	15.2	SE	1	Meio nublado	Incerto
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	759.8	21.8	32.0	—	14.6	SE	1	Nublado	Incerto
Piracicaba.....	759.4	23.7	29.0	18.8	8.0	SE	1	Nublado	Incerto
Capital (Rio).....	759.8	23.7	30.6	22.2	17.7	NNE	2	Meio nublado	Bom, nev. toupe geral
Campinas.....	757.7	22.3	26.5	18.0	14.3	SE	1	Limpo	Incerto
Taubaté.....	761.0	22.2	29.0	20.0	16.6	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Tatubá.....									
S. Paulo.....	760.6	21.0	26.8	16.5	13.5	E	4	Meio nublado	Bom
Santos.....	760.3	23.8	27.0	21.8	19.3	SW	1	Nublado	Ameaçador
Faxina.....	761.0	22.0	—	15.5	14.5	E	1	Nublado	Incerto
Iguape.....	761.6	23.6	25.6	18.4	15.2	NW	3	Meio nublado	—
Guarapuava.....	753.2	20.6	32.2	17.0	13.4	E	4	Limpo	—
Curityba.....	760.6	20.2	25.5	15.7	13.1	E	3	Quasi nublado	Bom
Paranaguá.....	761.4	25.3	30.4	18.8	16.8	NE	1	Meio nublado	Incerto
Brusque.....	—	15.0	30.5	19.0	7.4	SW	1	Meio nublado	Bom, nevoeiro
Blumenau.....	759.8	—	32.4	21.6	—	Calma	0	Nublado	Incerto
Florianopolis.....	760.7	23.7	26.5	21.9	18.6	N	5	Nublado	N — choviscos
Posadas.....									
Corrientes.....	758.7	26.0	22.0	16.0	13.7	SE	2	Nublado	—
Itaquy.....									
Santa Maria.....	758.7	23.0	30.0	23.5	15.6	E	5	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	760.0	21.9	31.2	20.8	14.1	E	3	Limpo	—
Cordoba.....	759.5	26.0	29.0	14.0	13.7	N	2	Limpo	—
Bagé.....	760.1	23.1	28.3	20.0	9.4	N	5	Limpo	Incerto
Rio Grande.....	760.1	26.4	27.4	19.2	15.5	NNW	1	Limpo	Bom
Mendoza.....									
Rosario.....	762.0	22.0	37.0	25.0	9.9	E	2	Limpo	—
Montevideo.....	757.9	25.2	25.3	19.2	7.2	N	5	Limpo	— Nevoeiro
Buenos-Aires.....	761.4	22.0	30.0	16.0	9.9	NE	2	Quasi limpo	—

OCCURENCIAS

Em Curityba nevoeiro esta manhã. Choveu a intervallos durante o dia de hontem em Paranaguá. Em S. Paulo choveu 37^m/m.8, trovejando á tard. Em Santa Maria desde o dia 4 do mez pasado não chove, dando esta secca grandes prajuzos. Guarapuava enco-
 berto por fumaça. Continúa hoje trovejando. Em Victoria choveu 7^m/m.3 hontem.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Montes Claros com 11°.0 e em S. Carlos com 14°.6.

As observações com este signal + são de hontem.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Araguaya*, para Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaituba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *P. Mafalde*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Heidelberg*, para Bahia, Recife, Leixões, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Argentina*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora da tarde.

Pelo *Amiral Ponty*, para Bahia e Europa, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Tudor Prince*, para Bahia e Nova-York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Iajubá*, para Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ceará*, para portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Rosario, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de h.c.

Pelo *Napentim*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Foram sepultadas, no dia 2 de janeiro de 1911, 31 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	2
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	19
Do sexo masculino.....	12
Do sexo feminino.....	—
Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	31
Indigentes.....	9

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Manoel da Silva Otero, natural da Hespanha, Antonio José de Almeida, natural de Portugal, residentes nesta cidade; e o Dr. Antonio Piccarolo, natural da Italia, e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do dito Estado.

—Autorizou-se o Director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a conservar aberta a inscripção para o concurso ao provimento do logar de substituto da 11ª secção da mesma faculdade, até o 3º dia útil que se seguir ás férias.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife haver-se resolvido permittir que o substituto Dr. Adolpho Simões Barbosa passe o periodo das férias fóra da sede da mesma Faculdade.

—Foram mandados admittir, como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, Gontran Costa;

Na Faculdade Livre de Direito da Bahia, Eduardo Eurico de Siqueira.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencia no sentido de serem expedidas as necessarias ordens para que, no Thesouro Nacional, se receba o deposito que é obrigado a fazer o director do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, nesta Capital, a fim de occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao Dr. Eugenio Barroso do Amaral, nomeado delegado fiscal do Governo junto ao mesmo externato, por portaria de 11 de novembro ultimo, do que se deu conhecimento ao mesmo delegado fiscal.

Requerimentos despachados

Tenente Henrique de Mello Franco, por seu procurador Dr. Afranio de Mello Franco, pedindo medalha de distincção. — Salte os novos documentos com estampilhas federaes.

Theodorico Serapião Lopes, pedindo naturalização. — Indeferido.

Cecilia Lopes de Gus não, pedindo matricula gratuita em qualquer gymnasio equiparado, para seu filho Emmanuel. — Não ha vaga.

Elmundo Rego Galvão — O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1910.

Henrique Barbosa Moreira Martins, pedindo permissão para pre tar, na 2ª época, exame de promoção ao 2º anno do Collegio Paula Freitas. — Não ha que deferir.

Expediente de 7 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:853\$, da folha de diversos empregados e do aluguel da casa do director da Bibliotheca Nacional, em dezembro;

De 500\$, da folha do pessoal sem nomeação do Instituto Nacional de Musica, em dezembro;

De 100\$, da catalogação de livros no Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos,

que compete a Salathiel Firmino Gonçalves; De 1:780\$, da folha do pessoal subalterno do Internato Bernardo de Vasconcellos, em dezembro;

De 9:197\$531 da folha das diarias de funcionarios da Casa de Correção, em dezembro;

De 3:110\$, da folha do pessoal subalterno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e de 100\$, para auxilio de aluguel de casa do porteiro da mesma Faculdade, em dezembro;

De 4:451\$200, do pessoal do serviço administrativo e ornaleiro do Lazareto da Ilha Grande, em dezembro;

De 140\$322, de substituições de diversos empregados da Directoria Geral de Saudo Publica, em dezembro;

De 16.000\$, de conta do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres, em dezembro;

De 3:224\$, das diarias do pessoal das tres lanchas do serviço da Inspectoria de Policia Maritima, em dezembro;

De 23:398\$511, do material adquirido pela Casa de Detença, em setembro e outubro findos;

De 100\$, ao ajudante da administração da Casa de Detença, para aluguel de casa, em dezembro.

—Declarou-se que o provedor da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá chama-se Luiz Dias Pereira e não Luiz Das Ferreira.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda ascensões, na importancia de 1:681\$800, de desinfeções praticadas em diversas embarcações neste porto, em novembro ultimo, e remetidas pela Directoria Geral de Saudo Publica á Alfândega desta Capital para a respectiva cobrança.

Requerimento despachado

Manoel de Freitas Vallim, ex-continuo do escriptorio das obras deste ministerio. — Compareça á Directoria da Contabilidade de este ministerio.

Expediente de 9 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado, em conformidade do disposto no art. 3º do decreto n. 2.386, de 4 do corrente mez, Felisberto Cordeiro Feitosa Montenegro para o logar de secretario da Procuradoria da Republica no Districto Federal.

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 122, de 12 de dezembro do anno findo, que, segundo informa o ju z federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal, é procurador de D. Julia Appellian o Sr. Michel Luff, residente em Genova.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, para tratar de negocios de seu interesse, ao major ajudante de ordens do commando superior da Guarda Nacional nesta Capital Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior;

De quatro mezes, para o mesmo fim, ao coronel chefe do estado-maior do referido commando Dr. Fernando Mendes de Almeida;

De 30 dias, para tratamento de saude, ao tenente graduado da Força Policial Gilberto da Silva Reis.

—Dolveu-se ao juiz da 9ª Pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de Julio Pedrosa de Lima, para citação dos monores puberes José Simões Raymundo e Rosalina Pereira.

—Remettera-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Paraná 54 decretos de 28 do mez findo, nomeando supplementes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica n s municipios de Antonina, Acaçaria, Bocayuva, Campina Grande, Caburo Lar o. Colombo, Conchas, Entre Rios, Guapuvava, Morretes, Palmas, Palmeira, Palmyra, Rio Branco, Rio Negro, S. José da Boa Vista, S. José dos Pinhaes, Tamandaré, Thomazine, Tibagy, União da Victoria e Ypiranga;

Ao da secção do Ceará seis decretos da mesma data, nomeando os supplementes do substituto do juiz federal nos municipios de Arrial e Beberibe.

Illm. e Exm. Sr. marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da Republica — Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria, terminando seu quadriennio em 31 de janeiro proximo futuro, vem requerer a V. Ex. sua nova nomeação no referido cargo, juntando attestaos dos presidentes da Corte de Appellação e de suas camaras, dos juizes de direito com quem tem servido e serve, e certidão e mappa demonstrativo dos feitos que tem julgado, tudo na conformidade do art. 8, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1910. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.

Exm. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação — Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria, querendo instruir seu pedido de recondução no referido cargo, nos termos do art. 8, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, pede a V. Ex. se digne dizer sobre o modo por que o tem desempenhado. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1910. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho: Attesto que o peticionario tem exercido o cargo de pretor neste districto com grande distincção, zelo e honestidade, honrando a magistratura da Capital da Republica. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910. — *Lima Drummond*, presidente.

Exm. Sr. desembargador presidente da Primeira Camara da Corte de Appellação — Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria, querendo instruir seu pedido de recondução no referido cargo, nos termos do art. 8, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, pede a V. Ex. se digne dizer sobre o modo por que o tem desempenhado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1910. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho: Attesto que o peticionario Dr. Leopoldo Augusto de Lima tem exercido o cargo de juiz da 2ª Pretoria, distinguindo-se sempre pela sua competencia, perfeita integridade e especial zelo no cumprimento dos seus deveres. A sua recondução no referido cargo será acto da mais natural e completa justiça. O que affirmo. Rio, 5 de dezembro de 1910. — O presidente da Primeira Camara, *Ataulpho Napoles de Paiva*.

Exmo. Sr. desembargador presidente da Segunda Camara da Corte de Appellação. — Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria, querendo instruir seu pedido de recondução no referido cargo, nos termos do art. 8, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, pede a V. Ex. se digne dizer sobre o modo por que o tem desempenhado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1910. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizada.

Despacho: Attesto que o supplicante tem exercido o seu cargo com dignidade e intelligencia, segundo me consta. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1910. — *Celso Guimarães*.

Exm. Sr. Dr. Elviro Carrilho da Fonseca, juiz da 2ª Vara Criminal — Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria, tendo de requerer sua recondução, pede a V. Ex., com quem serve, se digne dizer sobre o modo por que tem o supplicante desempenhado seu cargo. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1910. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho: Attesto que o Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima no exercicio do cargo de juiz da 2ª Pretoria tem demonstrado intelligencia, zelo e probidade, sendo, portanto, um acto de inteira justiça a sua recondução para o referido cargo. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910. — *Elviro Fonseca*.

Exm. Sr. Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio — Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria, querendo instruir seu pedido de recondução no referido cargo, nos termos do art. 8, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, pede a V. Ex., com quem serve, se digne dizer sobre o modo por que o tem desempenhado. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1910. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho: Attesto que o peticionario tem exercido as funções do cargo de juiz da 2ª Pretoria com extrema correccção, manifestando muita intelligencia, solicitude e capacidade moral. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Exm. Sr. Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Cível — Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria, tendo de requerer sua recondução, pede a V. Ex., com quem serve, se digne dizer sobre o modo por que tem desempenhado seu cargo. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1910. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho: Attesto que o requerente exerce o cargo de pretor com zelo, intelligencia e proficiencia. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910. — *Geminiano da Franca*.

João Augusto Ribeiro da Almeida, escrivão da 2ª Pretoria do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que revendo os livros de registro de sentença e de tombo do meu cartorio, delles consta que o juiz Dr. Leopoldo Augusto de Lima julgou e procedeu a formação da culpa das acções e processos crimas constantes do mappa infra:

Acções	Annos				Total
	1907	1908	1909	1910	
Ordinarias..	6	4	5	3	18
Summarias..	15	40	43	19	117
Executivas..	8	11	14	7	40
Especiaes...	25	34	37	40	136
Administrativas.....	8	7	10	1	26
Dez dias....	18	12	7	3	40
Justificações	265	279	221	195	960
Total...	345	387	337	268	1.337

Processos crimes	Annos				Total
	1907	1908	1909	1910	
Julgados....	27	317	312	211	1.067
Preparados para o jury,.....	31	28	13	25	97
Total...	258	345	325	236	1.164

O que conta do mappa supra foi extraido dos livros revidados a que me reporto, do que dou fé e assigno. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910. — *João Augusto Ribeiro de Almeida*.

Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1911

Jefferson Mario Guimarães (1º districto). — Prove o que allega.

José Slamato (3º districto). — Não pôde ser aprovado.

Ladislão Dias da Cunha (3º districto). — Não pôde ser attendido.

José Mathias de Araujo Pereira (3º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Joaquina Dulce Duarte da Silveira (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Joaquim de Castro Amorim (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Bernardino de Carvalho (6º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Manoel Mathias Vergaça (6º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Constança Cabral de Queiroz (6º districto). — E' relevada a multa.

Jeronymo Corrêa de Mello (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Augusto Monteiro (6º districto). — E' relevada a multa.

Joseph Giroud (6º districto). — E' relevada a multa.

Francisco Padula (6º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Maria Lyra Ferreira Braga (6º districto). — Compareça á delegacia.

João José de Carvalho Ribeiro (6º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Pio Carvalho Azevedo (8º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Luiz Ferreira Maciel (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Silvano Alves de Figueiredo (9º districto). — São concedidos 45 dias.

Armando D'aval Aguiar de Castro (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Maria Ribas Carneiro (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Arnaldo da Silva Trilho (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Adelina Loureiro (9º districto). — Apresente projecto.

Flli. Martinelli & Comp. — Não podem ser attendidos.

Companhia Commercio e Navegação. — Não pôde ser attendida.

Liga Brasileira Contra a Tuberculose. — Deferido.

Dr. Alvaro Sá. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 9 do corrente: Foram exonerados os delegados: Dr. Luiz Lamenha de Mello Tamborim do 8º districto e Dr. Sergo o Cartier do 14º districto. Foram promovidos: para o 1º districto, o Dr. José Antonio Flores da Cunha, delegado

o 13º; para o 14º, o Dr. Edgard Guilherme Pali, delegado da 23ª e para o 19º, o Dr. Edgard Jordão, delegado do 26º.

Foram nomeados: delegado do 23º, o Dr. José Maria Metello Junior, e delegado do 16º, o Dr. Antenor Americo de Freitas.

Foram transferidos os delegados: Dr. Raul de Magalhães do 4º para o 8º; Dr. Cid Braune do 1º para o 4º; Dr. Heitor Mercio do 15º para o 13º e Dr. Lycurgo Cruz do 19º para o 15º.

Foi nomeado 1º suplente de delegado do 29º districto, o Dr. Manoel Valerio Gomes da Silva.

— Foram transferidos:

Do 12º para o 15º districto policial, os commissarios de 2ª classe Eduardo Campos, Octavio de Azevedo Ramos e Raul Borges Guimarães;

Do 15º para o 12º districto policial, os commissarios de 2ª classe Abilio Cardoso Perone, Eugenio de Meira Guimarães e Cicero da Silva Pereira.

Do 13º para o 1º districto, o 1º suplente Dr. Chryzantho Freire de Brito e deste para aquelle, o Dr. Carlos Augusto Fallier; do 12º para o 23º o 1º suplente Dr. Arthur Cherubino Gonçalves da Silva e deste para aquelle, o Dr. Theophilo Alvares de Azevedo; do 3º para o 15º, o 1º suplente, Dr. Ricardo de Almeida Rego e de te para aquelle, o Dr. Dorval Ferreira da Cunha.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente foram nomeados Josué Quirino de Moraes e Urias Antonio Michado para os lugares de collector e escrivão das rendas federaes em Pedras, no Estado de S. Paulo.

—Por titulos da mesma data foi declarada sem effeito a nomeação de Ernani de Almeida Guimarães para o logar de collector das rendas federaes em Boa Vista das Pedras, no Estado de S. Paulo.

Directoria Geral da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao de 2 de janeiro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1—Providenciae para que á Collectoria Federal de S. João da Barra seja remittida a quantia de 949\$900, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 226, de 6 de dezembro de 1910, sendo:

20.000	cintas de \$025	500\$000
1.500	» » \$100	150\$000
333	» » \$30	99\$900
100	» » \$1000	100\$000
4.000	sellos » \$0.5	100\$000

Dia 10 de janeiro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 32—Providenciae para que á Collectoria Federal de Itaguaí seja remittida a quantia de 30.000\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 4, de 4 de janeiro corrente, sendo:

40	estampilhas de 10\$000	400\$000
32	» » 50\$000	1.600\$000
280	» » 100\$000	28.000\$000

N. 33—Providenciae para que á Collectoria Federal de Campos seja remittida a

quantia de 7.784\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 61, de 4 do corrente, sendo:

Cintas especiais:

40.000	de \$075 (fumo)	200\$000
20.000	» » \$025	500\$000
1.500	» » \$40 (vº de fructas)	60\$000
12	» » \$300	72\$000
1.300	» » \$300	1.300\$000

Cintas consumo nacional:

10.000	de \$040 (vº de fructas)	400\$000
2.000	» » \$300	600\$000
7.500	» » \$020	150\$000
50.000	» » \$025	1.250\$000
40.000	» » \$050	2.000\$000
200	» » \$060	120\$000
1.000	» » \$100	100\$000
500	» » \$200	100\$000
10	» » 5\$000	50\$000
5	» » 50\$000	250\$000
2	» » 100\$000	200\$000

N. 34—Providenciae para que á Delegacia Fiscal em Sergipe seja remittida a quantia de 1.250\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 32, de 24 de dezembro de 1910, sendo:

10.000	cintas de \$025	250\$000
5.000	» » \$050	250\$000
2.500	» » \$100	250\$000
2.500	» » \$200	500\$000

N. 35—Providenciae para que á Delegacia Fiscal em Sergipe seja remittida a quantia de 10.250\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 33, de 24 de dezembro de 1910, sendo:

25.000	estampilhas de \$050	1.250\$000
10.000	» » \$00	1.000\$000
5.000	» » \$200	1.000\$000
160	» » 20\$000	2.000\$000
50	» » 50\$000	2.500\$000
25	» » 100\$000	2.500\$000

N. 36—Providenciae para que á Mesa de Rendas de Macahé seja remittida a quantia de 1.510\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o inspector da Alandega do Rio no officio n. 45, de 7 do corrente, sendo:

500	da de \$100	50\$000
3.000	» » \$300	900\$000
100	» » \$400	40\$000
100	» » \$500	50\$000
500	» » 1\$000	500\$000

N. 37—Providenciae para que á Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remittida a quantia de 510\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 5, de 5 do corrente, sendo:

25	da de \$200	5\$000
1.000	» » \$300	300\$000
10	» » \$500	5\$000
20	» » 1\$000	20\$000
10	» » 2\$000	20\$000
10	» » 3.000	30\$000
10	» » 4.000	40\$000
4	» » 5\$000	20\$000
3	» » 10\$000	30\$000
2	» » 20\$000	40\$000

N. 38—Providenciae para que á Collectoria Federal de Rezende seja remittida a quantia de 29\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas,

conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 4, de 7 janeiro corrente, sendo:

3.000	estampilhas de \$025	75\$000
250	» » \$100	25\$000
100	cintas » \$20	2\$000
500	» » \$300	150\$000
25	cintas, vinho de fructas, 1\$000	25\$000

Requerimento despachado

Dia 10 de janeiro de 1910

Congregação de Santa Catharina.— Sello os documentos de fls. 2 e 3.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1911

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 9—Respondendo ao vosso officio n. 976, de 23 do mez passado, remetto-vos uma segunda via da minha circular n. 1, de 27 de maio ultimo, que dizeis não terdes recebido conjunctamente com os mapps que já chegaram ás vossas mãos e que são destinados a servir de modelo ao inventario dos bens nacionaes, cuja remessa peço-vos seja feita com a brevidade possivel.

— Sr. director do Gabinete de Identificação e Estatistica do Districto Federal:

N. 10—Remetto-vos de novo os mapps que foram devolvidos com o vosso officio n. 1.107, de 21 de dezembro ultimo, para que mandeis fazer figurar, na competente columna, o valor pelo menos estimativo, de cada um dos bens nelles accusados.

No caso de não poderdes colher esse valor nas facturas de compra aos respectivos fornecedores, tenho a acrescentar que, estativamente, deveis basear-o no estado de conservação dos objectos.

Director da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao dia 9 de janeiro de 1911

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.838, de 12 de dezembro ultimo e relativo ao pagamento de 288 «Redios» fornecidos a esta repartição por Gonçalves Whyte & Comp., rogo-vos providenciais para que se declare a esta directoria si houve contracto ou accôrto para ser feita na Europa a encomenda de que se trata, porque, nesse caso, deverão constar da factura a mex: ao dito processo o preço e o total na moeda do paiz em que foi effectuada tal encomenda.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete ao menor Manoel S. doim Pereira da Costa, na qualidade de filho do finado proctoralor seccional do Estado do Espirito Santo, Asterio Mathias Pereira da Costa, conforme se verifica do processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 98, de 4 de novembro ultimo.

A despeza com a pensão revertida constante da apostilla lançada no referido titulo, no periodo de 5 de julho a 31 de dezembro do anno proximo passado, corre por conta do credito distribuido a essa Dele-

gacia para os gastos da verba 5ª «Pensionistas», do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda.

Recommendo-vos seja cancellada a folha por onde recebia a pensionista D. Elisa Sidom Pereira da Costa.

— Sr. director geral da Contabilidade Publica :

N. 3—Achando-e concluida a classificação da despeza com o material pertencente aos Ministerios da Justica, Exterior, Agricultura, Viação e Fazenda, paga pela 2ª Pagadoria do Thesouro, no mez de fevereiro ultimo, exercicio de 1910, remetto-vos as inclusas demonstrações, que se achavam annexas á representação da 2ª Sub-directoria, desta Directoria, de 2 do corrente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 82—Para que possa ter andamento a petição aqui apresentada em 29 de dezembro ultimo por D. Ricarda Maria de Jesus, rogovos digneis de informar a esta directoria até que data do anno de 1901 recebeu D. Maria Christina da Silveira Santos as pensões de montepio e meio soldo que lhe competiam, na qualidade de viuva do machinista da Armada, Alberto Marinho dos Santos.

N. 3—Sr. delegado do Thesouro em Londres:

Attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 14, de 3 do corrente, ficas autorizado a pagar ao Sr. Adolpho da Silva Gordo Junior, 2º secretario de legação, a quantia de 3:000\$, ouro, que lhe é concedida como ajuda de custo pela sua remoção da legação em Buenos Aires para a de Berlim.

A referida despeza corre por conta do credito distribuido a essa delegacia para os gastos da verba 6ª do orçamento de 1910, daquelle ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2 — Remetto vcs, para os devidos fins, o incluso titulo, em certidão, declaratorio da pensão de montepio que compete a menor Julieta Groth, na qualidade de filha do finado guarda da Alfandega de Paranaguá, Julio Groth, de accordo com o processo annexo ao vosso officio n. 83, de 25 de junho ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª—Pensionistas—do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para pagamento da pensão revertida constante da apostilla lançada no referido titulo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Declaro-vos, outrosim, que brevemente será concedido credito para pagamento da pensão em exercicios findos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a Dona Belisa Eliza Alvares e aos meiores Antonio e Nicomedes, na qualidade de viuva e filhos do amanuense da Administração dos Correios desso Estado, Gustavo Olympio Alvares, de accordo com o processo annexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 222, de 10 de outubro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª—Pensionistas—do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 533\$333, para pagamento das referidas pensões, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passa lo.

Declaro-vos, outrosim, que brevemente será concedido credito para pagamento das pensões em exercicios findos e do quantitativo de 200\$, destinado a despezas de funeral.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, sob n. 18, declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Carolina de Oliveira Trindade, na qualidade de viuva do fiel de armazem da Alfandega de Santos, Amaro Pinto da Trindade, de accordo com o processo annexo ao vosso officio n. 139, de 15 de outubro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª—Pensionistas—do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:300\$, para pagamento da referida pensão no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Declaro-vos, outrosim, que brevemente será concedido credito para pagamento das pensões em exercicios findos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1911

Damazio de Oliveira. — Transfira-se. Vi. tor Alves Netto. — Idem. Pedro Lima Peres. — Idem. Vieira Cunha & Comp. — Idem. Antonio de Mattos Ferreira. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1.200\$000. Rezende & Comp. — Prove o allegado. Vianna & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 1.440\$000. Albino José de Azevedo. — Idem a 600\$000. Hasenclever & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Domingos Joaquim de Castro. — Complete com revalidação o sello do documento de fis. 2.

Antonio Fernandes Fortes. — Já estando attendida a reclamação, archive-se. A. M. Lopes & Comp. — Satisfaça a exigencia.

José Nogueira. — Pague o debito accusado no parecer.

Aristides Ferreira Caire. — Selle o documento de fis. 4.

Isabel Figueiredo da Gama e Souza. — Satisfaça a exigencia.

Flaviano da Silveira Fontes. — A' 1ª sub-directoria.

Manoel Estelita da Cunha. — Restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Clarimundo M. da Silva. — Restitua-se a quantia de 81\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Severiano Pereira de Mello. — Idem de 72\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Companhia Luz Stearica. — Anulle-se a divida constante da contra-fê junta, officinando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

João Alves de Magalhães. — Restitua-se a quantia de 108\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Auto n. 60, de 16 de dezembro de 1910

Contra Zanir Assi, estabelecido á rua dos Invalidos n. 71, foi lavrado auto por estar negociando em perfumarias sem o competente registro.

Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor a Zanir Assi a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. II, lettra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 52, de 7 de dezembro de 1910

Contra Gabriel Abibi, estabelecido á rua dos Invalidos n. 14, foi lavrado auto por estar commerciendo em tecidos sem o competente registro.

Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor a Gabriel Abibi a multa de 200\$, maximo do art. 22, n. II, lettra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1911

Officios :

Ns. 29 e 30, ao Sr. inspector da Alfandega da Capital, solicitando ordens para o despacho, livre de direitos, de mercadorias encomendadas para esta repartição.

N. 31, ao Sr. Alexandre Carvalho, communicando não ter sido ainda enviada pela Repartição dos Telegraphos a lista dos assignantes.

Ns. 32 e 33, ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo sejam submettidos á inspecção de saude os operarios Francisco Antonio Sausto e José Vicente Ferreira.

N. 34, ao Sr. director geral dos Telegraphos, autorizando a installação de um aparelho telephonico

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, com a metade da diaria, ao compositor do *Diario Official*, Oscar Steimbach, para tratamento de saude;

Idem ao revisor da Imprensa, Antonio Torres Moreira, idem;

Idem ao contador de edições da Imprensa, Nilo Sotto Mayor, idem.

Por titulo de 9 deste mez, foi nomeado chefe da revisão da Imprensa Nacional o interino Manoel Ferino dos Reis.

Requerimentos despachados

Gonçalves Wayle & Comp. — Aguardem oportunidade.

Carlos Fiusa Lima. — Atteste-se.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1911

Ataliba Teixeira, aspirante a official, por seu procurador, e Turibio Freire de Lima e Silva. — Certifique-se em termos.

Pedro da Silva Cavalcanti, 2º tenente, por seu procurador. — Compareça a esta Secretaria de Esado.

Alecbiades da Costa Rubim, capitão. — Não tem logar, em vista das informações.

Alberto Mullet Soares. — Indeferido.

Arthur Benjamin de Viveiros, 1º tenente. — Prove o que allega.

Francisco Jeronymo de Lima. — Não ha vaga.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À COMISSÃO DE COMPRAS, EM SESSÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1910, PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, DROGAS, BRUCHAS E VERNIZES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1911

Designação e unidade	Alfredo de Al. oida & Comp.	João Ramo: & Comp.	Borjilo Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Laport Irmão & Comp.	Isnard & Comp.
Acido sulfurico chimicamente puro de 61 a 66 grãos, kilo.....	3\$000	3\$400	3\$200	3\$300	3\$100	
Acido sulfurico commum em botijão de 20 kilos, kilo.....	4\$650	4\$700	4\$339	4\$612	4\$640	
Acido nitrico chimicamente puro, kilo.....	4\$000	4\$200	4\$800	4\$800	4\$100	
Acido nitrico commum em botijão de 20 kilos, kilo.....	1\$350	1\$300	1\$300	1\$700	1\$400	
Acido muriatico chimicamente puro, kilo.....	3\$750	3\$900	3\$980	3\$700	3\$900	
Acido muriatico commum em botijão de 20 kilos, kilo.....	1\$100	1\$100	1\$120	1\$80	1\$200	
Acido phenico commum em botijão de 20 kilos, kilo.....	1\$150	1\$100	1\$905	1\$10	1\$100	
Acido phenico ou carbolico em botijão de 20 kilo., kilo.....	1\$100	1\$700	1\$090	1\$70	1\$030	
Acido pierco, kilo.....	9\$000	8\$200	8\$500	7\$80	9\$900	
Agua raz Pratts, kilo.....	1\$130	1\$200	1\$140	1\$084	1\$180	
Alcatrão, kilo.....	4\$480	4\$440	4\$430		4\$420	
Alumen em pedra, kilo.....	1\$140	1\$180	1\$400		1\$450	
Alumen em pó, kilo.....	1\$100	1\$680	1\$700		1\$650	
Alvaiade de zinco n. 1, Vieille Montagne, kilo.....	4\$30	4\$610	4\$645	4\$625	4\$615	
Alvaiade de chumbo do Blundel Spence, kilo.....	4\$800	4\$80	4\$850	4\$800		
Alvearius carbolium, kilo.....	4\$000	3\$500	3\$600		3\$200	
Almagre comum, kilo.....	4\$460	4\$450	4\$410	4\$600	4\$430	
Amoniaco liquido, kilo.....	2\$700	2\$500	2\$650	3\$000	2\$320	
Auelina, fina, de cores, kilo.....	11\$000	10\$400	10\$650	12\$000	11\$000	
Azul da Prussia, kilo.....	4\$500	4\$200	4\$100	4\$000	4\$300	
Azul flor de anil, kilo.....	4\$200	4\$500	4\$500	5\$000	4\$300	
Azul ultramarino RU, kilo.....	1\$100	1\$100	1\$060	1\$080	1\$100	
Azeite de ames Plagniol, litro.....	2\$700	3\$000	2\$980	2\$710	2\$750	
Azeite de sebo, litro.....	1\$100	1\$040	1\$060	1\$200	1\$100	
Azeite de peixe, litro.....	4\$280	4\$20	4\$200	4\$250	4\$300	
Azeite de amendoim, litro.....	2\$050	2\$200	2\$200	2\$20	2\$100	
Azeite doce de oliveira marca AA, litro.....	1\$600	1\$600	1\$528	1\$780	1\$600	
Banha fresca em rama, kilo.....	2\$100	2\$300	2\$550	2\$20	2\$250	
Beuzina, litro.....	2\$600	2\$500	2\$640	2\$600	2\$270	
Bichromato de potassa, kilo.....	2\$400	2\$300	2\$350	2\$100	2\$200	
Branco de zinco em massa, Vieille Montagne, kilo.....	1\$080	1\$850	1\$810	1\$300	1\$100	
Branco de pra a, kilo.....	4\$500	4\$200	4\$100	5\$000	4\$170	
Breu, kilo.....	4\$300	4\$220	4\$250	4\$400	4\$230	
Brilhantina em pó, lata grande, lata.....	1\$850	1\$800	1\$800	1\$890	1\$900	
Brilhant na liquida, pote grande, moleto 3, pote.....	1\$600	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	\$400
Balsamo do Canada, kilo.....	7\$900	7\$600	7\$400	7\$400	8\$000	1\$200
Blaireaux chatos até 0m, 976, um.....	3\$200	3\$300	3\$000	3\$400	3\$400	
Blaireaux chatos até 0m, 102, um.....	4\$100	4\$100	4\$500	4\$400	4\$300	
Blaireaux chatos até 0m, 127, um.....	5\$500	5\$200	5\$300	5\$500	5\$400	
Blaireaux chatos até 0m, 152, um.....	6\$500	7\$000	6\$800	6\$300	6\$450	
Blaireaux chatos até 0m, 178, um.....	7\$200	8\$000	9\$000	7\$700	7\$300	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 1, uma.....	4\$650	4\$800	4\$620	4\$000	4\$625	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 2, uma.....	4\$700	4\$800	4\$710	4\$100	4\$80	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 3, uma.....	1\$100	1\$040	1\$300	1\$100	1\$050	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 4, uma.....	1\$200	1\$600	1\$300	1\$100	1\$450	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 5, uma.....	1\$240	1\$440	1\$450	1\$600	1\$250	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 6, uma.....	1\$600	1\$300	1\$450	1\$000	1\$500	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 7, uma.....	1\$150	1\$850	1\$710	1\$700	1\$750	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 8, uma.....	1\$300	1\$720	1\$780	1\$70	1\$700	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 9, uma.....	2\$000	1\$900	1\$70	1\$710	2\$000	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 10, uma.....	1\$790	2\$000	1\$800	1\$800	1\$800	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 11, uma.....	2\$400	2\$400	2\$400	2\$200	2\$200	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 12, uma.....	2\$480	2\$600	2\$540	2\$600	2\$600	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 13, uma.....	3\$100	2\$910	2\$940	3\$100	3\$100	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 14, uma.....	3\$400	3\$700	3\$200	3\$150	3\$400	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 15, uma.....	4\$000	4\$400	4\$500	4\$400	4\$200	
Brocha de cabelo hermetica franceza n. 16, uma.....	5\$200	5\$400	5\$500	4\$990	5\$100	
Brocha de cabelo encastada allemã n. 1, uma.....				4\$230		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 2, uma.....				4\$20		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 3, uma.....				4\$280		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 4, uma.....				4\$300		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 5, uma.....				4\$400		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 6, uma.....				4\$500		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 7, uma.....				4\$600		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 8, uma.....				4\$700		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 9, uma.....				4\$800		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 10, uma.....				4\$900		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 11, uma.....				1\$000		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 12, uma.....				1\$200		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 13, uma.....				1\$300		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 14, uma.....				1\$500		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 15, uma.....				1\$800		
Brocha de cabelo encastada allemã n. 16, uma.....				2\$100		

Designação—Unidad-	Alberto de Almeida & Comp.	João Ramos & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Isnard & Comp.
Brocha de cabelo de pita para caiar n. 0, uma.....	\$700	\$620	\$685	\$680	\$630	
Brocha de cabelo de pita para caiar n. 00, uma.....	\$720	\$740	\$585	\$600	\$690	
Brocha de cabelo de pita para caiar n. 000, uma.....	\$700	\$820	\$685	\$680	\$730	
Brocha de cabelo de pita para caiar n. 0000, uma.....	\$750	\$860	\$685	\$680	\$690	
Brocha de cabelo ingleza para caiar n. 0, uma.....	1\$300	1,900	1\$810	1\$000	
Brocha de cabelo ingleza para caiar n. 00, uma.....	1\$900	1\$000	2\$110	1\$550	
Brocha de cabelo ingleza para caiar n. 000, uma.....	2\$200	2\$400	2\$240	2\$300	
Brocha de cabelo ingleza para caiar n. 0000, uma.....	2\$250	2\$300	2\$248	2\$240	
Brocha de cabelo chata franceza até 0 ^m ,02540, uma.....	\$850	\$900	\$920	\$900	\$840	
Brocha de cabelo chata franceza até 0 ^m ,05980, uma.....	1\$050	1\$200	1\$200	1\$100	1\$100	
Brocha de cabelo chata franceza até 0 ^m ,07620, uma.....	1\$400	1\$350	1\$300	1\$430	1\$400	
Brocha de cabelo chata franceza até 0 ^m ,10160, uma.....	1\$800	1\$600	1\$610	1\$575	1\$650	
Camphera, kilo.....	11\$000	9\$500	9\$500	10\$000	9\$000	
Carbonato de soda, kilo.....	\$410	\$450	\$360	1\$000	\$460	
Carbureto de de calcio britado Bullier, kilo.....	\$400	\$355	\$354	\$355	\$335	\$400
Ca bureto de calcio em blocos, kilo.....	\$365	\$358	\$369	\$400	\$360	
Cera branca, kilo.....	3\$900	4\$200	3\$910	3\$800	3\$850	
Cera virgem, kilo.....	2\$750	2\$00	2\$850	2\$810	2\$700	3\$000
Cera amarella, kilo.....	2\$850	2\$950	2\$800	2\$810	2\$700	
Cinza azul, kilo.....	\$630	\$890	\$640	\$700	\$640	
Colla da Bahia, kilo.....	2\$400	1\$945	1\$950	1\$951	2\$000	
Colla de peliica, kilo.....	7\$500	7\$600	7\$000	7\$350	7\$650	
Colla de gelatina kilo.....	5\$900	6\$10,1	6\$900	6\$400	6\$900	
Colla de pintura, kilo.....	\$750	\$720	\$665	\$710	\$670	
Colla de peixe, kilo.....	35\$000	36\$400	41\$000	36\$000	
Croolina de «Pearson», kilo.....	1\$00	1\$740	1\$900	1\$910	1\$800	
Croolina nacional, kilo.....	\$910	\$950	\$900	\$887	\$920	
Crespidor até n. 6, um.....	4\$000	4\$300	4\$200	4\$200	
Crespidor até n. 8, um.....	5\$300	5\$100	5\$200	5\$500	
Crespidor até n. 10, um.....	7\$300	8\$000	7\$000	8\$000	
Crespidor n. 12, um.....	8\$000	7\$300	7\$600	7\$300	
Cyanreto de potassium branco, kilo.....	4\$200	4\$800	4\$200	3\$800	4\$000	
Cyanureto de potassiu amarello, kilo.....	4\$000	4\$200	4\$200	4\$100	
Enxofre em pedra, kilo.....	\$220	\$220	\$185	\$220	
Enxofre em pó, kilo.....	\$290	\$340	\$295	\$390	
Enxofre em bastão, kil.....	\$270	\$265	\$295	\$270	
Espatula, u.....	1\$100	1\$100	1\$200	1\$000	1\$100	
Espirito de vinho de 40 graus, litro.....	\$700	\$520	\$540	\$700	\$480	
Espirito de vinho de 36 graus, litro.....	\$410	\$440	\$370	\$400	\$400	
Espanja grossa clara, kilo.....	85\$000	82\$500	2\$000	40\$000	98\$000
Espanja grossa escura, kilo.....	15\$000	22\$000	18\$000	14\$000	48\$000
Espanja regular em pedacos, pedaco.....	1\$800	12\$300	2\$980	2\$740	2\$200	1\$000
Epermacete em pão, kilo.....	2\$500	12\$000	2\$600	3\$000	2\$000	
Essencia de gazolina franceza (beizo-motor) lata de 10 litros, lata.....	13\$500	21\$800	11\$500	15\$000	12\$500	
Formicida Puschal, kilo.....	1\$550	2\$550	1\$580	1\$800	1\$780	
Formicida Pestana, kilo.....	1\$600	1\$800	1\$580	1\$800	1\$600	
Formicida Cometa, kilo.....	1\$650	8\$000	1\$580	1\$600	1\$650	
Gazolina ingleza, tambores de 45 litros Capel Lecards, tambor.....	28\$000	28\$000	27\$300	2\$000	
Gazolina ingleza, tambores de 35 litros, tambor.....	23\$000	22\$000	21\$000	22\$500	22\$000	
Gazolina americana, tambores de 45 litros, tambor.....	31\$400	3\$000	32\$000	33\$000	31\$800	
Gazolina franceza, caixa de 36 litros — automobilina, caixa.....	25\$000	24\$800	26\$000	26\$000	26\$000	
Gazolina americana, caixa de 36 litros, caixa.....	9\$500	9\$200	9\$200	9\$175	8\$440	9\$900
Graxa fina, kilo.....	\$40	\$900	\$880	\$880	\$842	
Graxa Nubian, kilo.....	9\$200	9\$300	8\$400	8\$800	9\$100	3\$300
Graxa Raland, kilo.....	3\$100	3\$700	3\$700	3\$480	3\$200	1\$350
Graxa do Rio Grande do Sul, em bexiga, kilo.....	\$680	\$540	\$645	\$645	\$645	
Graxa grossa, kilo.....	\$60	\$70	\$45	\$640	\$65	
Gomma arabica em grão, kilo.....	2\$200	1\$500	1\$500	1\$800	1\$400	
Gomma arabica em pó kilo.....	4\$700	4\$800	4\$500	5\$400	4\$700	
Gomma lacca amarella, kilo.....	3\$700	2\$500	2\$500	2\$380	2\$400	
Gomma lacca branca, kilo.....	9\$500	8\$320	8\$900	8\$800	9\$000	
Gomma Gutta em pó, kilo.....	
Gesso cre, kilo.....	\$160	\$140	\$120	\$160	\$120	
Gesso de presa ou estuque, kilo.....	\$700	\$640	\$415	\$830	\$415	
Giz em pedra, kilo.....	\$190	\$220	\$193	\$400	\$195	
Jal chrome, kilo.....	1\$200	1\$800	\$810	\$900	1\$800	
Jal flor, kilo.....	1\$400	1\$500	1\$180	1\$155	1\$600	
Jal laranja, kilo.....	1\$800	1\$300	1\$180	1\$200	1\$200	
Jaspe, kilo.....	\$650	\$800	\$620	1\$000	\$630	
Kaol para limpeza de metaes, lata de 250 grammas.....	1\$020	1\$100	1\$200	1\$300	1\$250	1\$000
Kerozen brilhante, litro.....	\$240	\$225	\$226	\$226	\$230	
Kerozene refinado, in xplosivo, litro.....	\$340	\$400	\$315	\$310	\$315	
Lacca fina ingleza, kilo.....	30\$000	33\$000	35\$000	32\$000	31\$500	
Lacca roxa ingleza, kilo.....	32\$000	32\$000	31\$000	32\$000	31\$500	
Mercurio vivo, kilo.....	8\$400	9\$500	9\$000	10\$000	8\$450	
Manteiga de antimônio liquida, kilo.....	9\$400	8\$300	8\$500	\$850	8\$500	
Massa branca de zinco para junta de machina, kilo.....	\$540	\$600	\$510	\$504	\$505	
Naphtalina em pó, kilo.....	2\$600	2\$800	2\$600	2\$705	2\$650	
Ocre francez claro ou escuro, kilo.....	\$230	\$240	\$198	\$220	\$225	
Ocre nacional claro ou escuro, kilo.....	\$120	\$220	\$230	\$600	\$120	

Designação — Unidade	Alberto de Almeida & Comp.	João Ramos & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Renard & Comp.
Ocre preparado em lata de N. J. Ferner, kilo.....	\$540	\$500	\$540	\$600	\$520	
Ocre preparado em lata de Hardy, kilo.....	\$750	\$760	\$780	\$714	\$715	
Ouro em livro francez de Hurlol, livro.....	1\$00	1\$400	1\$500	1\$400	1\$240	
Ouro em livro allemão, livro.....	1\$200	1\$200	1\$100	1\$400	1\$200	
Ouro em livro do Porto, livro.....	1\$850	2\$000	1\$900	2\$200	1\$900	
Oleo de linhaça, c: ú, do Blundel Spence, genuino, kilo.....	1\$150	1\$020	1\$100	1\$025	1\$025	
Oleo de linhaça, fervido, c'aro ou escuro, kilo.....	1\$250	1\$100	1\$200	1\$050	1\$100	
Oleo de amendoas doces, kilo.....	2\$300	2\$500	2\$600	2\$350	
Oleo de baaia da Borne Seryman & Comp., kilo.....	2\$300	2\$200	2\$000	2\$100	
Oleo de ricino, kilo.....	\$750	\$800	\$810	\$751	\$760	
Oleo de cylindro para machina, kilo.....	\$380	\$350	\$360	\$400	\$355	
Oleo de mocotó, kilo.....	1\$080	1\$150	1\$100	1\$033	1\$040	\$950
Oleo Royal cylinder, kilo.....	\$550	\$500	\$480	\$600	\$460	
Oleo Royal machinery, kilo.....	\$410	\$400	\$340	\$410	\$345	
Oleo de valvoline, kilo.....	\$470	\$400	\$450	\$600	\$500	
Oleo de relojearia em vidro, vidro.....	1\$200	1\$100	\$700	\$380	1\$200	
Oleo fino, vidro.....	1\$000	\$600	\$600	\$500	\$520	
Oleo grosso, kilo.....	\$440	\$460	\$600	\$480	\$445	
Oleo patente, lata de 18 kilos, kil.....	\$680	\$350	\$300	\$610	\$310	
Oleo paraffina, kilo.....	3\$900	4\$000	4\$100	4\$200	4\$000	
Perchlorureto de ferro, kilo.....	5\$400	5\$200	5\$300	6\$000	5\$250	
Pedra pome, kilo.....	\$80	\$750	\$950	\$840	\$845	\$780
Pedra pome em pó, kilo.....	1\$100	1\$200	1\$300	1\$100	1\$040	
Paraffina, kilo.....	2\$300	2\$400	2\$100	2\$400	2\$200	
Pixe nacional, kilo.....	\$160	\$150	\$140	\$110	\$115	
Pixe inglez, kilo.....	\$50	\$600	\$195	\$380	\$280	
Potassa commum, kilo.....	\$220	\$240	\$210	\$192	\$200	
Potassa caustica, kil.....	\$00	\$600	\$610	\$610	\$565	
Plombagin em pó, kilo.....	1\$200	1\$300	1\$150	1\$500	1\$200	
Pó de sapato em cartucho, kilo.....	\$40	\$520	\$495	\$495	\$520	
Prussiato de pata-sio amarello ou vermelho, kil.....	3\$500	3\$100	3\$200	4\$000	3\$150	
Polvilho de saeco, kilo.....	\$600	\$40	\$650	\$55	\$530	
Purpurina de al uninium, kilo.....	11\$000	12\$000	12\$000	11\$300	11\$500	
Purpurina de bronze, kilo.....	11\$000	10\$000	9\$400	9\$900	9\$500	
Purpurina de cobre, kilo.....	\$00	10\$000	9\$480	9\$900	9\$500	
Purpurina de ouro, kilo.....	10\$000	\$470	9\$480	9\$900	9\$500	
Purpurina de prata, kilo.....	11\$000	9\$000	9\$480	\$00	9\$000	
Preto leve, kilo.....	\$00	2\$500	2\$500	2\$600	2\$350	
Preto marfim, kil.....	2\$400	2\$200	2\$100	2\$200	2\$200	
Preto em pingos, kil.....	10\$400	12\$000	10\$600	11\$000	11\$000	
Pincel chato ou redondo at9 n. 12, um.....	\$340	\$310	\$360	\$330	\$320	
Pincel chato ou redondo de 13 a 24, um.....	\$600	\$535	\$640	\$534	\$510	
Pincel de corda de 0 ^m .0035, um.....	\$400	\$500	\$450	\$600	\$415	
Pincel de corda de 0 ^m .02540, um.....	\$650	\$650	\$620	\$780	\$625	
Pincel de corda de 0 ^m .1381, um.....	\$870	\$900	\$900	\$890	\$880	
Pincel de seda, chato ou redondo sort do, um.....	1\$100	1\$040	1\$100	1\$100	1\$050	
Pincel de dourar, de pello de castor, um.....	1\$200	1\$100	1\$100	1\$050	1\$100	
Pincel de fileta, de pello de castor, um.....	\$00	\$900	\$900	\$880	\$840	
Pincel de letras, de pello de castor, um.....	\$00	\$900	\$835	\$880	\$840	
Pincel de traços, de pello de castor, um.....	\$820	\$900	\$910	\$880	\$850	
Pincel de pello de cabra, um.....	\$900	\$830	\$910	\$880	\$840	
Phenolina, kilo.....	3\$50	3\$000	1\$700	3\$000	4\$00	
Phosphoros marca olno, pacote.....	\$600	\$650	\$640	\$640	\$555	
Salitre crystallizado, kil.....	\$350	\$890	\$820	\$880	\$825	
Sal ammoniaco em pó, kilo.....	2\$500	1\$100	1\$200	1\$100	1\$100	
Sal ammoniaco em pedra, kilo.....	1\$100	1\$010	1\$100	1\$100	1\$050	
Salarine de «Meyer» para lmpar metes, lata.....	1\$800	1\$800	1\$700	1\$575	1\$700	
Sombras da Cologne, kil.....	1\$100	\$900	\$900	\$820	\$340	
Sombras de oliveira, kilo.....	1\$100	\$900	\$820	\$880	\$840	
Sombras de fagiamento, kilo.....	7\$000	7\$200	7\$100	7\$300	7\$200	
Sulphato de cobre, kilo.....	\$750	\$620	\$60	\$740	\$700	
Sulphato de zinco, kilo.....	1\$200	1\$300	1\$300	1\$050	1\$300	
Sulphato de ferro, kilo.....	\$300	\$500	\$190	\$500	\$420	
Sabão amarello, kilo.....	\$390	\$400	\$367	\$410	\$338	
Seccante branco castello, francez, kilo.....	1\$250	1\$200	1\$00	1\$156	1\$158	
Seccante branco dous castellos, nacional, kilo.....	\$850	\$820	\$900	\$880	\$830	
Seccante branco marca chalet, nacional, kil.....	\$800	\$800	\$710	\$700	\$720	
Seccante branco encarnado ou fezas de ouro em pó, kil.....	1\$700	1\$400	\$820	\$00	1\$780	
Seccante branco encarnado ou fezas de ouro granitalo, kilo.....	1\$100	1\$200	1\$000	\$800	1\$250	
Sublimado corrosivo, kilo.....	7\$300	8\$500	8\$000	9\$400	8\$600	
Sino li, kilo.....	6\$500	8\$000	6\$000	6\$000	8\$600	
Sapollio, páo.....	\$650	\$700	\$700	\$330	\$650	
Tinta asbestin sortida de The Alden Sypilare's Sons & Comp., kilo.....	1\$400	1\$200	1\$200	1\$080	1\$045	
Tinta italiana «Adama» (diversas cores e aspects), kilo.....	2\$600	2\$500	2\$300	2\$380	2\$350	
Tinta esmalte, kilo.....	5\$000	5\$200	5\$400	5\$600	5\$200	
Tinta massa branca Oliet, kil.....	\$950	\$900	\$990	\$920	\$950	
Tinta de cores preparada em lata, kilo.....	\$670	\$700	\$650	\$630	\$680	\$3000
Tinta branca preparada em lata de A. Ferner, kilo.....	\$750	\$700	\$650	\$800	\$625	
Tinta em tubos sortida, kil.....	35\$000	20\$000	19\$000	40\$000	40\$000	
Tinta ingleza superior para palhinha, kilo.....	6\$300	7\$000	6\$600	15\$000	6\$400	

Designação—Unidade	Alberto d'Almeida & Comp.	João Ramos & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Conceição Castro & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Isnard & Comp.
Tinca, kilo.....	1\$000	1\$335	1\$880	1\$000		
Terra cassel de E. Hardy, kilo.....	1\$100	1\$000	1\$880	1\$880	1\$950	
Terra de sienne calcinada, kilo.....	1\$400	1\$100	1\$880	1\$880	1\$890	
Terra de sienne queimada, kilo.....	1\$100	1\$000	1\$840	1\$80	1\$800	
Terra de sienne crua, kilo.....	1\$100	1\$100	1\$880	1\$840	1\$100	
Terra de sienne em pingo, kilo.....	30,000	20,000	7,500	18,880	50,000	
Trincha até 0 ^m .05080, uma.....	1\$200	1\$300	1\$500	1\$050	1\$200	
Trincha até 0 ^m .0630, uma.....	1\$500	1\$800	1\$700	1\$800		
Trincha até 0 ^m .07620, uma.....	1\$700	1\$800	1\$500	1\$600		
Trincha até 0 ^m .05080, uma.....	1\$050	1\$100	1\$200	2\$000		
Trincha até 0 ^m .08890, uma.....	1\$800	1\$700	1\$800	2\$000		
Vaselina branca americana, kilo.....	4\$100	4\$000	4\$200	3\$000	4\$000	
Vaselina amarella americana, kilo.....	4\$200	3\$400	3\$200	3\$100	3\$000	
Verde composto claro ou escuro em pó de Blundel Spence, kilo.....	5\$700	5\$800	5\$200	5\$700	5\$500	
Verde composto claro ou escuro em massa N. J. Ferner, kilo.....	5\$500	5\$600	5\$200	5\$700	5\$180	
Verde composto claro ou escuro etc., E. Hardy, kilo.....	5\$350	5\$200	5\$400	5\$300	5\$300	
Verde de Londres de E. Hardy, kilo.....	1\$100	1\$100	1\$000	1\$000	1\$050	
Verde na ivd, kilo.....	1\$160	1\$300	1\$300	1\$200	1\$170	
Verde Pariz, kilo.....	1\$200	1\$200	1\$050	1\$200	1\$080	
Vermelhão da China de E. Hardy, kilo.....	8\$100	9\$000	9\$000	8\$500	8\$000	
Vermelhão de Blundel Spence, kilo.....	2\$000	2\$080	2\$200	2\$210	2\$200	
Vermelhão de sapateiro, estrangeiro, kilo.....	2\$600	2\$0	2\$400	2\$200	2\$215	
Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo.....	2\$120	2\$200	2\$100	2\$160	2\$117	
Vela «Pogon» para magneto automovel, uma.....	5\$000	4\$900	5\$000	4\$500
Vela «Oleo» para acumulador de automovel, uma.....	4\$000	5\$000	4\$500
Vela «Oleo» para magneto de automovel—(Têtre-nègre), uma.....	4\$000	4\$200	3\$500
Vela «Oleo» para acumuladores de automovel (Têtre-nègre), uma.....	3\$800	4\$500	2\$500
Veas brasileiras de oito, em pacote, kilo.....	4\$000	3\$000	2\$700	2\$600	2\$500	
Velas stearina de seis, em pacote, composição, kilo.....	1\$000	1\$400	1\$100	1\$000	1\$200	
Vinagre branco, litro.....	5\$200	5\$000	5\$000	5\$000	5\$700	
Verniz permanente, galão.....	15\$000	13\$500	14\$000	13\$800	14\$000	
Verniz do Japão, kilo.....	4\$000	3\$500	3\$000	3\$400	3\$900	
Vernizes estrangeiros de Nobles & Hoares:						
Verniz alambre, kilo.....	3\$000
Verniz Black japan, kilo.....	4\$500	4\$350	5\$000	4\$800	4\$600
Verniz altar, kilo.....	4\$000	1\$180
Verniz crystal, kilo.....	4\$400	3\$900	4\$000	4\$000
Verniz Dryer, kilo.....	5\$000	5\$500	4\$000	3\$150
Verniz elastic carriage, kilo.....	4\$850	4\$300	5\$500	4\$300	4\$600
Verniz Flatting, kilo.....	4\$400	3\$000	4\$400	3\$900	3\$900
Verniz Gold Size, kilo.....	4\$400	3\$000	4\$400	4\$100	3\$900
Verniz Hard Body, kilo.....	6\$500	5\$600	6\$000	5\$100	6\$600
Verniz Hard carriage, kilo.....	4\$850	4\$300	4\$980	4\$750	4\$600
Verniz Japan Dryer, kilo.....	5\$000	4\$400	3\$150
Verniz Knotting, kilo.....	4\$300	3\$500	4\$000	3\$650
Verniz Medium Druck, kilo.....	9\$700
Verniz mordente La France, kilo.....	5\$500	6\$000
Verniz Wearing Body, kilo.....	6\$500	5\$600	6\$700	5\$100	6\$600
Verniz copal, kilo.....	4\$400	3\$700	4\$400	3\$900	3\$900
Verniz de pincel, de cores sortidas, de Soehnée (vidros grandes), vidro.....	1\$300	1\$000	1\$700	1\$000
Zarcão gannin, kilo.....	5\$600	5\$000	5\$700	5\$600	5\$615
Vernizes nacionais marca Aguia :						
Verniz Black Japan, kilo.....	4\$000
Verniz copal, kilo.....	3\$200
Verniz crystal, kilo.....	3\$200
Verniz Dryer, kilo.....	3\$200
Verniz Elastic carriage, kilo.....	4\$000
Verniz Flatting, kilo.....	3\$600
Verniz Gold Size, kilo.....	3\$000
Verniz Hard Body, kilo.....	4\$600
Verniz Hard carriage, kilo.....	3\$300
Verniz Japan Dryer, kilo.....	3\$200
Verniz Knotting, kilo.....	3\$200
Verniz Medium Druck, kilo.....	6\$000
Verniz Wearing Body, kilo.....	4\$600
Vernizes nacionais marca Brilhante :						
Verniz Black Japan, kilo.....	3\$800
Verniz copal, kilo.....	3\$000
Verniz crystal, kilo.....	3\$000
Verniz Dryer, kilo.....	3\$000
Verniz Elastic carriage, kilo.....	3\$600
Verniz Flatting, kilo.....	3\$000
Verniz Gold size, kilo.....	3\$000
Verniz Hard Body, kilo.....	4\$400
Verniz Hard carriage, kilo.....	3\$000
Verniz Japan Dryer, kilo.....	3\$000
Verniz Knotting, kilo.....	3\$000
Verniz Medium Druck, kilo.....	5\$000
Verniz Wearing Body, kilo.....	4\$000
Verniz de alcool em vidro, vidro.....	5\$300	4\$800

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 do corrente, foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 4 do corrente mez, promovendo e graduando no corpo da Armada os officiaes constantes dos mesmos.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1911

Sr. ministro da Guerra :

N. 86—Em resposta ao vosso aviso n. 60, de 14 de novembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio n. 223, de 29 de dezembro ultimo, da Superintendencia de Navegação, prestando esclarecimentos acerca da commissão exercida pelo 1º tenente do Exército Ruy França, de julho de 1907 a 20 de julho de 1909.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 93—Autorizo-vos a mandar abonar, a titulo de compensação dos prejuizos soffridos, até tres mezes de soldo pela tabella da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, aos officiaes e inferiores que perderam seus uniformes durante a revolta de alguns navios da Armada e do Batalhão Naval, desde que apresentem seus documentos devidamente informados pelas repartições competentes.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada :

N. 94 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora autorizo a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a abonar, a titulo de compensação dos prejuizos soffridos, até tres mezes de soldo pela tabella da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, aos officiaes e inferiores que perderam seus uniformes durante a revolta de alguns navios da Armada e do Batalhão Naval, desde que apresentem seus documentos devidamente informados pelas repartições competentes.

Requerimentos despachados

Albino Moreira da Costa Lima Junior.— Selte a relação.

Maria Floy de Braga Lopes.— A' vista das informações, indeferido.

Izabel Vidal de Andrade.— A' vista da informação, indeferido.

José de Azevedo Ferreira.— Não ha que deferir.

Quintino dos Santos Pereira Salles.— Selte os documentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de janeiro de 1911

Officio n. 5—Sr. secretario do Estado do Interior, Justiça e Instrução Publica do Estado do Pará:

Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, o exemplar, que enviastes, a S. Ex., do relatório que apresentastes ao governador do Estado do Pará, dos serviços da secretaria a vosso cargo.—Saude e fraternidade.

Officio n. 6—Sr. superintendente do Serviço de Limpeza Publica e Particular:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 778, de 5 do corrente, incluo a relação das repartições dependentes deste ministerio, que naquelle solicitastes.—Saude e fraternidade.

Officio n. 7—Sr. inspector geral de Aguas, Esgotos e Obras Publicas:

Pego-vos mandeis pôr á disposição desta directoria geral, pelo prazo de tres dias, uma das carroças que servem nessa inspectorie geral.—Saude e fraternidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos do art. 416 do respectivo regulamento:—

De seis mezes, em prorrogação, sendo quatro mezes com ordenado e dous mezes com metade do ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Luiz Odilon de Oliveira;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, ao estafeta de 1ª classe Napoleão Regis de Assis;

De seis mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e izual tempo com metade do ordenado ao telegraphista de 3ª classe Lupercio Gomes de Seana, para tratamento de saude.

Expediente de 10 de janeiro de 1911

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra que o capitão Marçal Nonato de Farias e o 1º tenente Polydoro Rodrigues Coelho foram dispensados dos cargos que occupavam na Commisãõ Constructora de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, conforme proposta do respectivo engenheiro chefe;

Ao Ministerio da Agricultura que a Repartição Geral dos Telegraphos já está autorizada a providenciar no sentido de serem aceitos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos inspectores, ajudantes e auxiliares do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, cujos nomes constam do aviso n. 257, de 24 de dezembro ultimo;

Ao Ministerio da Fazenda, que o processo da fiança prestada por Antonio Pires Velloso, agente do correio de Cordeiros, deve achar-se archivado no Tribunal de Contas, visto haver o mesmo tribunal informado, por officio n. 385, de 6 de julho de 1907, ter sido julgada idonea a dita fiança;

Ao secretario do Interior do Estado de S. Paulo, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem aceitos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados em Pernambuco pelo inspector sanitario Dr. Uberto Alexandre de Sequeira Zamith, que alli se acha em commissão, correndo as despesas por conta do governo do mesmo Estado.

—Solicitaram-se providencias ao director geral dos Telegraphos afim de que sejam considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados por Enéas Calandrini Pinheiro e outros, inspectores, ajudantes e auxiliares do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio por aviso n. 257, de 24 de dezembro ultimo.

—Autorizou-se o director geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados em Pernambuco pelo Dr. Uberto Alexandre de Sequeira Zamith, inspector Sanitario do Estado de São Paulo, que alli se acha em commissão, correndo as despesas por conta do governo deste Estado.

Requerimento despachado

Engenheiro Amaro Baptista, presidente da Sociedade Telegraphica Barão de Capinema, com sede em Pelotas, pedindo autorização para descontar em folha de vencimentos dos funcionarios do districto telegraphico do Rio Grande do Sul quaesquer contribuições por elles devidas á mesma sociedade.— De accordo com o parecer do Sr. director geral dos Telegraphos.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1911

Francisco Corrêa Pinto, telegraphista do 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 5 de abril de 1907, apresentando uma certidão.— Submetta-se a nova inspecção de saude, para que possa ser julgado legal o processo de sua aposentação.

Francisco Teixeira Coelho, procurador de Pedro Santerre Guimarães.— Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral, para pagamento do sello, em estampilhas, de sua certidão.

The Leopoldina Railway Company, Limited.— Compareça á 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de janeiro de 1911

Sobre a conveniencia, lembrada pelo presidente da Camara Municipal da Barra do Pirahy, de serem localizadas naquella cidade as officinas modernas da rede de viação sul-mineira, o Sr. ministro respondeu que, opportunamente, o Governo resolverá como julgar acertado em relação ao local para a construção respectiva.

—Ao director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, declarou-se ficar approvado o orçamento apresentado pela South American Railway Construction Company para as despesas do pessoal durante o exercicio de 1910, a contar do mez de fevereiro, devendo a companhia apresentar, com a possível brevidade, o que concerne ao corrente anno.

—Foram autorizados:

Os directores das Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas a conceder, nas respectivas estações, franquia telegraphica para o serviço exclusivo dos membros da Commissão Executiva da Exposição Internacional de Turim;

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil, a conceder passe livre nessa estrada, com direito a transporte e leito, sempre que o requisitar, ao Sr. Francisco de Mattos Vieira, delegado geral da mencionada commissão;

O engenheiro chefe da fiscalização da rede sul-mineira a entrar em accordo com os contractantes das estradas do ferro dessa rede de viação, afim de obter a mesma concessão.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 9 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, a Lucas Bicalho, engenheiro de 1ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Expediente de 10 de janeiro de 1911

Autorizou-se ao chefe da fiscalização do Porto do Pará a aceitar e pôr em tráfego provisório os trechos de cães e armazéns respectivos, á medida que forem sendo concluídos, solicitando-se outrosim ao Ministerio da Fazenda ordens á Inspectoria da Alfandega para o mesmo fim. (Officio n. 4.)

— Communicou-se á Directoria Geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas ter sido deferido o requerimento em que a Liga Brasileira Contra a Tuberculose pediu a concessão de uma penna de agua gratuita para abastecimento do prédio n. 146 da rua Pedro Ivo. (Aviso n. 3)

— Remetteu-se á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, para ser cumprido o despacho de 2 do corrente, o processo referente ao orçamento das obras de reparos de que carece esta secretaria. (Officio n. 3.)

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, pedindo permissão para interromper o serviço de navegação para Portugal. — Attendido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

D'a 10 de janeiro de 1911

Justiniano Martins M'ayrelles, 3º official da Directoria Geral de Estatística, pedindo a sua promoção a 2º official. — Não ha que deferir.

Leclerc & Co, como procuradores de Christian Emil Bichel, apresentando documentos para provar que se acha em uso effectivo e exercicio no Brazil a invenção privilegiada pela patente n. 4.891, de que é concessio-

nario, e pedindo que os mesmos documentos sejam inscriptos no Registro Geral de Privilegios. — Deferido.

Os mesmos, como procuradores de Charles Henry Palmer e John William Denmead, apresentando documentos para provar que se acha em uso effectivo e exercicio no Brazil a invenção privilegiada pela patente n. 2.785, de que são concessionarios, e pedindo que os mesmos documentos sejam inscriptos no Registro Geral de Privilegios. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da American Linen Company, apresentando documentos para provar que se acha em uso effectivo e exercicio no Brazil a invenção privilegiada pela patente n. 5.240, de que é concessionaria, e pedindo que os mesmos documentos sejam inscriptos no Registro Geral de Privilegios. — Idem.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 5 de janeiro de 1911

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil solicitou-se o transporte, por conta deste ministerio, para cinco bovinos de raça, destinados á reprodução e pertencentes ao criador Sr. coronel Gabriel Augusto de Andrade, residente em Oliveira, Estado de Minas Geraes, sendo o embarque dos referidos animais effectuado, em as estações «Santa Cruz», «Pinheiro» e «Juiz de Fóra», para estação de «Sitio». (Officio n. 9.)

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, solicitou-se o transporte, por conta deste ministerio, para cinco bovinos de raça destinados á reprodução e de propriedade do Sr. coronel Gabriel Augusto de Almeida, desde a estação de «Sitio» até a de «Oliveira», no Estado de Minas Geraes. (Officio n. 10.)

Dia 10

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, conforme requereram, os seguintes senhores :

José Augusto dos Santos Werneck, lavrador, proprietario da fazenda Catiguá, no municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro ;

Carlos G. J. Mualler, agricultor e criador, proprietario da fazenda Germania, no municipio de Belmonte, Estado da Bahia ;

Virgilio Brigido (Dr.), lavrador e criador proprietario da fazenda Paraiso, no municipio da Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro ;

José Teixeira de Freitas (Dr.) lavrador, proprietario da fazenda Santa Carolina, no municipio de Belmonte, Estado da Bahia ;

Sergio Clovis Barrouin, agricultor, proprietario da fazenda S. Thomé, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro ;

João Quintino Ribeiro de Oliveira e Silva, lavrador proprietario da fazenda Vista Alegre, no municipio de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes ;

Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, lavrador e criador, proprietario da fazenda Bella Vista, no municipio de Bananal, Estado de S. Paulo ;

Francisco de Paula R. d'rigues (Dr.), criador, proprietario das fazendas Sapucahyba, Boqueirão, Morrinhos, Serrote, S. Thomaz, Gorabyras e Ubá, nos municipios de Santa Quitéria, Quixeramobim e S. Francisco, no Estado do Ceará.

Requerimento despachado

José Peixoto de Siqueira, lavrador e criador no municipio de Campos, Estado do Rio Janeiro, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas. — Apresente documento do pagamento do imposto municipal ou estadual. (Art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Sessão Extraordinaria

NOTICIA DA 24ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 10 DE JANEIRO DE 1911

Presidencia do Sr. João Guimarães

Ao meio-dia, feita a chamada, a ella respondem os seguintes Srs. Deputados: João Guimarães, Mario de Paula, Raul Rego, Francisco Marcondes, Irineu Sodré, Julio Olivier, Galdino Filho, Fróes da Cruz, Francisco Guimarães, Everardo Backeuser, Roberto Pereira, Teixeira Leomil, Ramiro Braga, Arnaldo Tavares, Noel Baptista, João Norberto, Constancio Monnerat, Sergio Pitta, João Sanches, Octavio Veiga, Alves Costa, Bernardino Mello, José Land, Leite de Carvalho, Octavio Ascoli e Alvaro Rocha.

Faltam com causa justificada os demais Srs. Deputados.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem reclamações approvada a acta da sessão anterior.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê os seguintes officios:

Da Camara Municipal de Iguassú, agradecendo á Assembléa a communicação da posse do Exm. Sr. Dr. Oliveira Botelho e protestando solidariedade com a mesma Assembléa.

E' recebido com especial agrado.

Do presidente da Camara Municipal de S. João Marcos, communicando á Assembléa a sua reeleição para presidente da mesma Camara e a reeleição dos Srs. Feliciano Antonio Rodrigues e Orlando Breves de Assumpção Rego para os cargos de 1º vice-presidente e secretario.

E' recebido com especial agrado.

Do vice-presidente da Camara Municipal de Itaocara, communicando a eleição do presidente, vice-presidente e secretario da mesma Camara, tendo sido eleitos os seguintes Srs.: coronel Antonio Alves Pitta de Castro, Amaury Guimarães e Joaquim Francisco Ramos.

E' recebido com especial agrado.

O Sr. Presidente sujeita ao exame da Casa o seguinte projecto que se acha sobre mesa:

N. 1.912 — 1910

A Comissão de Justiça e Legislação, tendo examinado as emendas que lhe foram presentes, sobre a divisão judiciaria e outras sobre o mesmo assumpto, destacadas do projecto n. 1.910, é de parecer que tacs emendas devem ser consubstanciadas no seguinte

PROJECTO

A Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve :
Art. 1.º O Governo fará nova divisão judiciaria, attendendo não só á facilidade e commodidade da administração da justiça, como tambem ás finanças do Estado, podendo supprimir termos e comarcas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 5 de janeiro de 1911. — *Fróes da Cruz.* — Domingos Marianno — Buarque Nazareth.

E' julgado objecto de deliberação e o Sr. Fróes da Cruz requer dispensa de impressão para que o projecto faça parte da ordem do dia da proxima sessão, sendo o seu requerimento apoiado e approvado.

Findo o expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente annuncia a Votação do projecto n. 1.910, em 3ª d'sessão, que autoriza o Governo a realizar operações de credito, e reformar serviços e repartições publicas, e todas outras providencias. Com as emendas e substitutivo offeresidos.

O Sr. José Land (*)—Peço a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. José Land (para encaminhar a votação)—Sr. Presidente, em uma das ultimas sessões, o nosso illustre collega, o Sr. Arnaldo Tavares, teve occasião de referir-se á oportunidade do substitutivo apresentado pela Comissão de Fazenda, secundando assim, creio, a vontade da maioria da Assembléa, bem como a orientação dada a este projecto pelo governo, manifestada, aliás, pelo nosso illustre leader; mas S. Ex., ao referir-se á conveniencia do projecto e á necessidade de sua adopção, naquele momento, não tratou das emendas que a elle foram apresentadas pelos nossos collegas, os Srs. Everardo Backeuser, Octavio Veiga e Galdino Filho, emendas essas que são necessarias, complementares do projecto que vae ser votado.

Nestes termos, e em nome da Comissão de Fazenda, venho tornar certo que estas emendas são não só necessarias, sinão tambem complementares do substitutivo sobre o qual vae a Assembléa deliberar.

Requero preferencia, na votação, para o substitutivo da Comissão de Fazenda, projecto impresso sob o n. 1.910.

O Sr. Octavio Veiga—Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Octavio Veiga (*) (pela ordem)—Sr. Presidente, o nosso illustre collega, o Sr. José Land, acaba de requerer preferencia para o substitutivo elaborado pela Comissão de Fazenda.

Devo dizer, em primeiro lugar, que é desnecessaria essa providencia, visto que, viudo o substitutivo da Comissão, a preferencia está prevista pelo Regimento.

Em segundo lugar, é certo que só ha uma emenda ao substitutivo, que é a formulada pelo Sr. Everardo Backeuser; as outras emendas são ao projecto primitivo, são, Sr. Presidente, emendas assignadas por mim, pelo Sr. Galdino Filho e por V. Ex., antes de, merecidamente, ser eleito para presidir os nossos trabalhos.

Assim, pois, requero que sejam incorporadas ao substitutivo estas tres emendas.

O Sr. Presidente (*)—Em relação ao requerimento formulado pelo nobre Deputado, o Sr. José Land, pedindo preferencia para o substitutivo da Comissão, não preciso consultar a Casa, visto que o § 3º do art. 115 dispõe claramente:

« Os projectos substitutivos serão votados em primeiro lugar, e, no caso de serem approvados, se considerarão rejeitados os projectos primitivos.»

O Sr. José Land—Neste caso peço a retirada do meu requerimento.

O Sr. Presidente—O Sr. Deputado Octavio Veiga acaba de pedir que, além do substitutivo e da emenda respectiva, cuja preferencia foi solicitada pelo Sr. Deputado Land, sejam consideradas como do mesmo substitutivo tres emendas offerecidas por diversos Srs. Deputados ao projecto primitivo.

Neste caso, vae se proceder á votação do substitutivo ao projecto n. 1910, sem prejuizo das tres emendas ao mesmo apresentadas e daquella a que se referiu o Sr. Octavio Veiga.

O Sr. Noel Baptista—Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente—Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado.

O Sr. Noel Baptista (pela ordem)—Sr. Presidente, o illustre representante do 3º districto requereu a incorporação das emendas apresentadas por S. Ex., pelo Sr. Galdino Filho e pelo Sr. Backeuser ao substitutivo formulado e offerecido á nossa consideração pela Comissão de Fazenda.

O Sr. José Land—A emenda do nosso collega o Sr. Backeuser já é uma emenda incorporada ao substitutivo, dada a circumstancia de que justamente a elle fora apresentada.

O Sr. Noel Baptista—S. Ex. o nobre Deputado pelo 3º districto requereu que estas emendas offerecidas ao projecto primitivo fossem annexadas ao substitutivo.

Acho desnecessaria esta providencia, visto que o substitutivo cogita de tudo quanto se contém nessas emendas.

O substitutivo ao projecto n. 1.910 diz no § 1º do art. 1º o seguinte:

« A realizar as operações de credito que forem precisas para occorrer ás despesas publicas no corrente exercicio ou dos exercicios anteriores.»

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Esta disposição satisfaz perfeitamente ao que pretende a emenda do Sr. Galdino Filho, concebida nos seguintes termos:

« Onde convier:

O governo abrirá os creditos necessarios para execução da lei n. 959, de 20 de outubro de 1910, que reorganiza o serviço policial do Estado.»

Vejam agora a emenda do Sr. Octavio Veiga. Diz esta emenda:

« A admitir em comissão, sem augmento da despesa consignada na lei vigente para o Corpo Militar, tres officiaes subalternos e um aspirante do Exército, sendo um com o posto de major-assistente e as funções de fiscal e de instructor, outro com o posto de capitão para o esquadrão de cavallaria e os dous outros, com o posto de tenentes, para ajudantes de ordens do presidente do Estado e do chefe de policia.»

Diz o substitutivo no § 9º do art. 1º:

« A admitir em comissão, sem augmento da despesa actual do Corpo Militar, com o posto de major assistente e as funções de fiscal e de instructor, um 2º tenente do Exército e, com o posto de tenente, para servir de ajudante de ordens do chefe de policia, um aspirante official, tambem do Exército.»

E' *ipsis verbis* o que está na emenda do nobre Deputado.

O Sr. Octavio Veiga—Chamo a atenção do nobre Deputado para o facto de haver na minha emenda um erro de impressio; não são tres officiaes, mas sim quatro.

O Sr. Noel Baptista—A emenda diz precisamente o que eu acabo de ler.

Não comprehendo porque se ha de approvar o substitutivo e depois emendas que reproduzem textos do mesmo substitutivo.

Approvado o substitutivo, *ipso facto* fica approvada a emenda do Sr. Octavio Veiga.

Para se verificar isto, basta que qualquer dos meus illustres collegas coteje os termos da emenda com o dispositivo do § 9º do art. 1º do substitutivo.

Disse o nobre Deputado, em aparte, que havia um erro de copia ou de impressio na sua emenda.

Não obstante esta circumstancia, parece-me que não ha necessidade de se votar nenhuma das emendas, desde que a Comissão de Redacção está presente e inteirada da intenção do substitutivo.

Dada a approvação do substitutivo, ella modifica o-ha de accordo com as emendas, ou com a emenda que foi mal copiada ou impressa com erro.

A Comissão de Redacção suppriria esta falta.

O Sr. Octavio Veiga—Mas não ha inconveniente em se votar esta emenda.

O Sr. Presidente—Vae se proceder á votação da forma por que já annunciou, isto é, do substitutivo, sem prejuizo das emendas.

Posto a votos, é approvado o substitutivo.

O Sr. Presidente declara prejudicado o projecto primitivo.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes emendas:

EMENDAS AO ART. 1º, § 9º, DO PROJECTO N. 1.910

A admitir em comissão, sem augmento da despesa consignada na lei vigente para o Corpo Militar, quatro officiaes subalternos e um aspirante do Exército, sendo um com o posto de major-assistente e as funções de fiscal e de instructor, outro com o posto de capitão para o esquadrão de cavallaria e os dous outros, com o posto de capitão e de tenente, para ajudantes de ordens do Presidente do Estado e do chefe de Policia.

5 de janeiro de 1911.—*Octavio Veiga.*

Onde convier:

O Governo abrirá os creditos necessarios para execução da lei n. 959, de 20 de outubro de 1910, que reorganiza o serviço policial do Estado.

Sala das sessões, 5 de janeiro de 1911.—*Galdino Filho.*

Onde convier:

Art. Fica o Governo autorizado a crear no Estado, si julgar conveniente, o serviço especial de fiscalização do imposto territorial e de industrias e profissões.

Art. Para essa fiscalização será nomeado um agente fiscal em cada municipio, ou em cada uma das zonas em que for dividido o territorio do Estado, e exercerá as suas funções sob a im-

mediata direcção do collecter das rendas estaduais no respectivo municipio.

Art. Cada agente fiscal perceberá como vencimentos um ordenado fixo, não excedente de 200\$ mensaes, e uma percentagem sobre a arrecadação dos referidos impostos, effectivamente arrecadados pela respectiva collectoria.

Paragrapho unico. O Governo fixará o ordenado e a percentagem a que se refere o artigo antecedente.

Sala das sessões, 29 de dezembro de 1910.—*João Guimarães.*

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJECTO N. 1.910

Onde convier:

Art. O Governo podera nomear uma comissão composta de funcionarios ou de pessoas estranhas á administração afim de proceder ao exame da escripturação do Estado e contractos feitos pela administração finda a 31 de dezembro de 1910.

Paragrapho unico. O Governo abrirá os credits necessários para o cumprimento do disposto neste artigo.

Sala das sessões, 5 de janeiro de 1911.—*Everardo Backeuser.*

O Sr. Noel Baptista (pela ordem—Sr. Presidente, peço a V. Ex. que mande consignar na acta que votei contra a emenda do Sr. Galdino Filho.

O Sr. PRESIDENTE—O nobre Deputado será opportunamente attendido.

O Sr. Presidente—Vae se proceder á votação do substitutivo ao projecto n. 1.893, que tem preferencia sobre o mesmo, sem prejuizo da emenda ao mesmo apresentada.

Posto a votos o substitutivo, é approvedo.

O Sr. Presidente declara prejudicado o projecto primitivo.

Posta a votos a emenda, é approveda.

O Sr. Presidente—Os dous substitutivos e as respectivas emendas vão á Comissão de Redacção.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

1ª discussão do projecto n. 1.912, autorizando o Governo a fazer nova divisão judiciaria do Estado.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1910

O Sr. Raul Rego—Sr. Presidente (movimento de attenção), já é com certo constrangimento, poderei mesmo acrescentar—temor—que tão seguidamente occupo esta tribuna e rubro a benevolencia e preciosa attenção dos meus amáveis collegas...

O Sr. ALVARO RICCIA—V. Ex. sabe que é sempre ouvido com o maior prazer. (Apoiados.)

O Sr. RAUL REGO—Obrigadissimo á gentileza de V. Ex., porém affirmo, sob palavra, que nenhum interesse pessoal, nenhuma outra preocupação que não seja ser util á comunidade, tem me conduzido a um caminho tão accidentado e cheio de atalhos. Eu sei, Sr. Presidente, que a tarefa é ingrata e odiosa, mas que fazer deante dessa degradação a que chegou o nosso andrajoso Estado? (Apoiados.)

Essa cruzada sem treguas e sem desalheamento contra a especie que agafanhou a fortuna publica, escravizando-a e delapidando-a como si fôra a um bem de ordem privada ou patrimonial, ha de ter sua consagração no dia em que, fóra dos tentáculos do polvo, se possa fazer a devas a necessaria em seus actos criminosos. Si esse presidente tem como amigo algum homem de bem, esse certamente se enojará deante do que rier a publico.

Sr. Presidente, marchemos contra a Calabria e libertemos o Estado. (Muito bem.)

Os receios que me assaltam o espirito na supposição de uma comprehensão menos justa e sincera sobre os meus ideaes na rotina traçada se esvaem, Sr. Presidente, deante da demonstração de sympathia e conforto a mim prodigalizada pela população de Nitheroy, que, acolhendo a indicção do meu partido, me dispensou os seus suffragios.

Tenho insistido e repisado muitos factos conhecidos e criticados por todas as camadas sociaes, mas, si assim procedo, é para que não adormeçam na salvação misericordiosa do esquecimento. (Muito bem.)

Temos que avival-os sem coloril-os, são hediondos e criminosos.

Respondendo hoje em poucas palavras ao Sr. Siqueira Junior, de Magé, deixando para depois a autopsia que vamos praticando nessa administração em decomposição.

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL—V. Ex. se occupa com esse individuo? (Riso.)

O Sr. RAUL REGO—Approve hontem, Sr. Presidente, no agrupamento que se acolta na Secretaria do Estado, a um Sr. Siqueira Junior, especie de mu nia hypochondriaca e somnolenta, gaguejar qualquer coisa que desse uma demonstração de sua existencia moral ou material neste mundo subluar. (Hilaridade.)

E o casto e innocente Sr. Siqueira Junior articulou uma defesa aos seus minguidos e famigerados comparsas de Magé, qualificando de calumniosas as minhas affirmativas, sobre os successos occorridos no malsinado municipio.

O cerebro ôco e doentio do Sr. Siqueira Junior sempre gerou qualquer novidade.

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL—Elle é fecundo. (Riso.)

O Sr. RAUL REGO—*Honny soit qui mal y pense...* (Riso.)

No momento em que o Sr. Siqueira Junior embasbacava o ajuntamento com a sua enorme mentalidade, com os arroubos de sua rethorica e tropos da mais fecunda imaginacção (hilaridade), na sua incommensuravel defesa surge o ineifavel Sr. Lima Rocha que se surprehende da attitude (imaginem que att tu le?) do seu amado e dulcoroso collega, em dar-se ao trabalho de responder ás minhas accusações e em seguida, em confessa contradicção, defende esse prefeito de Nitheroy. Ainda, ha quem tenha a au'acia de defender esse polichinello' engravatado, a quem a população de Nitheroy, farta e fatigada de inutilmente atirar-lhe os mais adequados labéos, já o olha cheia de nauseas como quem foge o rosto ao deparar com uma ulcera cancerosa e sorante. (Apoiados Palmas nas gásterias.)

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL—Si elle tivesse vergonha já ha muito teria deixado o municipio. O Sr. presidente do Estado é o unico culpado porque o sustenta e não o demitte, tem medo que revele as ladroeiras que se tem feito a custa do povo como é publico e notorio. Elle é um infeliz, um pobre coitado.

O Sr. Presidente (soando os tympanos)—Attenção! quem está com a palavra é o Sr. Raul Rego.

O Sr. RAUL REGO—Sr. Presidente, os apartes dos meus honrados collegas me captivam não me interrompem, são uma deferencia ao orador.

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL—E V. Ex. faz muito bem em ouvir-os porque são a expressão da verdade...

O Sr. RAUL REGO—... porque são a expressão da verdade, partindo como partem do honrado Deputado, franco e sincero, e cujo coração não tem amarras nem com as convenções ou circumloquios na proclamação dessa mesma verdade. Na franqueza, ha entre nós a maior afinidade. (Apoiados.)

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL—Apo. admissimo; todos sabem dessas roubalheiras a que V. Ex. se refere e mais, que o Presidente do Estado e o Prefeito são socios nas trafancancias que se fazem em Nitheroy. (Apoiados.)

O Sr. RAUL REGO—Essa tem sido a minha preocupação, sou da opinião de V. Ex.

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL—Que é a da população de Nitheroy.

O Sr. RAUL REGO—Assim pois interpreto esse sentimento quando de azorrague em punho desfiro impiedosamente os meus golpes sobre esses actos governamentais, que desmoralizam e deprimem o Estado.

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL—Nunca se desceu a tamanha degradação; jámais houve governo tão desmoralizado!

O Sr. RAUL REGO—E' um conforto, Sr. Presidente, quando se tem em uma campanha, ao seu lado, a alma popular, essa que representa o sentir da collectividade, essa que mais soffre e é torturada pe' a falcatrua dos vilões, pelo assalto de que é diariamente victima. (Apoiados; muito bem.)

Eu lutarei até o fim; nós politicos devemos ter desapego á nossa consrvacção pessoal de modo que elle, embora com os riscos e azares que pudesse correr, fuisse necessario para a felicidade do povo. O politico quando recebe a sua investidura faz votos de desamor a vida e se consagra ao bem publico.

Unvido por essa fé, compromisso de honra para mim nada convencional, hei de esburacar essa bastilha do immoralidades (muito bem; muito bem), hei de apontar os criminosos para a repressão pejal. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Lima Rocha terá os seus motivos e interesses para defender esse homem indefensavel. Fica-lhe bem.

E' uma recommendação a ajustar a sua bella bagagem de politico.

Sr. Presidente, o Sr. Siqueira Junior é um pobre diabo (hilaridade prolongada) que merece que si lhe deixe em paz e ás moscas. (Riso.) Não devia sómente apontar como calumniosas as minhas asseverações, devia refutal-as como quem si propõe a esclarecer a verdade; isto é, com provas.

Alli mesmo, Sr. Presidente, naquella Casa de diversões, o coitado do Sr. Siqueira, poderia ter para contestar-lhe a defesa (imaginem que defesa) o Sr. Modesto de Mello, mas este naturalmente deixou-se ficar mollemente regougado na cadeira de falso e caricato presidente *meatingueiro*, a coçar as suas barbas á Buíça e a pensar na sorte do acaso. Hontem, em

Magé, saltando muros, escalando quintaes e aportando a Nitheroy bufando e suando por quantos poros tinha (*hilaridade*), com os trajos danificados pelo susto em um estado significativo do seu pavor, quando perseguido pelos asseclas de-se mesmíssimo Sr. Siqueira. (*Hilaridade geral.*)

Hoje, esses dous typos acorreatados e geminados, por uma irrisão da sorte se abraçam e se beijam em um madrigal bem expressivo. (*Muito bem.*)

Felizmente não reconheço imputabilidade moral, no Sr. Siqueira, para contestar as minhas afirmações.

O SR. TEIXEIRA LEONIL—Apoia lo, não tem imputabilidade moral.

O SR. RAUL REGO — O que se passou eu narrei e, no entanto, não é, nem de longe uma pallida repercussão do que soffreu o Sr. Modesto de Mello.

Pobre Estado! Como está a tua politica!!

Temos muito que fazer.

A nossa tarefa será penosissima; havemos de nos empenhar em um trabalho verdadeiramente herculeo, para reconstrução desse montão de ruínas a que tudo está reduzido; teremos necessidade de nos entregar a uma obra de verdadeira reconstituição de caracteres; e, eu tenho fé, Sr. Presidente, que se realize, com toda a effluvia, porque o nosso partido tem á sua frente homons, como Oliveira Botelho e V. Ex., que neste momento, encarnam as nossas esperanças mais vivas. (*Apoiados.*)

O SR. FELICIANO SODRÉ — Quintino Bocayuva e Nilo Peçanha.

O SR. RAUL REGO — Quintino Bocayuva e Nilo Peçanha, esse notavel esadista, que por ser moço e ter attigido á suprema direcção do paiz é victima de sordida inveja dos nossos adversarios zollos que não tem d'entre elles um só que possa aspirar a semelhante honra. (*Apoiados.*)

Elle lá está isolado em sua modesta propriedade, confiante e seguro na victoria de seu partido e da sua obra benemerita. (*Apoi dos.*)

Os dias se arrastam pragueiramente no calendario; almejamos o dia 31 esse dia aureo, dia da nossa emancipação politica.

Instituido no dia 31 do antigo regimen de moralidade administrativa, porque só esse regimen é compativel com o caracter de Oliveira Botelho, verem os de novo recollocados em seus cargos Firmino Bravo e outros honrados funcionarios que por não pactuarem com as bandalheiras da actual administração do Estado foram della violentamente afastados. (*Apoiados.*)

O meus collegas que me perdoem os preciosos momentos roubados aos trabalhos da Casa. (*Não apoiados.*) Tenho sobre mim a enorme responsabilidade de representar nesta Casa a Capital do Estado. A sua população é a mais directamente assolada e martyrizada por essa quadrilha de ladrazes que empolgou a administração.

Nitheroy soffre, e soffre muito; velemos, honrados Deputados, pela sua tranquillidade e prosperidade.

O dia 31 está proximo, nessa data memoravel, o Nero do Inagá, embora rico, mil honario talvez, (*apoiados*) não opprimirá o Estado; outros typos, cuja hyppocisia não se deixa transparecer atravez das lunetas, mudirão de poiso e, meus senhores, com essa leva de criminosos, tambem para nossa felicidade e dessa população, desaparecerá esse prefeito de gloriosa memoria que para honra nossa não é fluminense. Essa ave de arribação, que aqui aportou para completar e caracterizar a indole immoral do Governo, ficará na historia fluminense e na historia da administração do paiz inteiro, como o symbolo mais acabado do administrador mais corrupto de que temos tido noticia em nossos tempos.

Tenho dito. (*Palmas nas galerias e no recinto. O orador é abraçado por todos os presentes.*)

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE JANEIRO DE 1911

Presidencia do Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro e Pedro Teixeira Soares e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relata los pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 255, de 29 de dezembro findo, consultando sobre a abertura do credito de 1.308.295\$250, para occorrer á despesa com o pagamento das gratificações annuas de 49% e 35% aos com nautantes, sargentos, guardas, patrões, machinistas, foguistas e remadores das alfandegas.—O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta;

N. 258, de 31, remettendo o decreto numero 8.489, de 30, que abre o credito suplementar de 80.000\$, sendo 30.000\$ á verba 7ª, e 50.000\$ á verba 32ª, do orçamento de 1910;

Ns. 231 e 262, tambem de 31, com os decretos ns. 8.488 e 8.490, de 30, que abrem os creditos de 12.63\$ e 14.700\$27), para o pagamento devido ao Dr. João Vieira de Araujo e ao contra-almirante Aristides Monteiro de Pinho, em virtude de sentença judiciaria.

O tribunal ordenou o registro dos creditos.

Processos de distribuição dos creditos:

De 2.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 35ª;

De 462\$774 á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 38ª.

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Aquilina Lover de Moraes Marcial, viuva do conductor de trem, de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil, Augusto de Mattos Marcial, na importancia annual de 560\$, e a seus filhos menores

Adelmira, Almerinda e Argemiro, na de 186\$566 a cada um;

A D. Adelaide Clark Moss, viuva do ex-fiel do almoxarife da Repartição Geral dos Correios, José Isaac Moss, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos menores José, Samuel e Alberto, na de 100\$ a cada um;

Apostilla exarada no titulo do menor Manoel Sidrino Pereira da Costa, filho do finado procurador seccional do Estado do Espirito Santo, Astorio Mathias Pereira da Costa, para a percepção de mais 500\$ annuaes, pela reversão da pensão que era abonada á sua mãe D. Elisa Sidrino Pereira da Costa, que contrahiú novas nupcias;

Dita, lançada no titulo do menor José, filho do fallecido telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Agostinho Pereira Daltro, para a percepção de mais 633\$333 annuaes, pela reversão da pensão que era abonada á sua mãe D. Arceлина Amelia Neves Daltro, que passou a novo matrimonio;

De meio soldo:

A's DD. Helena Vieira da Silva e Elwiges Rita Vieira da Silva, filhas do finado coronel graduado do corpo de engenheiros João Victor Vieira da Silva, na importancia mensal de 24\$ acad. uma.

De aposentadoria:

Ao administrador dos Correios do Estado do Pará, Francisco Domingos da Silva, com o vencimento annual de 7.793\$333, correspondente a 18 annos, seis mezes e 20 dias de serviço publico;

Ao guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro Ferreira dos Anjos, com o vencimento annual de 1.204\$166, visto contar 32 annos, um mez e 20 dias de idem serviço;

Ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, Francisco Craveiro de Sá, com o vencimento annual de 2.003\$888, correspondente a 30 annos e 28 dias, idem.

Ao porteiro-carturario da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, Symphronio Nazareth, com o vencimento annual de 431\$838, proporcional a 12 annos, um mez e 14 dias, idem.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e devida-

mente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 53, de 14 de novembro ultimo, remetendo as cópias dos decretos ns. 2.275 e 8.333, de 4, relativos á abertura do credito de 1.833\$326, para pagamento do mestre do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Cyriaco Leite da Silva;

N. 56, de 29 de dezembro findo, com as cópias dos decretos ns. 2.311 e 8.456, de 26, referentes á abertura do credito de 102.512\$, suplementar á verba 5ª, para pagamento do aumento de vencimentos dos empregados do Arsenal de Guerra desta capital. —O tribunal deu registro aos creditos.

N. 1.123, de 27, em additamento ao de n. 513, de 5 de julho ultimo, declarando que a quarta de 15.000\$, annullada do credito de 30.000\$, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para despesas da consignação n. 26 da verba 14ª, deverá ser transferida para o Thesouro Nacional como credito em ser, para despesas de fornecimentos ao ministerio, no exercicio de 1910. —O tribunal deixou de dar registro á transferencia do credito, por não haver sido feita a necessaria annullação. —Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Processo de tomada de contas:

Requerimento do almoxarife do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Thomaz Nabuco de Oliveira, pedindo a revisão de suas contas relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1902 a 31 de dezembro de 1905. —O tribunal resolveu admitir o recurso.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão do 30 de dezembro findo, e relativos ás contas do ex-thesoureiro-pagador do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, no Estado do Ceará, Antonio Furtado de Mendonça, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança presta-la em garantia de sua gestão no dito cargo; do ex-almoxarife da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Antonio Alves Barbosa, ordenando, por illiquidações, o truncamento de suas contas, e que se expeça a competente provisão; e do ex-administrador da Mesa de Rendias do Territorio do Acre, Raymundo Augusto Maranhão, fixando em 6.238\$920 o alcanço

apurado nas mesmas contas e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da móra.

— Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 193, de 29 de dezembro findo, com a cópia do decreto n. 8.457, de 28, que abre o credito de 3.419.634\$741, supplementar á verba 6ª, do exercicio de 1910;

Ns. 194, 195, 196 e 198, de 30 e 31, remetendo, por cópia, os decretos ns. 8.469, 8.468, 8.486 e 8.487, de 28, que abrem os creditos de 570.417\$479, metade ouro e metade papel, supplementar á verba 11ª, do orçamento de 1910; de 300.000\$, para o proseguimento dos trabalhos de construção do circuito telegraphico de Goyaz á Boa Vista de Tocantins; de 1.500\$166, para liquidação de despesas, do anno passado, com os estudos de desobstrução do rio Paracatu; e de 1.400.000\$, para o prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O tribunal autorizou o registro dos creditos.

Ns. 2.733, 2.734 e 2.737, de 28 e 29, sobre a concessão dos creditos:

De 350.000\$, ao Thesouro Nacional, para despesas de que trata o decreto n. 8.450, de 21 de dezembro citado;

De 200.000\$, á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem a que se refere o decreto n. 7.830, de 9 de fevereiro do anno passado;

De 12.400\$, á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, idem da consignação—Eventuaes da verba 2ª.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N. 2.729, de 29, pedindo que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 7.868, de 17 de fevereiro do anno findo, seja entregue ao engenheiro Angelo de Miranda Freitas, chefe de secção da commissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, a quantia de 5.000\$, para despesas com os operarios e trabalhadores e cutras da mesma commissão, no exercicio de 1910. — O tribunal negou registro ao adiantamento, por estar terminado o periodo dentro do qual devia ter sido realizada a despesa.

Officio n. 10, da Directoria de Contabilidade Publica, de 17 de setembro ultimo, remetendo a demonstração da renda, na importancia de 45.533\$018, da taxa de 2% de lucro, arrecadada pela Allandega de Maceió, de janeiro a abril de 1910. — O tribunal mandou escripturar o citada importancia como—Receita especializada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.016, de 16 do mez passado, transmitindo os documentos comprubatorios das despesas effectuadas por conta do adiantamento de 4.000\$ feito ao director do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Oswaldo G. Naves Cruz, em virtude do aviso n. 1.792, de 18 de agosto ultimo. — O tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de pedir e el.recimentos sobre a natureza dos vencimentos pagos e a que se referem os documentos ns. 3. 11 e 25 do processo.

N. 3.065, de 23, solicitando que seja feito, por conta da consignação — Importação de animaes estrangeiros e compra de animaes no paiz, etc.—da verba 7ª, titulo II, o adiantamento de 1.000\$ ao Sr. Nicolas Athanasios, para despesas com a aquisição de animaes de trabalho, destinados ao Posto Zootecnico Federal, em Piuhi ro;

N. 3.080, de 24, relativo ao adiantamento ao 2º official do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Humberto Oliveira, da quantia de 10.000\$, para a compra de ferramentas,

utensilios, vestuarios e brindes diversos e outras despesas relativas aos indios no Territorio do Acre;

N. 3.125, de 28, pedindo que ao porteiro da secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, seja feito o adiantamento de 1.000\$, para attender á despesas miudas e de prompto pagamento, no anno de 1910.

O tribunal recusou registro aos referidos adiantamentos, por estar terminado o periodo dentro do qual deviam ter sido effectuadas as respectivas despesas.

N. 3.124, tambem de 28, com as cópias dos decretos ns. 2.328 e 8.477, de igual data, referentes á abertura do credito de 1.500.000\$, supplementar, para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma, em 1911. — O tribunal ordenou o registro do credito como—especial — e que se officie ao ministerio neste sentido.

N. 3.123, da mesma data, solicitando a distribuição do credito de 51.797\$986, aberto pelo decreto n. 8.476, da mesma data, de accordo com a tabella annexa ao mesmo aviso. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito, de conformidade com a referida tabella.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.955, 4.963, 5.103, 5.202, 5.209 e 5.279, de 25 de novembro e 5, 13, 14 e 21 de dezembro do anno passado, sobre a concessão dos creditos:

De 231\$110, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 40ª;

De 518\$518, á no Estado da Bahia, idem da mesma verba;

De 60 \$, á no Estado de Matto Grosso, idem da verba 32ª;

De 2.000\$, á no Estado de S. Paulo, idem da verba 20ª;

De 577.500\$ e 30.500\$, ao Thesouro Nacional, idem das verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª;

De 7.100\$, ao mesmo Thesouro, idem de que trata o decreto n. 8.446, de 21 de dezembro ultimo;

Ns. 5.181 e 5.260, de 10 e 19 de dezembro findo, sobre a concessão dos creditos:

De 20.000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas de que trata o decreto n. 8.410, de 30 do novembro do anno passado;

De 4.000\$, á no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento da subvenção que compete á Escola Mauá, mantida pela Associação dos Empregados do Commercio de Porto Alegre.

O tribunal determinou que seja registrada a distribuição do referidos creditos.

N. 5.143, de 7, requisitando o pagamento, á conta da verba 20ª, de 2.323\$00, importancia de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de setembro e outubro ultimos. — O tribunal deliberou sobre a quantia de 1.045\$200, a que se referem tres contas de Mourer & Pereira, recuando-lhe registro, por impropriedade da respectiva classificação.

Ns. 5.377, 5.378 e 5.392, de 23, com as cópias dos decretos ns. 2.343, 8.473, 2.349, 8.484, 8.485, 2.346 e 8.481, da mesma data, relativos á abertura dos creditos de 3.015\$714, para pagamento de despesas de reparos dos auxiliares de catalogação da Biblioteca Nacional e dos operarios da Casa de Correção; de 30.000\$, para o de armazenagem de materias pertencentes ao governo; e de 1.853\$230, para o de vencimentos a que tem direito o continuo da secretaria da Camara dos Deputados, José Leite Monteiro de Lacerda;

N. 5.393, de 30, remetendo cópia do decreto n. 8.492, da mesma data, que abre o credito de 500.000\$, supplementar á verba «S. Corros Publico», do exercicio de 1910, para despesas com a execução de medidas

tendentes a evitar a importação do cholera-morbus no territorio nacional;

Ns. 5.437 e 5.438, de 31, transmittindo, por cópia, os decretos ns. 8.494 e 8.493, da mesma data, que abrem os creditos de 10.000\$, para pagamento da subvenção concedida ao hospital para tuberculosos da cidade de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes; e de 100.000\$, para auxiliar a instalação do Sanatorio D. Amelia, da Liga Brasileira contra a Tuberculose.

O tribunal mandou dar registro aos creditos.

Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n. 391, de 31 de dezembro ultimo, pedindo que, pela verba 4ª, seja entregue na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas a quantia de 30.000\$, papel, ao capitão do corveta Collatino Ferreira Valle, para pagamento de despesas feitas com o material da commissão administrativa do Brazil, no territorio neutralizado do Alto Jurud, a seu cargo. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 100\$, feita, por conta de adiantamento recebido, pelo porteiro da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, com despesas a seu cargo, no mez de setembro do anno passado.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.710, de 23 de dezembro, pagamento de 2.510\$194 a Janowitz, Whale & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 2.711, da mesma data, idem de 63\$482, aos mesmos, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 2.700, de 23 de dezembro, idem de 255\$, a Dias Carreira & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 2.699, da mesma data, idem de 127\$002 a J. L. Rodrigues da Costa, idem, idem;

N. 2.707, da mesma data, idem de 172\$455, a Villas Boas & Comp., idem, idem, em setembro ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 11, de 3 do corrente, pagamento de 2.493\$58, da folha dos auxiliares do Serviço de Protecção aos Indios, relativa ao mez de dezembro ultimo;

N. 5, de 3 do corrente, idem de 2.000\$, a Alexandre Borges & Comp., do fornecimento de varios artigos destinados á secretaria deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 3.133, de 29 de dezembro, idem de 259\$497, ao ajudante do Laboratorio de Chimica Vegetal do Museu Nacional, de gratificação, por substituição;

N. 3.142, de 31 de dezembro, idem de 200\$, a Aurelio de Figueiredo, de gratificação, em dezembro ultimo;

N. 3.141, da mesma data, idem de 50\$, a Antonio Moreira de Mattos Cardoso, idem, idem;

N. 3.023, de 19 de dezembro, idem de 765\$, á Imprensa Nacional, de publicações em proveito da Junta Commercial, de julho a setembro ultimo;

N. 3.163, de 31 de dezembro, idem de 1.57\$351, aos auxiliares da Inspectoria Agricola do 6º Districto, de vencimentos, no mez de dezembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 64, de 7 do corrente, pagamento de 516\$, da folha do pessoal extranumerario em serviços do deposito de materias deste

ministerio e palacio presidencial da Republica, em dezembro ultimo;

N. 46, de 4 do corrente, idem de 248\$, da folha dos vigias que trabalharam na Escola Nacional de Bellas Artes, em dezembro ultimo;

N. 17, de 3 do corrente, idem de 250\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do 1º Tribunal do Jury, em dezembro ultimo;

N. 16, da mesma data, idem de 500\$, idem idem, pelos serventes do Forum, em dezembro ultimo;

N. 5.351, de 26 de dezembro, idem de 11:351\$393, a diversos, do material adquirido pela Directoria Geral de Saude Publica, em novembro ultimo;

N. 5.434, de 31 de dezembro, idem de 57:933\$091, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em novembro ultimo;

N. 5.433, da mesma data, idem de 15:993\$902, a diversos, do material adquirido pela Escola Correccional 15 de Novembro, de agosto a outubro do anno proximo passado;

N. 5.399, de 30 de dezembro, idem de 5:982\$976, a diversos, idem, pe'a Casa de Correccão, em novembro ultimo;

N. 15, de 3 do corrente, idem de 30\$, ao porteiro do Forum, Israel Muniz Bittencourt, de despeza miuda, por elle paga, em dezembro ultimo;

N. 18, de 3 do corrente, idem de 80\$, da folha dos salarios vencidos pelo servente da Corte de Appellação, em dezembro ultimo;

N. 5.402, de 30 de dezembro, idem de 21\$200 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do gaz consumido pelo 1º Tribunal do Jury, em novembro ultimo;

N. 42, de 4 do corrente, idem de 1:714\$ 25 das folhas dos serventes e auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Escola Polytechnica, em dezembro ultimo;

N. 35, da mesma data, idem de 1:947\$833, das folhas do pessoal empregado nas officinas do Archivo Publico Nacional, em novembro de dezembro ultimos;

N. 40, da mesma data, idem de 500\$, idem dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em dezembro findo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 9, de 2 do corrente, pagamento de 750\$ a diversos funcionarios da Secretaria de Estado deste ministerio, de gratificações.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 108, de 7 de dezembro, pagamento de 567\$ ao confrente Delano Freire de Rezende, de gratificação.

Officios:

Do juiz de direito da 1ª vara, de 2 de dezembro, pagamento de 414\$175, de juros sobre capital em cofre dos orphãos, a Victor Leivas da Silva;

Do Juizo Federal da 2ª Vara (precatoria), idem de 5:680\$559, a The S. John d'El Rey Mining Company, em virtude de sentença judicial.

Requerimento do escripturario Paulo Pyrrho, pagamento de 1:500\$, de gratificação.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Do tenente Antonio de Queiroz, pagamento de 250\$, de divida do exercicio de 1907;

Do aforas Olympio Luiz Gonçalves da Noronha, idem, idem, 1:440\$, idem de 1909.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.708, de 27 de dezembro, pagamento de 33:313\$715, a diversos, do fornecimento de varios artigos ao Deposito Naval, no anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Habeas-corpus

Ac juiz da execucao compete e nhecer de qualquer illegalidade que occorra na execucao da sentença condemnatoria

N. 2.929—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente Antonio Candido Pereira e recorrida a 2ª camara da Corte de Appellação:

Considerando que são procedentes os fundamentos da decisão recorrida, —acordam negar provimento ao recurso por estes fundamentos; pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 21 de setembro de 1910. —H. do Espírito Santo, V.P. — Godofredo Cunha, relator para o accordo.

—Pedro Lessa. —Amaro Cavalcanti. —Anuto Saraiva. —M. Espinola. —Oliveira Ribeiro, vencido. —André Cavalcanti, vencido. —A. A. Cardoso de Castro, vencido.

E' manifesta a procedencia dos fundamentos invocados neste pedido de *habeas-corpus*, a menos que tivess' ficado provado que o paciente não era official da Guarda Nacional, como allegou ser. E mesmo que duvida houvesse, esta sómente poderia aproveitar ao paciente, como é elementar. —Ribeiro de Almeida.

Accordão proferido pela Segunda Camara da Corte de Appellação, a que se refere o accordo anterior

Vistos em mesa, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* em que é impetrante o Dr. Arnolpho Nolasco de Rezende e paciente o capitão Antonio Candido Pereira, accordam na 2ª Camara da Corte de Appellação, não co'hecer do pedido, porquanto sendo o *habeas-corpus* um remedio extraordinario, consequente é que não cabe onde e quando haja remedios ordinarios com que acudir uma lesão de direito. Estando o paciente preso na Casa de Correccão em cumprimento de pena, desde 4 de abril do corrente anno, certidão á fls. 4, ao juiz da execucao compete, mediante requerimento, sanar e corrigir qualquer illegalidade que occorra em virtude da execucao da sentença. E, quando fosse admissivel o recurso, a impetrada ordem não poderia ser concedida, pois tratam' se de acto expedido pelo Poder Executivo, impresso á fls. 10, fallece ao tribunal competencia para conhecer de sua illegalidade an illegalidade, como tem sido uniformemente julgado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1910. — Celso Guimarães, P. — Nabuco de Abreu, Pitanga, vencido: a allegação de cumprimento da pena em prisão differente da que compete ao paciente facilita o recurso extraordinario do *habeas-corpus*. —Muniz Barreto, vencido, pelo fundament' scripto pelo Sr. desembargador Pitanga. —B. Pedreira. —Nestor Meira. —Gabaglia.

Não é admissivel o recurso extraordinario do *habeas-corpus* nas causas civis que ainda pedem de recurso ordinario

N. 2.933—Vistos e expostos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente Eugenio Leonal e pacientes Brazilio Antonio Xavier e outros, e recorrido o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar o accordo recorrido, por seus fundamentos; pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 23 de outubro de 1910. —Pindakiba de Mattos, P. —Godofredo Cunha, relator. —A. A. Cardoso de Castro. —Pedro Lessa. —Oliveira Ribeiro. —

Amaro Cavalcanti. —Canuto Saraiva. —André Cavalcanti. —Ribeiro de Almeida. —M. Espinola.

Accordão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça de S. Paulo, a que se refere o accordo anterior

Exposta a materia do *habeas-corpus* em que são pacientes Brazilio Antonio Xavier e outros, ouvida a parte e o Dr. procurador geral do Estado, e,

Considerando que o constrangimento que allegam soffrer os pacientes resulta do mandado de despejo expedido pelo Dr. juiz de direito da comarca de Itaporanga, em execucao de sentença proferida em acção *communis dividundo* da fazenda denominada Cerrado quando entretanto os pacientes, na qualidade de possuidores das glebas na mesma fazenda, haviam obtido anteriormente mandado de manutenção de posse das referidas glebas, ficando privados de suas benfiteorias e haveres pela violencia que entenderam soffrer em consequencia do despejo;

Considerando que improcedem os motivos invocados para legitimar o recurso extraordinario de *habeas-corpus*, recurso que se baseia na illegalidade da coacção, e não é meio de derimir questões de ordem civil que tocam por objecto a posse e o dominio e obdecem a certa ordem de processo para cu' a elucidação não põem os juizes do *habeas-corpus* dispor dos elementos necessarios, uma vez que a apreciação dos factos, o exame da prova, a lei a applicar, constituem complicadas e difficeis inlazações que o processo de *habeas-corpus* não pôde comportar;

Considerando que tanto a acção possessoria como a sentença exequenda proferida na acção de divisão, como consta destes autos, estão sujeitas ao tribunal em grão de recurso, o que importa affirmar que não soffrem os pacientes illegal constrangimento pleiteando seus direitos em juizo e pelos meios ordinarios, e salvo aos mesmos o direito de promover as competentes acções criminaes pelos excessos porventura praticados;

Accordam em Tribunal de Justiça negar a pedida ordem por não haver no caso constrangimento e por não ser admissivel o recurso extraordinario do *habeas-corpus* para o pronunciamto sobre causas pendentes da decisão em recurso ordinario.

S. Paulo, 3 de outubro de 1910. —Xavier de Toledo P. o relator com voto. —Cunha Canto. —Brito Britos. —Campes Pereira. —Philelpho Castro. —A. Almeida e Silva, vencido: concedi *habeas-corpus*, por considerar que a sentença de despejo de fls. 82, commetteu violencia aos impetrantes, que se acnavam mantenedores pela sentença de fls. 32 a 33, na p. sse do logar, de que foram despejados, cu' a posse e direitos d' correntes deviam ser respeitadas e garantidos, até a decisão final da acção de manutenção de posse, dependente ainda de julgamento (fls. 33), antes do qual, nada podia ser feito. Entre as justificações de fls. 20 e 35 e 79, produzida pelas partes interessadas, ha completa divergencia—quanto á existencia ou não, de violencias praticadas contra as pessoas e bens dos impetrantes, e, por isso, acceitando a prova favoravel aos impetrantes, concedo, por mais esse fundamento, o *habeas-corpus* impetrado, reforçando a fim, e, ainda mais, o meu primeiro fundamento.

Não se concede *habeas-corpus* a um réo, em cuja formação de culpa houve demora, devido a factos que a justificam,

N. 2.969 — Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus*, em que é paciente José Agostinho de Oliveira, o Supremo Tribunal,

Federal, considerando que a demora na formação da culpa está explicada pelo facto de haver o paciente requerido *habeas-corpus* ao Juízo Seccional do Estado de Minas, o que importou a remoção do mesmo paciente da cidade de Ubá para Bello Horizonte, e a suspensão do processo, que seguia seu curso normal naquella cidade, tendo contribuído também para se não concluir a formação da culpa, no prazo de 15 dias, a circumstancia de ser preciso inquirir testemunhas em duas comarcas, de comunicação não facil; nega a ordem impetrada. Custas pelo paciente.

Supremo Tribunal Federal, 19 de novembro de 1910.—H. do Espirito Santo, V. P.—Pedro Lessa, relator.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti.—Ribeiro de Almeida.—A. A. Cardoso de Castro.—Canuto Saratva.—G. Natal.—M. Espinola.—Oliveira Ribeiro.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação prime n. 823, appellante, D. Dalphina Re.s; appellada, a justiça sanitaria, terá lugar na sessão da Segunda Camara do dia 13 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de janeiro de 1911.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara em 10 de janeiro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Pedreira — Secretari, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 815 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; pacientes, D. Dalphina Re.s e Felix Renard. — Julgou-se e julgado o pedido, em vista das informações, unanimemente.

N. 817 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Antonio Pereira da Silva. — Concedeu-se a crime affirm de ser presente o paciente, prestado informações o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 235—Ao Sr. desembargador Souza Pittanga.

Aggravos de petição

N. 2250—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 2252 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 2253—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2257—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

N. 2258.

Recurso crime

N. 343.

PUBLICAÇÃO

Recursos criminaes

Ns. 321 e 329.

Aggravos de petição

Ns. 2231 e 2237.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 294, 552, 832 e 1.388—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.362, 737 e 1.471—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.397—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.310—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 1.167, 1.446, 1.146 e 1.419—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

Ns. 1.247 e 1.257—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 509 e 516—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 384—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.348 —Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.211—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações crimes

N. 807—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 806—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 787 e 804—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 790, 793, 773, 772 e 808—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Acção rescisoria

N. 14—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes sanitarios

Ns. 827 e 828.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações civeis

Ns. 1.093 e 1.321.

Appellações commerciaes

N. 1.179.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 10 de janeiro de 1911

Autora, a justiça sanitaria; réo, Raul Elias—Vistos e estando provada a infracção de fl. e sendo revel o infractor Raul Elias, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento de multa de 200\$, de accordo com art. 91 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dimazo Baptista Gonçalves—Vistos e estando provada a infracção de fl. e não procedendo as allegações verbales do réo Damazo Baptista Gonçalves, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com art. 87, paragrafo unico, do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio da Fonseca Lima Valente.—Intime-se o réo para no prazo de 8 dias pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora a mesma; réo, Francisco Alves Trugano.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações do réo, Francisco Alves Trugano, julgo procedente a denuncia de fl. 2 para condemnar o menor infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, do Regulamento Sanitario e nas custas.

Autora, a Saude Publica; réo, D. Anna Vieira.—Vistos. Tendo em consideração a certidão de fl., julgo subsistente a penhora

de fl., para que produza os efeitos de direito; proseguindo-se na forma da lei.

Autora, a Saude Publica; réo, Francisco Carlos de Paiva.—Vistos. A vista da certidão de fl. julgo subsistente a penhora de fl. 9 para que produza os efeitos de direito proseguindo-se na forma da lei.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

AVISO

Faço publico que, quinta-feira, 12 do corrente, serão julgados em junta de juizes de direito das varas civeis, os embargos da 3ª Pretoria entre Lopes dos Anjos & Comp., e Adelino Ferraz.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1911.—O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Falencia de Pinto, Lemos, Vellozo & Comp.

De publicação da declaração da fallencia da firma Pinto, Lemos, Vellozo & Comp., estabelecida á rua de S. Clemente n. 34 com refinação de assucar, e bem assim, individualmente, a dos socios solidarios Fausto Pinto de Almeida Frias, Augusto de Lemos, Antonio Evangelista Vellozo, Fernando da Silveira Machado Castello Branco e Luiz Vasconcellos Costa, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a os que o presente edital virem que, a requerimento de Thomaz da Silva & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida á 1 hora da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Pinto, Lemos, Vellozo & Comp., estabelecida á rua de S. Clemente n. 34 com refinação de assucar, e bem assim, individualmente, a dos socios solidarios Fausto Pinto de Almeida Frias, Augusto de Lemos, Antonio Evangelista Vellozo, Fernando da Silveira Machado Castello Branco e Luiz Vasconcellos Costa, fixando o seu termo para os efeitos legais de 12 de novembro de 1910 e nomeados syndicos os credores Thomaz da Silva & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 101, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicatos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assemblea da referida fallencia, a realizar-se em 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi.—João Rodrigues da Costa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Falencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos

AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos credores da fallencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos que a assemblea foi aliada para o dia 17 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.—O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

A. L. de Mendonça Junior

AVISO AOS CREDITORES

AVISO aos credores de A. L. de Mendonça Junior que a assembléa foi adiada para o dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911.—O escrivão, *Dario Cunha*.

Fallencia de Falque & Comp.**AVISO AOS CREDITORES**

AVISO aos credores da fallencia de Falque & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.—O escrivão, *Dario Cunha*.

Fallencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos**AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinadas pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.—O escrivão, *Dario Cunha*.

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Agostinho Martins de Oliveira, para sciencia de que as contas prestadas pelos syndicos Octacilio & Comp. se acham em cartorio, á sua disposição, durante esse prazo, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de prestação de contas em que são supplicantes Octacilio & Comp., syndicos da fallencia de Agostinho Martins de Oliveira, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho.—Intimem-se, por edital publicado na imprensa, os interessados para no prazo de 10 dias apresentarem as impugnações que entenderem e ao fallido, pessoalmente, para o mesmo fim e no mesmo prazo. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Agostinho Martins de Oliveira, para sciencia de que as contas prestadas pelos syndicos Octacilio & Comp. se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas, de accordo com a lei. E para constar pas aram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de janeiro de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo da Nona Pretoria

De citação com o prazo de 60 dias a José Dias de Pinho, que se acha na Europa, passada a requerimento de Joaquim Rodrigues da Silva, na forma abaixo

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria nesta Capital Federal:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 60 dias, virão que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive correm os autos de acção ordinaria rescisoria, requerida por Joaquim Rodrigues da Silva contra José Dias de Pinho, na qual me foi dirigida a petição do teor e forma seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz da 9ª Pretoria. Joaquim Rodrigues da Silva vem requerer a V. Ex. a citação de José Dias de Pinho, para, na primeira audiencia deste juizo, a ella posterior, ver propor-se-lhe a presente acção ordinaria rescisoria, em que provará:

Primeiro—Que, em 12 de junho de 1906, em praça do Juizo da 3ª Vara Commercial desta cidade, requerida por José Dias de Pinho, em processo executivo hypothecario que movia a José Gonçalves Dias da Costa, sua mulher e outro, o supplicante arrematou a metade dos predios: da rua Dias da Silva (Engenho Novo) ns. 5, 7, 11 e 13, pelo preço de 4:520\$, que recolheu ao cofre do Deposito Publico, de onde fo am levantados pelo então exequente, ora réo. (Documento n. 1);

Segundo—Que, para extrahir a respectiva carta de arrematação, teve o supplicante de pagar impostos prediaes e pennas de agua em atraso, com multas e custas de execuções, referentes ao todo dos predios arrematados, pois, estando os mesmos averbados em um só nome nas repartições arrecadadoras, estas não admitiram, como é corrente, o pagamento só em relação ás metades desses predios arrematados pelo supplicante, que, na satisfação desses debitos, despendeu quantia superior á da arrematação, 4:731\$600, conforme foi verificado nas contas a que se procedeu. (Documento n. 2);

Terceiro—Que é evidente que, tendo o supplicante arrematado por 4:520\$, saivo a metade do imposto de transmissio de propriedade e a carta de arrematação, todas as demais despesas necessarias para conseguir a deviam deduzir-se daquelle preço, segundo a pratica e as decisões constantes dos nossos juizes e tribunaes, inclusive a do proprio juiz da execução hypothecaria, origem desta demanda, mas que foi infelizmente tardia e inefficaz, porque elle proprio, inadvertidamente e com graves prejuizos para o supplicante, já tinha ordenado o levantamento do deposito. (Documento n. 3);

Quarto—Que, não podendo, no entanto, o então exequente, ora réo, ser responsabilizado pela parte daquellas despesas referente á metade dos predios não comprehendida na hypotheca (2:390\$830), o supplicante accionou os condminos dessa metade para haver delles o seu pagamento. A acção, processada perante o Juizo da 10ª Pretoria, foi julgada procedente e já se acha na phase de execução. (Documento n. 4);

Quinto—Que, sendo o então exequente, ora réo, evidentemente responsavel pela parte das despesas relativas á metade hypothecada dos predios que levou á praça (2:390\$830), o supplicante pediu-lhe o seu pagamento, por meio de acção ordinaria proposta perante o Juizo da 9ª Pretoria. Por sentença do supplente em exercicio, Dr. João Marques, foi essa acção julgada improcedente, julgamento confirmado em gráo de apellação pelo Dr. juiz da 3ª Vara Cível, e em recurso de embargos, pela Junta de Juizes de Direito do Cível. (Documento n. 5);

Sexto—Que essas sentenças não podem

prevalecer, porquanto é absurdo e aniquilatoria o instituto processual de arrematação que fosse erigido á altura de cousa julgada o seguinte principio por ellas firmado: «O arrematante, além do preço da arrematação, é responsavel pelo pagamento de todos os impostos devidos pelo imovel arrematado, afim de poder extrahir a respectiva carta»;

Setimo—Que essas sentenças são nullas, porque o unico fundamento da primeira, confirmada pelas seguintes, consistiu em «considerar juridica a defesa do réo». E diz o art. 231 do decreto n. 5.501, de 1905, em sua ultima parte: «Considera-se não fundamentado e incurso na sanção de nullidade o accordão, sentença ou decisão que tão somente se reportar ás allegações das partes ou referir-se a outra decisão.» E a reprolução do disposto no art. 232 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, e art. 48 do decreto n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905;

Oitavo—Que o supplicante não pôde conseguir a annullação dessas sentenças, em embargos á execução por custas, devido aos motivos constantes da certidão junto. (Documento n. 6). Assim o autor, certo de que, embora tardiamente, lhe será feita a merecida justiça, propõe a presente acção de curso ordinario, em que pede a rescisio das referidas sentenças, proferidas contra expressa disposição de lei (artigos citados), e a consequente condemnação do réo José Dias de Pinho a pagar-lhe a quantia de 2:390\$830, juros da móra e custas decorrentes desde o inicio da acção em que foram dados os ulles julgamentos. A competência para o julgamento da presente causa pertence á Junta de Juizes de Direito do Cível (decretos ns. 1.338, art. 14, § 3º, e 1.561, art. 131, § 3º.) Pedido a V. Ex. que ordene a citação requerida. E. Deterimento. Rio 24 de dezembro de 1910.—*Fernando de Castro C. de Azevedo*, advogado. (Estavam collidas duas estampilhas federaes de 300 réis, cada uma, devidamente inutilizadas.) Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Cite-se. Rio, 24 de dezembro de 1910.—*Jayme de Miranda*. Certidão e dou fé que deixei do intimar o supplicante, José Dias de Pinho, por ter sido informado achar-se o mesmo em viagem de recreio pela Europa, conforme fui informado pelo seu procurador, Joaquim Ferreira Cardoso Maia, morador á trav. s. da Soledade n. 15, e sabendo de sciencia propria, por ser verdade dou fé. Rio, 27 de dezembro de 1910.—O official, *Rubem Co. ciação*. Exm. senhor, em vista da certidão supra, requeiro a V. Ex. que esta com os documentos que a instruem, o Sr. escrivão designe dia e hora afim de ser justificada a ausencia do réo.—*Fernando de Castro*. Despacho, sim. Rio, 27 de dezembro de 1910.—*Jayme de Miranda*. Sentença. Julgo procedente a justificação para que produza todos os seus effectos legais e, em consequencia, mando que se expeçam os editres de citação com o prazo de 60 dias. (Regulamento n. 737, de 1850, art. 45, § 3º.) Rio, 30 de dezembro de 1910.—*José Jayme de Miranda*. Em virtude da petição com despachos, certidão, réplica e sentença neste transcriptos, cito a José Dias de Pinho ou a quem o presente interes ar passa para que, dentro do referido prazo de 60 dias, allegar o que a bem do seu direito for e sciencie de que as audiencias deste juizo têm logar ás terças e sextas-feiras, ao meio dia, á rua Haddock Lobo n. 10, sobrado. E para constar passei o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 30 de dezembro de 1910. Eu, Pedro Ferreira de Lacerda, escrivão, o subscrevi.—*José Jayme de Miranda*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.799

Blandy Brothers & Co., estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima, que é representada por uma etiqueta rectangular de cor preta, contendo na parte superior os dizeres «The Blandy Sherry», no centro a palavra «Oloros» e logo abaixo «Original Importation—Produce of Spain—Bottled by Blandy Brothers & Co.—16 Mark Lane—London E. C.» Esta marca é applicada a vinhos e aguardentes de fabricação e commercio dos depositantes. (A marca é applicada aos artigos da classe 68, na classificação brasileira.)

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910. — Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 21 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.799, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.802

Holzapfels Limited, e estabelecidos em Milburn House, Dean St., Newcastle-on-Tyne (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca ingleza de n. 58.618, classe I, é representada pela palavra característica «Nacionale» e é applicada a substancias químicas usadas na industria, photographia, investigações philosophicas, a substancias anti-corrosivas, anti-septicas, tintas, vernizes, cores e pigmentos, para distinguir os productos da fabricação e commercio dos depositantes. (A marca é applicada aos artigos das classes 11, 15 e 79, na classificação brasileira). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910. — Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. n. 2.802, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. (Ao lado, estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.804

Pass & Seymour, estabelecida em New York (America do Norte), apresenta a registro a marca acima, representada pelas iniciaes P. S., separadas pela locução lat na abreviada &, formando um monogramma da razão social dos depositantes. A marca, que corresponde á marca norte-americana n. 72.721, na classe 21, é applicada por qualquer processo a aparelhos e machinas electricas e accessorios para os mesmos, supportes, guardiões para lampadas, chaves de contacto, supportes para abat-jours de lampadas electricas, isoladores, commutadores, fusíveis, grampos, para canalisações, rosetas, botões de pressão e contacto, ganchos, tubos para fios electricos interruptores commutadores para circuitos electricos, para differenciar os artigos de fabrico e commercio da depositante. (A marca é applicada aos artigos das classes 20, 35 e 39 na classificação brasileira.) Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.

Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.804 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.806

Cav. Arturo Gazzoni, Italiano, gerente do Instituto Neoterapico Italiano, com séde em Bologna (Italia), apresenta a registro a marca acima. A marca é representada pelo desenho de uma grinalda circular de ramos de carvalho contendo fructos, estando o circulo dividido verticalmente por uma haste de carvalho, que separa duas letras—D e G—distantes no centro do circulo em fundo branco. Em baixo do mesmo circulo leem-se as palavras «Marca di Fabrica». Esta marca, que pode variar de dimensão, cor e disposições de cor, é applicada a especialidades pharmaceuticas, especialmente ao antinevrotico de Giovanni, da fabricação e commercio do depositante, para distinguil-as das outras semelhantes. (Esta marca é applicada aos artigos da classe 79, na classificação brasileira). S. Paulo, 21 de dezembro de 1910. — Por procuração do cav. Arturo Gazzoni, Dr. Giovanni Sodini (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 27 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.806, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.998

Oliveira Dart & Filhos, estabelecidos nesta praça, com commercio de lacticinios, á rua da Quitanda n. 63, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo branco guardado de arabes os, lendo-se no centro a palavra característica «Salutar». Esta marca que poderá variar de cores e dimensões será usada em todos os productos de lacticinios do commercio do supplicante pertencente á classe n. 64, afim de garantir a sua propriedade. inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910. — Oliveira Dart & Filhos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 30 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.998 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911. — O director, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.000

Frederico Otte estabelecido á rua do Ouvidor n. 131, adopta para distinguir gramophones, discos e chapas, automoveis, bicyclettas, velocipedes, machinas de costura, de escrever, artigos de armarinho, bazar, artigos de fantasia, bebidas, excepto vinhos, cognac e cerveja, comestiveis, crystaes, artigos para illuminação a gaz, electricidade, acetyleno, joias, relógios, armas brancas e

de fogo, tecidos e fios de seda, lã, algodão, pelle, linho, juta, agulhas, brinquedos, artigos de toilette, de escriptorio, tintas de escrever, copiar, imprimir, de carimbos e encadernação, artigos de photographia, instrumentos de musica e instrumentos cirurgicos a marea acima, consistente do nome caracteristico «Casa Ideal» com uma linha horizontal por baixo. Esta marca que poderá variar de cor e dimensão, está comprehendida nas classes 16, 20, 21, 25, 28, 39, 40, 42, 44, 45, 43, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 68, 69, 72, 76 e 80. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910. Frederico Otte (sobre uma estampilha de 300 réi).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 26 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.000, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911. — O director, Fabio Leal. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de janeiro de 1911 :

Em ouro....	168:206:049	
Em papel....	241:355:651	409 651:700
Renda arrecadada de 1 a 10 de janeiro de 1911.....	2.787:660:168	
Em igual periodo de 1910..	1.917:956:218	
Differença a maior em 1911	869:663:950	

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 10 de janeiro de 1911

Interior.....	20:973:214
Consumo :	
Fumo.....	5:18:000
Bebidas.....	5:925:000
Phosphoros....	12:000:000
Salgado.....	5:000:000
Perfumarias...	89:000
E. pharmaceuticas.....	215:000
Vinagre.....	433:600
Conservas.....	1:750:000
Chapés.....	1:848:000
Tecidos.....	12:750:000
Registro.....	1:790:000
Extraordinaria.....	9:330:264
Renda com applicação especial.....	19:450
	73 330:578
Renda de 1 a 9 de janeiro de 1911.....	528:131:757
	601:432:335
Em igual periodo de 1910..	540:837:131

EDITAES E AVISOS

Externato Nacional Pedro II

Quinta-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão neste externato os seguintes exames:

1º anno — Oraes — Nelson Pereira Cotta, Nestor Magno do Carvalho, Nilo de Tautphoos Castello Branco, Octavio Barbosa de

Souza, Octavio Pereira da Silva Pinto, Olavo Alberto de Moraes, Olavo Canavarro Pereira, Oswaldo Duque Estrada Costa, Othon Vieira, Pedro do Couto Junior, Raul Ribeiro, Romualdo Joaquim Martins, Sylvio da Silva Barros, Uimbiré da Silva Paranhos, Zelio Duarte Nunes e Innocencio Silva Junior.

2º anno — Graphics de desenho — Devem comparecer os que requereram segunda chamada.

3º anno — Graphics de desenho — Devem comparecer os que requereram segunda chamada.

4º anno — Escriptos de historia universal e inglez — Devem comparecer os que requereram segunda chamada.

5º anno — Oraes de latim, historia natural e historia universal — Orestes Ferreira Tavares, Paulo Cesar de Andrade, Pedro de Lamare S. Paulo, Raul Moirão de Araujo Maia, Renato Lago, Roberval Cordeiro de Faria, Samuel Clark Moss, Victor Mondaine, Victorio Tornaghi e os que faltaram aos exames de historia natural e latim.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 10 de janeiro de 1911. — O secretario, Paulo Tavares.

Directoria Geral de Saude Publica.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Adelia Lynch, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.033, para melhoramentos da cocheira si a em terreno de sua propriedade á rua de S. Clemente n. 380, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Barão de Werneck, multado em 125\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 3.359, para melhoramentos no predio n. 409, á rua dos Voluntarios da Patria, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

José Fernandes Vieira, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação numero 20.339, relativa a melhoramentos no barracão da rua Francisco Eugenio n. 57, antigo, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de janeiro de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Relação para os exames do dia 11 do corrente:

1º anno medico—Pratico oral—ás 10 horas: 1ª turma, ns. 162, 165, 166, 167, 168, 169 e 171.

Turma suplementar, ns. 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180 e 181.

2ª turma, ns. 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180 e 181.

Turma suplementar, ns. 182, 185, 189, 191, 192, 196, 197 e 198.

1º anno de pharmacia—Pratico oral—á 1 1/2 hora:

Ns. 98, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 130 e 132.

2º anno medico—Pratico oral—Histologia e physiologia—ás 11 horas:

Ns. 96, 99, 107, 108, 111, 115, 116, 117, 118 e 119.

Turma suplementar, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130 e 131.

3º anno medico—Pratico oral—A's 10 horas (2ª chamada) — Allú Marques Vianna, Arsenio Corrêa Galvão Junior, Sylvio Gonçalves, João Baptista Reis, Luiz Pereira Lima, Francisco Portella de Almeida Santos, Bento Costa Junior, João Colbert Perissé e Miguel Olivé Leite.

Turma suplementar

João dos Santos Mattoso Pereira de Sampaio, Romualdo Alves Borges, Urbano Telles de Menezes, Luiz José Ferreira Gedeão Junior, Afranio Marinho da Cruz Camarão, João Valente do Couto, Francisco Mourão Filho e Alfredo Alberto Pereira Monteiro.

2ª série de obstetricia—Clinica.—A' 10 1/2 horas — No Hospital — Argemira de Souza Pinto, Gollemyra Moreira dos Anjos e Maria Barreto de Oliveira.

2º anno—Escripto—2ª chamada—Physiologia, ás 11 horas: Carlos Saraiva Caravelli, Raul Cruz, João Fontinha do Nascimento, Americo da Cunha Brandão, Ovidio Povoá Manhães, Nelson da Silva Leite, Arnaldo Sá, Paulo Valeriano de Araujo e Paulo Vallaão Gomes Brandão.

Relação para o exame de defesa de theses, hoje, ás 11 horas:

1ª mesa—Luiz Caminha Sampaio, Jorge de Paula Vaz e Plínio Olinto.

4ª mesa—Orestes de Carvalho Couto.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados, hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de francez, os seguintes candidatos:

Oswaldo Aurelio da Silva e Oliveira.

Jocelyn dos Santos Fagoso.

José Adolpho de Azevedo Almeida.

José de Almeida Paulino.

Nestor Filgueiras Lima.

Moysés Alves de Mesquita.

José Ferreira Tavares.

Luiz Agapito da Veiga.

Turma suplementar

Octavio Joaquim de Carvalho.

Misael Ferreira Santos.

Mauricio Silva.

Jaziel de Cerqueira Leite.

Sala dos trabalhos do concurso no Thesouro Nacional, 11 de janeiro de 1911. — O secretario, Guilherme Malaquias dos Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA DO AFORAMENTO DO LOTE N. 42 DE TERRENO COM 44 METROS DE FRENTE, SITO A' RUA DOS BONDS DE SEPTEIMA, CURATO DE SANTA CRUZ

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Dias Bicaço requerido que fosse posto em concorrência publica o lote

acima citado em virtude de ter sido abandonado pelo respectivo dono, se acha aberta tal concorrência por espaço de tempo de 30 dias, segundo as condições abaixo enumeradas:

1ª) as propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas em cartas fechadas e lacradas, bem assim não deverão conter emendas, rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas;

2ª) as mesmas propostas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia 18 de janeiro vindouro;

3ª) os concorrentes, no acto da apresentação de suas propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo contrato;

4ª, servirão de base á concorrência os preços minimos de 100\$, de joia e 8\$, de fôro;

5ª, o proponente preferido deverá, no prazo de 15 dias, depois da publicação do competente despacho no *Diario Official*, entrar para os cofres publicos com as importancias da joia e fôro, sob pena de perder a caução a que se refere a condição 3ª, em favor do Thesouro.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamento em questão.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 20 de dezembro de 1910. — O sub-director, *Christino do Valle*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 19 de novembro ultimo, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1911, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª, de 200\$ da 10ª estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 21 de dezembro de 1905, 19 de janeiro, 12 de junho e 29 de setembro de 1906, 18 de fevereiro, 10 de julho e 29 de outubro de 1907 e 19 de setembro ultimo; começando em 1º de julho seguinte a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que, as notas de 1\$ das 6ª e 7ª estampas, de 2\$ das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª estampas e as dos mesmos valores fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 200\$, de n. 182, juro de 5% papel, emitida em 1837, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 2 de janeiro de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apreen ar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Continuado do n. 7

Vapor inglez *Lboukir*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 15 — BSC: 2 caixas sem numero, repregadas.

PM&C: 2 ditas idem, idem.

HMCC: 1 dita n. 3.225, idem.

J—C—R: 2 fardos ns. 3.623 e 3.622, avariados.

C. de M.: 1 caixa n. 2, avariada e repregada.

HDH: 2 ditas ns. 126 e 128, idem idem.

OP&C: 2 ditas ns. 12.225 e 12.226, repregadas.

V—129—S—C: 2 ditas ns. 108 e 110, avariadas e repregadas.

OP—PSC—C: 1 dita n. 12.223, idem idem.

GC: 1 dita n. 22.991, avariada.

L: 2 ditas ns. 10.501 e 10.191, repregadas.

ARP&C: 1 dita avariada e repregada.

J—C—R: 2 ditas ns. 3.650 e 3.649, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.633 e 3.623, idem idem.

Idem: 1 dita n. 35.520, avariada.

CPC: 1 dita n. 1.347, repregada e avariada.

EMC: 2 ditas ns. 3.027 e 490, idem idem.

Idem: 1 dita n. 415, idem idem.

GC: 1 dita n. 22.992, idem idem.

Vapor *Habsburgo*, entrado em dezembro de 1910.

Caes do Porto armazem n. 3 — S: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Amazona*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem de amostras—AC: 1 caixa numero 511, repregada.

AF: 2 ditas ns. 9 e 10, avariadas.

AV: 1 dita n. 12, idem.

CM: 1 dita n. 5.681, idem.

FDS: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

GR: 1 dita n. 81, idem idem.

Idem: 1 dita n. 83, repregada.

IEM: 1 dita n. 4.789, idem.

JVTS: 1 dita n. 11.168, idem e avariada.

LF: 2 ditas ns. 147 e 148, repregadas.

LHC: 1 dita n. 684, avariada.

LVPCM: 1 dita n. 4.557, repregada.

OMC: 1 dita n. 1, avariada.

RH: 1 dita n. 39.568, idem.

RIF: 1 dita sem numero, repregada.

SF: 1 dita n. 2.738, idem e avariada.

Idem: 1 dita n. 10, repregada.

SC: 1 dita n. 759, idem e avariada.

SMC: 2 ditas ns. 343 e 344, repregadas.

51: dita n. 10.630, avariada.

Vapor *Habsburg*, entrado em dezembro de 1910.

Caes do Porto—Armazem n. 3—CPC: 1 caixa n. 1.210, repregada.

F: 1 dita n. 23, idem.

88: 1 dita n. 327, idem.

REO: 1 dita n. 1.581, idem.

MM—C: 1 dita n. 1.566, idem.

CCR: 1 dita n. 21.603, idem.

Vapor inglez *Clipton*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 3 — ASMC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Vapor austriaco *Colombia*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 3 — HIIIIC: caixas ns. 1 e 1, repregadas e avariadas.

JVC: 1 dita n. 3.564, idem idem.

NMC: 2 ditas ns. 3.017 e 3.016, idem idem.

III: 2 ditas ns. 799 e 708, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.137, idem idem.

NIHC: 2 ditas ns. 3015 e 3.014, idem idem.

1.020: ditas ns. 1 e 1, idem idem.

RKS: 1 dita n. 8.410 B, idem idem.

RO: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

RKS: 2 ditas ns. 84.105, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.493 e 4.494, idem idem.

MA: 1 dita n. 6.318, idem idem.

Vapor inglez *Orissa*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 11 — AB: 1 caixa n. 1.188, repregada e avariada.

CT: 1 dita n. 873, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 260, idem idem.

DWC: 3 ditas ns. 34, 50 e 95, idem idem.

ESC: dita n. 3.978, idem idem.

EA&C: 2 ditas ns. 5.132 e 5.126, idem idem.

J: 1 dita n. 717, idem idem.

K: 1 dita n. 68, idem idem.

S—MS—HCH: 1 dita n. 7.725, idem idem.

SNC: 1 dita n. 116, idem idem.

SAC—B: 1 dita n. 1.237, idem idem.

Armazem n. 11—Vapor inglez *Orila*, entrado em dezembro de 1910.

70: 1 caixa n. 294, repregada e avariada.

70: 1 dita n. 438, idem, idem.

15: 1 dita n. 293, idem, idem.

30: 1 dita n. 176, idem, idem.

45: 1 dita n. 502, idem, idem.

V: 1 dita n. 394, idem, idem.

Y&C: 1 dita n. 334, idem, idem.

Armazem n. 1—Vapor inglez entrado em dezembro de 1910.

CIH—Marthinw: 1 caixa, repregada.

K&C: 1 dita n. 17, avariada.

A. Campos & Comp. 1 dita n. 2.823, idem.

BCC: 1 dita n. 97.010, idem.

CHP: 1 dita n. 2, idem.

Casa Haber: 1 dita n. 0.843, idem, idem.

D&C: 1 dita n. 1, avariada.

VA: 1 engradado n. 1.823, repregado.

FCC: 1 caixa n. 5.170 A, repregada.

VSHIC: 1 dita n. 123.542, repregada e avariada.

ZII—JBO: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 16 e sobre agua—Vapor francez *Provence*, entrado em dezembro de 1910.

ABB: 1 caixa n. 783, repregada.

AFW: 1 dita n. 3, idem.

AMA: 1 dita n. 1, avariada.

BD: 1 dita n. 478, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 473 e 4.860, avariadas.

CD: 2 ditas sem numeros, repregadas.

C—M—C: 4 ditas sem numeros, avariadas.

Vapor francez *Provence*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem 16 e despacho sobre agua—CMC: 3 caixas sem numeros, avariada e repregada.

FAC: 2 ditas idem, avariadas.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

JB: 1 dita n. 2, idem, idem.

S—Bae r—Rio de Janeiro: 1 dita n. 1, idem, idem.

CT: 5 barris sem numeros, vazando.

Idem: 5 ditos idem, idem.

CRC: 5 ditos idem, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem das Amostras — Derby-Club: 1 caixa sem numero, repregada.

RBF: 1 dita n. 1.388, avariada.

Armazem n. 16 — FS: 1 engradado n. 40, avariado.

Vapor inglez *Clipton*, entrado em dezembro.

AS&C: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Vapor austriaco *Colombia*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem das Amostras — JWC: 1 caixa n. 3.564, repregada.

Vapor inglez *Nile*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 9 — AS: 1 caixa n. 12.237, avariada.

Idem: 1 dita n. 11.944, idem.

All: 1 dita n. 1.415, repregada.

AHC: 1 dita n. 12.239, avariada.

AAC: 1 dita n. 109, repregada.

AF: 1 dita n. 12.241, avariada.

CRC: 1 dita n. 11, repregada.

TAEESC: 1 dita n. 1.933, avariada.

EPC: 1 dita n. 284, idem.

GS: 1 dita n. 510, idem.

Vapor inglez *Nile*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 9—LCC: 1 caixa n. 881, repregada.

IIHC: 1 dita n. 838, idem.

JRCPIHC: 1 dita n. 12.159 idem.

SAET: 1 dita n. 351, idem.

Idem: 1 dita n. 242, avariada e repregada.

Vapor allemão *Achen*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 14—CIHC: 1 caixa n. 1.902 B, repregada.

E—Fontes—S: 1 caixa n. 5.538, idem.

E—129—1 dita n. 351, idem.

Area—1 dita n. 195, idem.

CGS: 1 fardo n. 634, avariado.

SB: 1 caixa n. 9.933, avariada e repregada.

Dia—1 dita n. 3.556, idem, idem.

AB: 1 dita n. 524, idem, idem.

EB&C: 1 barril n. 240.506, vazando.

Idem: 1 dita n. 240.504, idem.

CIHC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

CIHC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 8 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 caixas idem, idem.

Vapor allemão *Acchen*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 14—CIHC: 2 caixas sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Orila*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 11—78 — 2 caixas ns. 430 e 433, avariadas.

45—1 dita n. 579, avariada e repregada.

60—1 dita n. 214, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 212, avariada.

Sem marca: 1 dita n. 332, idem.

15—1 dita n. 270, idem.

N: 1 dita n. 373, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 385, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 374, idem, idem.

VXC: 1 dita n. 352, idem, idem.

CC: 1 dita n. 16, idem, idem.

CF: 1 dita n. 878, idem, idem.

DWC: 3 ditas ns. 53, 12 e 47, avariada.

Idem: 1 dita n. 94, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 42 e 25, avariada e repregada.

ECA: 1 dita n. 5.218, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5.172 e 5.150, idem.

ESC: 2 ditas ns. 31.686 e 3.994 idem.

Idem: 1 dita n. 4.000, repregada.

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1911**

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1911, do material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 às 3 horas da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 16 do corrente mez.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta repartição a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido, si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Deverão ainda os concurrentes enviar ao almoxarifado desta repartição amostras dos objectos a fornecer afim de que sejam examinados devidamente.

O proponente escolhido depositará na thesouraria, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições, do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis :

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas ;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicas na integ a ;

c) as propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerir. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata ;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra ;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 9 de janeiro de 1911.—Servindo de chefe, *Silvino Carneiro da Cunha*, 1º escripturario

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****AVISO AOS NAVEGANTES N. 1**

ALTERAÇÃO NO CARACTER DE LUZ DO POSTE ILLUMINATIVO DA «TUTOYA» — ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que o caracter da luz do poste illumina-

tivo da «Tutoya», que era do lampejos, passou a ser de luz fixa, emquanto se executam os seus respectivos concertos.

Novo aviso indicará o seu primitivo caracter.

Directoria de Pharóes, 10 de janeiro de 1911.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****AVISO AOS NAVEGANTES N. 2**

EXTINÇÃO PROVISORIA DA LUZ DA BOIA ILLUMINATIVA DE «THEREZA PANÇA», NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha provisoriamente apagada a luz da boia illuminativa de «Thereza Pança».

Novo aviso indicará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharóes, 10 de janeiro de 1911.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra**Departamento da Administração****CAMPO DE S. CHRISTOVÃO****Trezentas camas de ferro**

De ordem do Sr. coronel chefe do departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de 300 camas de ferro iguaes ao typo, até ás 2 horas da tarde do dia 12 do corrente mez.

Departamento da Administração, 9 de janeiro de 1911.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

Ministerio da Guerra**Intendencia da 9ª Região Militar****Praça da Republica****Louça e artigos de cozinha**

De ordem do Sr. general inspector, esta repartição distribue memoranda para aquisição dos artigos acima, até ás 3 horas da tarde de 12 do corrente.

Quartel General da 9ª Região Militar, 9 de janeiro de 1911.—1º tenente intendente, *Manoel Vallado*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 2 de março de 1911, ás 11 horas da manhã, 60º dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da

Item : 2 ditas ns. 3.976 e 3.976, avariada. Vapor francez *Amazone*, entrado em dezembro de 1910 :

Armazem de bagagem—G. Motta : 1 mala sem numero, abrita.

Vapor allemão *Pinth*, entrado em dezembro de 1910 :

Armazem n. 10—BM : 1 engradado n. 2.959, repregado e avariado.

CRR : 1 caixa n. 8.108, avariada.

FMC : 1 dita n. 1.258, repregada.

Idem : 2 ditas ns. 3.314 e 3.348, avariadas.

Granado : 2 ditas ns. 3.651 e 3.648, repregadas.

Idem : 2 ditas ns. 3.652 e 3.609, idem.

JMO : 1 dita n. 153, idem.

P&C : 1 dita n. 3.760/2, repregada e avariada.

SAC : 1 dita n. R 877, repregada.

G&C : 1 dita n. O 2.6.3, repregada e avariada.

Vapor italiano *Speranza*, entrado em dezembro de 1910 :

Armazem n. 11—AR : 1 caixa n. 168, repregada e avariada.

AE : 1 dita n. 575, idem, idem.

AP : 2 ditas ns. 1 e 3, idem, idem.

AI : 1 dita n. 10, idem, idem.

CCJ : 1 dita n. 582, idem, idem.

DG : 2 ditas ns. 165 e 166, idem, idem.

ESC : 1 dita n. 10.883, idem, idem.

CAF : 1 dita n. 1, idem, idem.

JTC : 1 dita n. 2.935, idem, idem.

KC : 1 dita n. 1.076, idem, idem.

MBC : 1 dita n. 2.569, idem, idem.

45 : 1 dita n. 2.713, idem, idem.

Vapor francez *Provenca*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 16—Granado : 2 caixas sem numero, avariadas.

CHIZ : 2 ditas sem numero, idem.

AGC : 1 caixa n. 6.336, repregada.

Sobre agua—CIC : 5 caixas sem numero, avariadas.

Thomé & Comp., rua da Assembléa 12—Rio : 5 ditas sem numero, idem.

Idem : 1 caixa sem numero, avariada.

R : 3 caixas sem numero, avariadas.

C—Japoneza : 1 amarrado sem numero, repregado.

Vapor italiano *Spranza*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 11—AV : 3 engradados numeros 7.358, avariadas.

Idem : 1 sacco n. 9, avariado.

Idem : 1 engradado n. 1, idem.

Idem : 1 dito n. 2, repregado.

Idem : 1 dito n. 1, idem e avariado.

B&FC : 3 caixas ns. 15, 16 e 10, repregadas.

CFL : 3 ditas ns. 12, 14 e 13, avariadas.

AG : 2 ditas ns. 140 e 144, idem.

Idem : 2 ditas ns. 168 e 149, repregadas.

E—F—B : 1 caixa n. 14.705, avariada.

Idem : 3 caixas n. 14.701 e 14.699, repregadas.

JLC&C : 1 caixa n. 8.403, repregada.

SIT : dita n. 1.850, idem.

Sem marca : 1 dita n. 1, idem.

AG : 1 dita n. 29, idem.

WBC : 1 dita n. 32.053, idem.

Vapor inglez *Alonhir*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 15—PF : 1 caixa n. 37, repregada.

J—R—C : 2 ditas ns. 3.651 e 2.636, repregadas e avariadas.

HDH : 1 dita n. 127, idem, idem.

CBC : 1 dita n. 1, idem, idem.

EMC : 1 fardo n. 433, avariado.

PF : 1 caixa n. 368, repregada e avariada.

J—R—C : 2 ditas ns. 3.638 e 3.639, idem

HDH : 1 dita n. 125, idem, idem.

129 : 2 ditas ns. 106 e 109, idem, idem.

(Continua)

Europa das drogas, medicamentos, apparatus e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concorrentes previamente habilitados. —

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda sterlina, escritos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final; a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na fórmula da lei, e a segunda via rubricada apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue á comissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3:00 \$ feito na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituído pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto, suas respectivas qualidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço proposto para cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive a de vasilhame e acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao laboratorio, seguro contra todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues ao laboratorio.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste, o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importancia da respectiva caução.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 2 de janeiro de 1911. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da comissão de compras.

Collegio Militar

Realizam-se quinta-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

4º anno — Geometria — Alumnos ns. 2, 6, 134, 143, 265, 287, 301, 502, 532 e 727.

5º anno — Geometria — Alumnos ns. 15, 252, 654, 774, 788, 792, 809, 821, 822 e 832 (ultima chamada).

Observações — O ponto oral da secção de Mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE A ARACAJU E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 31 de janeiro, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracajú, com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

As escalas das linhas do norte e do sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accôrdo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

III

O proponente obrigarse-ha a apresentar para o serviço de navegação pelo menos cinco navios, com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camaras frigorificas para 3^{ms} de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para tirar por as larras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de encetado o serviço de navegação e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construcção do navio á mesma inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelanchos, apprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripulação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

O contractante obrigarse-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 2 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão

substituídos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitancias de portos.

Gosarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripulação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na producção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accôrdo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de producção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

O contractante obrigarse-ha a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo as conduzir de terra para bordo ou vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas administrações e agencias;

4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XI

O contractante obrigarse-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
▶ Pariz.....	\$588	\$597
▶ Hamburgo.....	\$725	\$736
▶ Italia.....	—	\$598
▶ Portugal.....	—	\$523
▶ Nova York.....	—	3\$100
Libra esterlina, em moeda	—	14\$966
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices gerais de 1:000\$ de 5 %.	1:011\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$010
Ditas idem idem, 1903, port....	1:008\$006
Ditas idem idem, de 1909, nom..	991\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	189\$000
Ditas idem idem, 1909, port....	170\$006
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	830\$000
Ditas do empréstimo municipal de Petropolis, port.....	190\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	10\$000
Comp. E.F. Minas de S. Jeronymo	26\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	48\$500
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	73\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	260\$000
Debs. Comp. Manufatura Progresso.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juiz, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 18 do corrente mez, 10 ações da Companhia de Seguros União Commercial dos Varogistas e 20 ações do Banco do Brazil.

Secretaria da Camara Syndical, 10 de dezembro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Vulcanina

Empreza de calçamentos aperfeiçoados

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1910

Aos 12 dias do mez de dezembro de 1910, reunidos no escriptorio da Sociedade Anonyma Vulcanina, empreza de calçamentos aperfeiçoados, á Avenida Central n. 146, 1º andar, accionistas em numero legal, conforme o livro de presença, o Sr. José Manoel Corrêa, director, declarou que podendo a assembléa funcionar, visto ser esta a terceira convocação, como determina a lei, cumprida aos Srs. accionistas designar quem dirigisse os seus trabalhos, sendo convidado para isso o Sr. Eugenio de Proença Gomes, que assume a presidencia, convidando para secre-

tarios os Srs. Jacintho Moreira Garcia e Dr. Francisco Guilherme d'Aloé.

Decara o Sr. presidente que, em vista de se achar approvada a acta da sessão anterior, não ha necessidade de proceder-se á sua leitura, pelo que manda ler o annuncio de convocação publicado pela imprensa, concebido nos seguintes termos: «Sociedade Anonyma Vulcanina—Convocação—São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 12 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séle social, á Avenida Central n. 146, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da renuncia da Directoria, elegem novos directores e deliberarem sobre outros assumptos e consequentes. Os actos desta assembléa serão deliberados com qualquer numero de ações s. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910 —O director thesoureiro».

Pede a palavra o Sr. José Manoel Corrêa e declara que tendo os seus collegas de Directoria, bem como um dos membros do Conselho Fiscal, resignado seus cargos, convidou, conforme determina a lei, para occupar os cargos vagos os membros effectivos do Conselho Fiscal, tendo os mesmos se excusado e um delles dado a sua demissão, ficando pois a Sociedade com os cargos de directores vagos, e convocava a presente reunião afim de expor aos Srs. accionistas as condições da Sociedade, cumprindo aos mes nos resolverem o que melhor salvaguardasse os seus interesses, e depunha nas mãos dos mesmos senhores a sua demissão do cargo de director.

Pede a palavra o Sr. José Luiz Rodrigues da Costa e declara que, como membro do Conselho Fiscal, resigna o seu cargo.

O Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Dr. Leopoldo Augusto Gomes, afim de que o mesmo apresente á assembléa uma base para sua reorganização, que lê o seguinte:

Srs. accionistas — As demonstrações de confiança dos Srs. accionistas devo o ter sido durante um e meio director presidente desta Sociedade, e como não me fôra permitido convocar uma assembléa geral naquella qualidade para trazer ao vosso conhecimento a nossa organização viciosa e propor em consequencia meios para corrigil-a, aproveito a oportunidade em que me dispensastes identicas demonstrações para dzer-vos alguma cousa, embora precedendo o «le profundis».

Assumi a direcção desta Empreza a 1 de julho do anno corrente e sob grande pressão, porquanto, embora accionista, ignorava certas circumstancias, de que só então fui sabedor. Como sabeis, na mesma occasião foram eleitos dous directores, que, apesar de não serem accionistas, trouxeram a melhor vontade de trabalhar e constituiram para mim ponto de apoio em que depositava toda a esperanza. Iniciei a minha passagem administrativa, me preocupando seriamente pela conclusão dos serviços da rua Aguiar, que padeciam escandalosa delonga, tanto assim que logo no primeiro dia recebi em pessoa uma intimação da rua Aguiar, Prefeitura para entrega da rua em 24 horas.

Esta rua, cuja superficie a calçar era de 2.700 metros quadrados, fora entregue á Empreza, mediante proposta em janeiro do corrente anno, e a 1 de julho o serviço estava em pouco mais de metade. Removidas as difficuldades pela melhor fôrma, ultimaram-se os trabalhos e a rua foi entregue á Prefeitura a 20 de julho. Preocupando-me então com a questão financeira, que asseveraram-me estar affecta ao director-theoureiro, encontrei a sem solução porquanto os creditos da Empreza estavam grandemente comprometidos nesta praça e assim, uma empreza que, não offerecendo garantias reaes, não possuia fundos, não estava aparelhada para exercitar uma industria em que a concorrência era e é

Deferido, fazendo a publicação do art. 17, do decreto n. 544.

Do Banco Hypothecario do Brazil, para o archivamento das alterações em seus estatutos.—Deferido.

De Roque & Ribeiro e Costa, Gaspar & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Dias & Moysés e Silva Araujo & Comp., para o archivamento da prorrogação de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Bastos & Velloso e Pinto Lucena & Comp., para o archivamento das alterações em seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Gonçalves White & Comp. e Cabral, Cunha & Comp., para o archivamento das alterações em seus contractos sociaes.—Deferidos, fazendo-se as necessarias alterações no registro das firmas.

De José Fernandez & Dias, Valerio & Coelho, Carlo Camarim & Comp., Zallio, Estrella & Comp., Luiz Vasconcellos Costa & Comp., Marques Sampaio & Dimas, Pinto & Fonseca, Ferreira Souza & Comp., Antonio Joaquim Barrozo & Comp., Hermann & Comp. e Costa Gaspar & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Costa Gaspar & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Apresentem o seu distracto ao visto da Saude Publica.

De Araujo & Ribeiro, Athayde & Comp., L. Mello Silva & Comp., Matheus & Oliveira, Carneiro, Silva & Comp. e Silveira Thomaz & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Carlos Piquet e Miguel Guimarães, para anotar no registro de suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos; o do primeiro para a rua Floriano Peixoto n. 9 e o do segundo para a rua da Alfandega n. 32.—Deferidos.

Da viuva Gomes & Comp. e José da Rocha Pereira, para anotar no registro de suas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos; do primeiro para os ns. 79 e 81 e o do segundo para o n. 231.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de janeiro de 1911.—Honorio de Campos, 1º official.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se fez publico que, durante o mez de dezembro de 1910, foram admittidos como negociantes matriculados os seguintes commerciantes estabelecidos nesta praça:

Heraclito Augusto Moreira, brasileiro, socio solidario da firma Heraclito & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 25, com commercio de commissões, consignações e conta propria.

Bordallo & Comp., firma estabelecida á rua do Nuncio n. 55, com fabrica de calçado.

Fernandes & Cunha, firma estabelecida á rua do Riachuelo n. 15, com commercio de secos, molhados e ferragens.

Ferreira, Passarello & Comp., firma estabelecida á rua Nova do Ouvidor n. 15, com commercio de fornecimentos militares, alfaiataria e fazendas por atacado.

Leitão, Irmãos & Comp., firma estabelecida no largo de Santa Rita n. 4.

Carlos Piquet, brasileiro, estabelecido sob sua firma individual, á rua Marechal Floriano n. 9, com commercio de bandeiras.

Gonçalves, Castro & Comp., firma estabelecida á rua de S. Pedro n. 155, com commercio de ferragens, tintas, drogas, etc.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de janeiro de 1911.—Honorio de Campos, 1º official.

accentuada. Em vista disso, de accordo com os outros directores, com grande esforço estudei e apparelhei uma forma para conjurar tamanha crise. Convocado, o Conselho Fiscal manifestou-se hostil á convocação da assembléa geral para tomar conhecimento das nossas condições e proporcionar os remedios applicaveis ao caso. Falha esta providencia e concitado mesmo pelos amigos do Conselho Fiscal, resignei o cargo por me considerar bastante fraco para resolver a situação. A primeira preocupação dos directores remanescentes e do Conselho Fiscal, após a minha retirada, foi tornar effectivo o que eu como director-presidente tivera proposto ao mesmo conselho. Isto posto, convocaram uma assembléa geral, cujo primeiro cuidado foi obter uma autorização para que os directores pudessem fazer todas as operações de credito para o levantamento de capitales precisos ao funcionamento da Empresa.

Porém, Srs. accionistas, com grande surpresa de todos, a primeira e unica operação de credito effectuada consistiu em vender o contracto de calçamento a asfalto. Não sei o que se possa dizer da directoria de uma empresa de calçamento ao vender o unico contracto que possuía e cuja aquisição pela directoria anterior custara grandes esforços. Os moveis, quaesquer que fossem, para provocar esse acto, eram mais que sufficientes para os directores resignarem os seus cargos e evitarem assignalar tão feia phase de crise moral e material de uma empresa em que não estavam empenhados seus capitales.

Depois disso estava evidenciada á Sociedade a falta de orientação administrativa, factor sufficiente para a nossa Empresa decahir da confiança não só dos proprios accionistas como tambem na de todas as pessoas com que pudesse ter relações.

Com esse acto os directores denunciaram a crise material, a falta de capitales e que não poderia ser removida em consequencia da falta de orientação. Não desejo emitir commentarios sobre o proceder de uma directoria que, atrahindo a Empresa na vala commum, abandona-nos sem ao menos dizer do que precisa. Em conclusão, foram esses directores que censuraram os accionistas por não terem attendido a chamada de capitales!! Ainda muito vos poderia dizer sobre a malsinada directoria, porém vamos cuidar de cousas outras. Distinguido pela confiança de alguns accionistas que me incumbiram de apresentar um plano de reorganização da nossa Sociedade, empenhei os melhores esforços e cheguei a um resultado, que não sendo bom para alguns, talvez não seja agradável a outros. Bem desagradável é a historia financeira e economica da nossa Empresa; porém é mister que todos a reconheçam, mesmo porque alguns accionistas a desconhecem por completo. E n tempo não muito remoto era habitual organizar-se sociedades com fins mal justificados e com capitales inferiores aos nossos; ho e, porém, aproveitada a lição, não se comprehende a organização de uma empresa industrial sem que o capital esteja a mão. A Sociedade Anonyma Vulcanina foi organizada com o fim de proporcionar capitales a duas firmas constituidas nessa praça, possuidoras de duas patentes de calçamento, cujas experiencias estavam ainda indefinidas. Acconteceu que uma das firmas, Corrêa Aloé & Comp., estava exausta, tendo esgotado em frustas experiencias 80:000\$ com que os socios commanditarios entraram e de cujo espolio aponas existiu a carta patente da Vulcanina. A outra firma, Aloé & Comp., possuía somente a carta patente do H. W. Macadam e que entretanto ainda não tinha a sancção da pratica. Na incorporação da Empresa confiamos em demasia na actividade e orientação dos incorporadores e não hesitamos em aceitar os

valores dados por elles ás suas patentes, que careciam de experiencia; assim foram emitidas 725 acções integraes de 200\$, perfazendo 145:000\$, a titulo de incorporação. Não bastando, emitiram-se mais 400 acções do mesmo valor, perfazendo 80:000\$ para indemnizar os socios commanditarios da firma Corrêa Aloé & Comp. do capital com que entraram para essa firma. Em conclusão, foi dado o valor de 100:000\$ á carta patente do H. W. Macadam, da firma Aloé & Comp. e 125:000\$ á da Vulcanina, da firma Corrêa Aloé & Comp.; por essa forma pesava ao capital de 300:000\$ esse enorme volume de 1.125 acções com o valor de 225:000\$, representativas de duas cartas patentes.

O capital subscripto em dinheiro, 75:000\$, com que a Empresa finha de fazer face a grandes despesas de installação, aquisição de machinismos, materias para experiencias dos processos de calçamentos, foi reconhecido insufficiente. Esperava-se tudo da directoria que ficou constituida pelos incorporadores. Logo após a organização a Empresa obteve da Prefeitura, a titulo de experiencia paga, conforme proposta, o calçamento a H. W. Macadam da rua Aguiar. Nesse serviço não foi muito feliz a nossa Empresa, porquanto levou cinco mezes para calçar uma rua cuja area era de 2.700 metros quadrados e que custara preço muito mais elevado, talvez mais do que o dobro do que fora proposto á Prefeitura. Chegou-se á conclusão de que a delonga no trabalho correu por conta da administração e quanto ao preço nada podemos dizer, visto como até hoje ainda não se conseguiu produzir outro trabalho. A directoria que se compunha dos incorporadores não conseguiu demonstrar as vantagens das patentes como sistema de calçamento economico e rapido, não conseguindo portanto atrahir a attenção da administração publica; adquiriu um contracto de calçamento a asphalto, systema já conhecido e bem aceito pela Prefeitura.

As difficuldades por deficiencia de capital começaram a ser sentidas logo após a assignatura do contracto e subequente encaminhada de fabrica etc.

Nesta phase a directoria resignou e uma assembléa geral elegeu nova, sendo que dous dos directores não eram accionistas.

Concluidos os trabalhos da rua Aguiar a que já me referi, o signatari, então director-presidente, de accordo com os outros directores, propoz ao Conselho Fiscal a convocação de uma assembléa geral para fazer sentir aos accionistas as difficéis condições da Empresa. Apesar dos directores de então apresentarem um plano de reorganização para o augmento de capital, o Conselho Fiscal se opoz á convocação, dando logar a que o director-presidente resignasse o cargo e isto a 11 de julho do corrente anno.

Os directores convidaram em seguida um membro do Conselho Fiscal para substituir o resignatario. Dahi data uma phase cheia de factos que definiram com antecedencia a situação angustiosa em que se acha a nossa Empresa.

Procurando corresponder ás provas de deferencia com que me distinguiram com o encargo de apresentar um plano de reorganização da Sociedade Anonyma Vulcanina, muito sinto não encontrar um meio pelo qual possa satisfazer aos desejos e interesses dos accionistas; tal foi a organização desta Empresa, que deu logar ao inicio a deficiencia de capital produzindo as precarias condições que antolham seu desenvolvimento.

Pelo balancete que nos foi presente verifica-se um activo de 59:662\$940, em que está incluída a parcella de 27:600\$, refe-

rente a entradas a realizar com que a Empresa não póde contar, dadas suas más condições. Contém ainda o activo uma parcella de 19:643\$390 referente a machinismos, algarismos exagerados, porquanto a rigor poderão ser representados por 12:000\$000.

Contém ainda o mesmo activo uma parcella de 619\$200 indevidamente escripta, porquanto refere-se a despezas feitas com a assignatura de um contracto na Prefeitura. Ainda faz parte do activo outra parcella de 2:187\$150 indevidamente tambem, porquanto não tendo a Empresa contracto de calçamento da rua Aguiar, não se sabe quando e de que forma voltará aos cofres da Empresa aquella quantia, principalmente em phase de liquidación.

Em conclusão, temos para o activo: moveis e utensilios (precos elevados), 2.631\$400; ferramentas e machinismos, 12:000\$; 25 apolices da Prefeitura (cuji), 4.937\$500; no Banco do Brazil, 1:000\$00; em caixa, 204\$300. Somma 20:853\$200.

No passivo verifica-se: sob o titulo de Creditores Diversos a parcella de 18.679\$440, unica que merece ser considerada, porquanto as outras parcellas, referentes a honorarios de directores, não deveriam estar escriptas, visto como os directores não tendo podido promover o funcionamento da Empresa, não deveriam ter accedido os respectivos cargos, e accetando, não podiam pensar em honorarios tanto mais quanto os estatutos preceituam receber-os quando houvesse trabalho; evitando assim que o capital se esgotasse improluctivamente. Deduzindo, pois, do passivo a quantia de 16.500\$, honorarios da Directoria, ficará reduzido a 18.679\$440 de 35:179\$440 que era. Dessa forma, si deduzirmos do activo, na importância de 20:853\$200, o passivo verificado de 18.679\$440, teremos um saldo a favor do activo de 2:173\$770. Donde vemos que n'õ ha necessidade de mais sacrificar os accionistas com a entrada de novos capitales para uma Empresa cuja liquidación se impõe, attento a que apenas existe cerca de 1% do seu capital; o que em face da Liçõa da sua liquidación. Abstenho-me de fazer o historico desta Empresa, visto estar no conhecimento de todos os accionistas o cahos havido desde sua organização até a ultima Directoria demissionaria. Na constituição desta Empresa foram emitidas 1.500 acções, das quaes 725 o foram a titulo de bonificação, para os portadores de patentes, isto é, aos Srs. Francisco Aloé, Corrêa, Eltze e Proença; 400 foram para os socios da firma Corrêa Aloé & Comp., representativas do capital dos socios commanditarios da mesma firma e que, como espolio, tinha apenas a patente de Vulcanina; e finalmente 375 acções que foram subscriptas no acto da incorporação. Dos seus subscriptores alguns nem fizeram a primeira entrada, transferindo-as a outros que trouxeram além de dinheiro muita confiança.

Das 75:000\$ subscriptos, ainda restam a entrar 27:600\$, sendo que, das tres chamadas, alguns accionistas não attenderam sijnão á primeira.

Não tendo a Directoria procedido contra estes, não pôde exigir a terceira entrada como tentou fazer.

Pelo que tenho exposto e pelo muito que sabeis, a nossa Empresa não o merece, como está constituida, elementos para preencher seus fins, estando portanto condemnada a uma liquidación.

Em vista do que offereço como unico meio de se hilmes deste *status quo* as disposições seguintes:

1ª) Considerar inviavel a Sociedade Anonyma Vulcanina por deficiencia de capital, *ex-vi* do art. 153 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

2ª) Os directores e membros do Conselho Fiscal, quitação em seus creditos inscriptos indevidamente.

3ª) Os portadores das 725 acções oriundas das patentes transferidas à Empresa a título gratuito.

4ª) Os portadores de acções que representem capital, se não quiserem subscrever de novo, transferir-as-hão também a mesmo título.

5ª) Os portadores de acções representativas de capital (dinheiro) subscreverão acções precisas para completar o capital de 300.000\$00.

Assim, sendo 127.400\$ o capital em dinheiro, entrado para a Empresa e a firma Correa Alô & Comp., serão precisos mais 162.600\$ ou 135% daquelle para completar.

6ª) Os accionistas de capital em dinheiro completarão as suas entradas de 27.400\$ e subscreverão 145.000\$ com 50% no acto e o restante a juizo da Directoria.

7ª) Reconstituído assim o capital, a Empresa terá apenas dois directores, que não perceberão honorarios e sim a gratificação de 20% sobre os lucros nos trabalhos do primeiro anno.

8ª) Os membros do Conselho Fiscal não perceberão honorarios dentro de igual tempo.

O Sr. presidente pôz em discussão a proposta que acaba de ser apresentada pelo Sr. Dr. Leopoldo Augusto Gomes, que é discutida largamente por diversos accionistas, no intuito de provar que não ha perda de capital e sim difficuldade em encontrar a importância precisa para movimentação dos negocios, e propõe ser votada conjunctamente com a proposta de reorganização a lijuição amigavel da Sociedade.

Postas a votos as o d'pur. dos para a liquidação 59 votos e para a proposta do Dr. Leopoldo Augusto Gomes 45 votos. O Sr. presidente declara que tendo sido votada a liquidação amigavel da Sociedade, ia se proceder á eleição dos liquidantes. Realizada a eleição, obtiveram votos os seguintes senhores:

José Luiz Rodrigues da Costa, 93 votos; José Manoel Corrêa, 45 votos, e Dr. João Cordeiro da Graça 20 votos, sendo eleitos os dois primeiros.

O Sr. José de Souza propõe que fiquem os liquidantes autorizados a transigir, proceder á venda dos bens do azerro moveis e immoveis, negociar as patentes e contractos existentes, pelo modo que melhor lhes parecer. O que foi approvedo.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. presidente que estavam encerrados os trabalhos da presente sessão, pelo que ia mandar lavrar a respectiva acta, pedindo aos Srs. accionistas aguardarem que a mesma fosse lavrada afim de que fosse assignada por todos os Srs. accionistas presentes; desta forma foi a presente lavrada e depois do lida e approva a por todos os Srs. accionistas vae por mim subscripta e assignada. — *Jacyntho Moreira Garcia*, 1º secretario. — *Eugenio da Proença Gomes*, presidente. — *Francisco Guilherme d'Alô*, 2º secretario. *José Manoel Corrêa*. — *Francisco Joaquim da Rocha*. — *José Alves de Souza*. — *José Luiz Rodrigues da Costa*. — *Dr. João Cordeiro da Graça*. — *Hans Elze*.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRAZIL, REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1911

Aos nove (9) dias do mez de janeiro de 1911, reunidos na sala das sessões da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, á rua Primeiro de Março, n. 88, 31 Srs. accionistas

representando cento e tres mil oitocentas e cincoenta e oito (193.858) acções, com dez mil trezentos e oitenta e cinco (10.385) votos, o Sr. presidente da Companhia declara haver numero legal para funcionar a assembleia geral extraordinaria, cujo fim é a modificação de alguns artigos dos respectivos estatutos e a autorização á directoria a assignar com o Governo Federal o novo contracto de loterias. Assim propõe para presidir os trabalhos da assembleia o accionista Sr. bacharel João Baptista Queiroz do Monte. Aceita a indicação, assume este senhor a presidencia e convida para secretarios os accionistas Srs. Carlos Cordeiro da Graça e Manoel Cuello que tomaram logar á mesa, com approvação da assembleia.

O Sr. presidente declara aberta a sessão, lê o convite feito no *Diario Officia* para reunião desta assembleia e manda proceder pelo 1º secretario á leitura da acta da sessão anterior.

Lida e posta em discussão a referida acta e não havendo quem pedisse a palavra, foi unanimemente approveda.

O Sr. presidente declara que vae mandar proceder á leitura da exposição da directoria dirigida ao conselho fiscal e do parecer pelo mes no emittido sobre o assumpto, afim de que os Srs. accionistas possam discutilos e darem o seu voto.

O Sr. 1º secretario lê então a seguinte exposição com o respectivo parecer:

Srs. membros do conselho fiscal — A directoria da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil julga necessaria a convocação de uma assembleia geral extraordinaria da companhia para que sejam feitas algumas alterações nos estatutos da mesma, que são de caracter urgente.

E assim que o art. 2º dos estatutos fixa em 20 annos o prazo de duração da Companhia e como destes 20 já decorreram cerca de quinze (15), restam apenas 5 (cinco) annos de duração para ella. O art. 3º, definindo o fim da Companhia, estabelece como seu principal objectivo a execução do contracto celebrado no Thesouro Federal a 27 de janeiro de 1903 para o serviço das loterias federaes, contracto que findou-se a 31 de dezembro ultimo. O art. 43, dispondo sobre a distribuição dos lucros liquidados da Companhia, manda applicar determinadas quotas para o resgate de debentures que a Companhia tinha, e cujo resgate final se acaba de fazer. Diante destas condições, os citados artigos devem ser reformados. Por outro lado, o Congesso Nacional, votando a lei da receita da União, autorizou o Governo a celebrar novo contracto para o serviço das loterias federaes por dez (10) annos, mandando dar preferencia á nossa companhia, que executou de molo cabal o seu antigo contracto, si a companhia sujeitar-se ás modificações instituidas no § 12, do art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro findo. Julgando a directoria que convém á Companhia aceitar o novo contracto, urge que a assembleia geral lhe conceda poderes para celebrá-lo, modificando-se o numero primeiro do art. 3º dos estatutos. E como este contracto devera ser sujeito por dez annos, cumpre igualmente modificar o art. 2º, dilatando o prazo de duração da Companhia afim de que ella sobreviva ao contracto que vae firmar. Finalmente, não existindo mais debentures da Companhia a resgatar, cumpre também alterar o art. 43, traçando novas normas para distribuição dos lucros liquidados que venha ter a Companhia. Submettendo essas considerações á apreciação do conselho fiscal, espera a directoria de sua luzes uma solução prompta para o caso, pois que para não perturbar o serviço da Companhia com demora na assigna-

tura do contracto, já a directoria fez ao Governo a devida proposita e necessita estar habilitada para assignar o mesmo contracto. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911 — *Alberto Savina da Fonseca*, presidente. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*. — *Augusto da Rocha Monteiro Gallo*.

Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, tomando em consideração a exposição da directoria da Companhia e achando procedentes as ponderações por ella feitas, e de opinião que seja com urgencia convocada uma assembleia geral extraordinaria para alteração de alguns artigos dos nossos estatutos.

A justificação dessas alterações está já feita na exposição da directoria; e assim propõe o conselho fiscal que sejam alterados do seguinte modo alguns artigos dos estatutos da companhia.

No art. 2º, diga-se: «O prazo de duração da Companhia» será de 3º annos, contados da data da sua installação (9 de março de 1896), a terminar em 8 de março de 1906, podendo ser prorrogado si assim convier.

No art. 3º, diga-se: «A Companhia tem por fim explorar, manter, executar todo e qualquer contracto referente a loterias, que em virtude de leis federaes e dos Estados, tenha a signado ou venha a assignar com o Governo Federal ou de qualquer Estado da União. Paragrapho unico. Os contractos de propriedade da Companhia ou outros que venha a adquirir, constituem o capital social, nos termos do art. 5º dos estatutos; e a Companhia poderá adquirir qualquer invento, concessão ou privilegio relativo aos seus fins, com a faculdade de transferir, rescindir ou abandonar aquelles contractos que a experiencia demonstrar serem prejudiciaes a seus interesses.»

No art. 7º, diga-se: «O mandato da directoria é pleno dentro dos limites destes estatutos e da lei, e compete-lhe especialmente:

1º, assignar qua siquer contractos para a execução de serviços de loterias especialmente o que foi autorizado pela lei federal n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, para o que, lhe são conferidos plenos e illimitados poderes pela assembleia geral, a qual, outrossim, approva os contractos de loterias estaduais á firmados com os respectivos governos;

2º, resolver e gerir todos os negocios da Companhia; (o resto como está).

Supprima-se o art. 8º

No art. 43, diga-se: Dos lucros liquidados da sociedade sera destinada a quantia de 300.000\$ até 500.000\$ (trescentos contos até quinhentos contos de réis) ao seu movimento de operações.

Reservaria esta quantia em caixa do excedente, 20% serão levados ao fundo de reserva que será constituído em apolices da Divida Publica Federal. O fundo de reserva devera attingir a totalidade do capital. Os outros 80% serão destinados:

- as percentagens estabelecidas nos estatutos;
- a uma quota de 3/4 % para ser distribuida entre os empregados que bem servirem, a juizo da directoria;
- á distribuição de um dividendo até 10% aos accionistas.

O restante será applicado ao reforço do fundo de reserva, salvo deliberação da assembleia, no sentido de ser distribuido, em todo ou em parte, como *bonus* aos accionistas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911. — *Fridolino Cardoso*. — *Ovidio dos Santos Lopes Cavalcante*. — *Althur Campos*. — *Alberto Gomes Paes*. — *José Teixeira Novaes*.

Finda a leitura, o Sr. presidente declara em discussão a exposição da directoria e o parecer do conselho fiscal acima transcritos, dando a palavra aos Srs. accionistas que quizessem fallar sobre os mesmos.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão, submettendo a votação por escrutinio secreto, como determinam os estatutos.

Recolhidas vinte e sete (27) cédulas, verificou-se terem sido approvados a exposição da directoria com o parecer do conselho fiscal por 10.205 votos, abstendo-se de votar a directoria da Companhia.

Pede a palavra o accionista Sr. Arthur Campos para justificar uma proposta, que manda a Mesa, a qual é lida pelo Sr. 1º secretario e concebida nos seguintes termos:

Srs. accionistas.—O con. elho fiscal da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, attendendo aos esforços empregados pela actual directoria para obtenção dos diversos contractos de loterias, que vieram dar uma nova vida á Companhia, firmando sua estabilidade, pro.õe á assembléa geral, como prova de reconhecimento a estes ingentes esforços, que seja prorogado o mandato da mesma directoria, composta dos Srs. Alberto Saraiva da Fonseca, presidente; Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente; Augusto da Rocha Monteiro Gallo, secretario; João Antonio de Almeida Gonzaga, thesoureiro; alterando para esse fim o paragraho unico do art. 6º dos estatutos, que ficará assim redigido: «O mandato da actual directoria só terminará em 10 de janeiro de 1917.» Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911. — *Fridolino Cardoso*. — *Arthur Campos*. — *José Teixeira Novaes*. — *Ovidio dos Santos Lopes Cavalcante*. — *Alberto Gomes Paes*.

Depois de lida a proposta acima transcrita, o Sr. presidente declara que está ella em discussão.

Pede a palavra o Sr. presidente da Companhia para agradecer essa indicação do conselho fiscal, declarando que a directoria da Companhia deixa de tomar qualquer parte na mencionada indicação.

Não havendo mais quem peça a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão, convidando os Srs. accionistas a darem os seus votos por escripto em escrutinio secreto.

Em seguida, o accionista Sr. commendador J. Rezario declara que, funcionario de immediata confiança da directoria da Companhia, por ser seu secretario, abstem-se também de tomar parte na votação desta proposta.

Foram recebidas 26 cédulas representando 9.855 votos, approvando a proposta do conselho fiscal que proroga o prazo do mandato da directoria.

O Sr. presidente declara que, não havendo mais nada a tratar, vae encerrar a sessão.

Pede a palavra o Sr. commendador J. Rezario para propôr que fique a Mesa autorizada a assignar a presente acta conjunctamente com os accionistas Srs. Dr. Albino Pereira da Rocha Paranhos, José Augusto de Lima, Alfredo Gastão de Willemor do Amaral, Lopo de Azevedo e Joaquim da Silva Gusmão Filho que, por deliberação dos Srs. accionistas, a darão por approvada.

Posta em discussão esta proposta, não houve quem pedisse a palavra e posta a votos foi unanimemente approvada.

O Sr. Fridolino Cardoso propoz e foi approvado um voto de luvor á Mesa, pelo modo correcto por que dirigiu os trabalhos da assembléa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e para constar lavrou-se a presente acta que vae devidamente assignada.—*João Baptista Queima do*

Monte, presidente. — *Carlos Cordeiro da Graça*, 1º secretario. — *Manfredo Cuillo*, 2º secretario. — *Albino Pereira da Rocha Paranhos*. — *José Augusto de Lima*. — *Alfredo Gastão de Willemor do Amaral*. — *Lopo de Azevedo*. — *Joaquim da Silva Gusmão Filho*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial da sessão de hontem, archivou-se nella repartição sob n. 3.425, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, realzada em 9 de janeiro corrente, que autoriza, approvando, a reforma dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1911. — O secretario, *Fabio Leal*.

(Sobre 5\$500 de estampilhas.)
A margem o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

ANNUNCIOS

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

ASSEMBLÉA DOS OBRIGACIONISTAS DO EMPRESTIMO FRANCEZ

A directoria communica aos portadores de obrigações do emprestimo francez, de juros de 5 % ouro, desta companhia, que são convocados em assembléa geral em

Pariz, a 6 de março proximo futuro, á rua Blanche n. 19, ás 2 1/2 horas da tarde, conforme o annuncio publicado no *Jornal Official* francez, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911. — A directoria.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda, em leilão, no dia 12 de janeiro proximo, dos penhores correspondentes ás cautelas ns. 21.364 a 24.803, extrahidas até 13 de novembro de 1909, previne-se aos S. s. mutuarios, afim de que venham res atar ou renovar seus contractos, até ás 2 horas da tarde do dia 11 de janeiro de 1911.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, gerente.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

Do dia 9 do corrente em diante será pago na thesauraria deste banco o 1º dividendo semestrial, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente.

AGENCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

RUA GENERAL CAMARA

Sobre-loja do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro

Recomeçou as suas operações em 4 de Julho de 1895, inclusive as de

SAQUES SOBRE PORTUGAL

pagaveis pelo BANCO DE PORTUGAL (caixa geral do Thesouro Portuguez), em todas as capitães de districto, e concelhos do Continente e ilhas adjacentes (Açores e Madeira).

Continúa aberto o pagamento dos juros dos titulos de divida portugueza, interna e externa, fundada e amortizavel, dos typos de 3, 4 e 4 1/2 %, nos termos da legislação vigente

O Agente-financeiro,

Alfredo Barboza dos Santos